PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-EDITAL Nº 01/2026 (Nº NO NOVO DIVULGAÇÃO DO COMPRAS.GOV)
Nº 04/2026 (Nº CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO: Execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 460.450,13 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
ADJUDICAÇÃO: Global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-EDITAL Nº 01/2026 (Nº NO NOVO DIVULGAÇÃO DO COMPRAS.GOV)
Nº 04/2026 (Nº CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO)

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI** realizará dia 30/11/2026 às 9 horas, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 (90003/2026), na plataforma COMPRAS.GOV (UASG 981183), como modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço, adjudicação global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e todos os anexos estarão disponíveis nos sistemas TCE-PI (licitações web), COMPRAS.GOV e PNCP.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada ou quando, por qualquer motivo não tenha sido finalizado o julgamento em determinado dia, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, seguindo-se até às dezoito horas de cada dia, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital).**

2.1.1. As condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e Especificações Técnicas e Projeto Básico integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2.1.2. Além do constante nos referidos documentos e as normas do Certame, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, encontra-se definido na **Parte Específica** deste Edital.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
2.7.2. adesões;
2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada durante a fase de lances ao licitante a identificação da empresa, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique antes da fase de lances o licitante.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a

proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei,

equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;

c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX;

d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.

e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;

e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;

e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;

e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;

e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

e.12) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual

reduzido de BDI.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, deverá ser apresentado prova de que a empresa não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao extrato aos seguintes cadastros (apenas as informações disponíveis e não o acesso aos documentos, pois o Agente de Contratação não possui perfil para tanto):

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção ou no caso de não cumprimento do estabelecido no item 7.1, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6. Estudos setoriais; e

7.10.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Nota Explicativa: Súmula 259 do TCU: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de Contratação.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados em formato PDF pelas licitantes quando da convocação, no prazo definido na **Parte Específica deste Edital**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, ainda que tais documentos estejam no SICAF, sendo que essa exigência justifica-se em razão da demora e de possíveis instabilidades do sistema, que poderão ocorrer quando das consultas, além do que o certame segue também os princípios da celeridade e efetividade, previstos no art. 5º da lei nº 14.133/2021.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.17.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais documentos de comprovação de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características igual ou similares com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância . Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na Parte Específica deste Edital.

8.17.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.17.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.17.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional e através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 8.17.2.3.3 ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro**.**

8.17.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.

8.17.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.17.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na Parte Específica deste Edital.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica,** salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.19.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante também deverá apresentar em PDF todas as Declarações, com os mesmos conteúdos constantes nos modelos anexos, integrantes deste Edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações

de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. O Pedido de impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados unicamente com por meio de envio para o endereço eletrônico (e-mail) municipiodesantafilomena@gmail.com, devendo o pedido estar acompanhado de todos os documentos exigidos nos subitens 8.17.1 e 8.17.4, sob pena de nem sequer ser analisado.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. O Recurso deverá estar acompanhado de todos os documentos exigidos nos subitens 8.17.1 e 8.17.4, sob pena de não conhecimento.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de ***Contrato*** *anexa a este Edital.*

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de contratação.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais/FUNDEB, Natureza da Despesa 44.90.51

13.15. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO V - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

ANEXO VI –Modelo de Declaração de localização e funcionamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria ou de Declaração de Vistoria.

ANEXO IX - Modelo de declaração de que os equipamentos necessários para a execução estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso.

ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Santa Filomena.

ANEXO XI - PROJETO BÁSICO - Planilhas Orçamentárias, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e outras.

ANEXO XII - Termo de Referência, ETP, Mapa de Riscos e DFD.

Santa Filomena – PI, 11 de novembro de 2026.

WIGO NERIS VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-EDITAL Nº 01/2026 (Nº NO NOVO DIVULGAÇÃO DO COMPRAS.GOV) Nº 04/2026 (Nº CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO)

PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRAS.GOV Cadastro eletrônico de fornecedores: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp e CADUF; DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/11/2026, às 9 horas (horário de Brasília).** Disponibilidade do Edital e anexos: Sistema do Compras.Gov - https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp e Mural de Licitações do TCE/PI INFORMAÇÕES: Eventuais pedidos de informações e impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail: municipiodesantafilomena@gmail.com.
2.1	**O objeto da presente licitação é a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital).**
2.2	( ) A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço. ( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. ( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. (**X**) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. ( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de **R$ 460.450,13 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos),** conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. ( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.3.1	O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, é de **23,83%** , cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.
2.4	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.6	(X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. ( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. ( ) Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. ( ) Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as

	referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da **Parte Geral** deste Edital. (**X**) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	( ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (**X**) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. ( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	(**X**) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. ( ) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	(X) Será exigido o recolhimento, a título de garantia de proposta, o valor correspondente a a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da Contratante ou anexada à proposta de preços quando da convocação e deverá estar com data antes do horário marcado para o início da sessão pública de abertura, sob pena de desclassificação.

	4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ( ) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico no valor total GLOBAL
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor conforme parâmetro definido no sistema.
6.9	*(* X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (UM CENTAVO).
6.11	( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.** ( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “*fechado e aberto*”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do agente de contratação, podendo ser solicitada conjuntamente a documentação de habilitação, inclusive

	poderão ser convocados para juntar proposta e documentos de habilitação os licitantes seguintes na ordem de classificação de preços de lances ofertados, sem que isso signifique desclassificação da licitante anterior, mas apenas para fazer valer o interesse da Administração quanto ao princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº 14.133/2021.
6.22.5, "e.12"	(X) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, que indicará quais materiais e equipamentos terão BDI reduzido. ( ) Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
8.17.1, "I"	( ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (X) Não serão exigidos documentos adicionais.
8.17.2.1	(X) Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
8.17.2.2	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor cinza de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. M² 180,22; Armação de estrutura de concreto armado aço CA-50 de 12,5 mm - montagem kg 2.156,50; Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) - fornecimento e montagem m² 330,39; Fabricação e instalação de tesoura em aço kg 1.977,58; e Alvenaria de vedação de blocos cerêmicos 9x14x19cm, esp=9cm m² 80,80.
8.17.2.3	Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 8.17.2.2. deste Edital,

	profissional (is) de nível superior (01 engenheiro civil e 01 engenheiro eletricista, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado ao limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância acima citadas no subitem acima citado.
8.17.2.4	Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras; relação explícita de pessoal técnico conforme projeto básico e declaração da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação. Os equipamentos mínimos necessários à consecução dos objetivos desta licitação: Betoneira, Caminhão Basculante 6,0 m³ e Compactador.
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. ( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, "e"	( ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente. (X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10%** do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.20	(X) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. ( ) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria: A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Prefeitura Municipal de Santa Filomena-Pi, na Avenida Barão de Santa Filomena, nº 130,

	Centro, CEP 64.945-000, Santa Filomena-PI.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados no endereço eletrônico municipiodesantafilomena@gmail.com.
10.10	O Edital e demais anexos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp e no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta **Parte Específica**.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, todos os anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital.

Santa Filomena – PI, 11 de novembro de 2026.

WIGO NERIS VIEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI ...**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal...., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxx com sede e foro na cidade de xxxxxxx Estado do xxxxxx estabelecida à xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Concorrência Eletrônica N° ..... constante do Processo Administrativo nº ....., Pareceres Jurídico e do Controle Interno e o que mais consta nos autos do referido processo, que são partes integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conforme as seguintes cláusulas:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Concorrência Eletrônica ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital), e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução do objeto.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2**.** O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato está previsto na **Parte Específica** e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;

d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada;

l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

k) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra; e

m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessário s ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas**.**

8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

8.4. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.5. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.6. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Disponibilizar o local das obras;

b) Aprovar as medições em tempo hábil;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

g) Aplicar penalidades, conforme o caso;

h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 06/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;

i) Disponibilizar a presente contratação no COMPRAS.GOV ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

***9.2.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.*

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária descrita na **Parte Específica** deste contrato.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;

II – Memória de cálculo;

III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;

IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;

V – Cronograma executivo (físico) realizado;

VI – Quadro resumo financeiro;

VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;

VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XII – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XIV – Guia de recolhimento do FGTS;

XV – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVI – Comprovante de pagamento do ISS;

XVII – Relatório pluviométrico, quando couber;

XVIII – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XIX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.4 Além dos documentos elencados no **item 11.2**, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;

III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – Projeto "As Built", caso previsto na **Parte Específica**;

III – Termo de recebimento definitivo.

11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.7. *As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico- Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.*

11.8. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.*

11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica para conta bancária a ser informada na Nota Fiscal pela Contratada,

11.17. O pagamento deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada na **Parte Específica** deste Contrato**,** valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.18. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir a necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

11.19. Caso o item 2.3 da **Parte Específica** deste Contrato tenha definido a elaboração de Projeto Executivo como obrigação da Contratada, deverão ainda ser observadas as disposições de pagamento indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, *pro rata dia*;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na **Parte Específica** deste Contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para execução das obras e serviços encontra-se previsto na **Parte Específica** deste Contrato.
14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no COMPRAS.GOV, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do COMPRAS.GOV deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

14.4. O presente contrato terá vigência definida na **Parte Específica** deste Contrato.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

14.6**.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação

de Responsabilidade Técnica";

c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;

h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. por acordo entre as partes:

a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n.

14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;

b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;

c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;

e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;

f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;

g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.6. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução do objeto, de acordo com as respectivas peculiaridades.

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

20.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c**)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**R$ 150,00**

2	**R$ 250,00**
3	**R$ 350,00**
4	**R$ 500,00**
5	**R$ 2.500,00**
6	**R$ 5.000,00**

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**R$ 300,00**
2	**R$ 500,00**
3	**R$ 700,00**
4	**R$ 1000,00**
5	**R$ 5.000,00**
6	**R$ 10.000,00**

Tabela 2

INFRAÇÃO		**GRAU**
Item	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	**01**
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**02**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	**03**
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	**03**
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**03**
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	**04**
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	**04**

11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	**06**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	**01**
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	**01**
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**01**
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**01**
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	**02**
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**02**
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FIACALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	**02**
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	**04**
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	**03**
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	**03**
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	**06**

26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	**04**
27	Cumprir quaisquer dos itens do **Projeto Básico e deste Contrato**, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	**04**
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	**05**

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;

b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;

c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. A **Parte Específica** do Contrato irá definir a permissão ou não de subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo indicado na **Parte Específica,** mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo indicado na **Parte Específica**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no COMPRAS.GOV e Mural de Licitações do TCE/PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do COMPRAS.GOV, deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o

compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente

vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

28.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

28.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

28.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

28.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

28.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

28.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

28.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

29.1.Fica eleito o foro da comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Santa Filomena-PI, _____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PARTE ESPECÍFICA DO CONTRATO

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo nº .....
1.2	(X) A presente contratação decorre da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-EDITAL Nº 01/2026 (Nº NO NOVO DIVULGAÇÃO DO COMPRAS.GOV) - Nº 04/2026 (Nº CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO)**
2.1	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital), e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
2.2	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.3	( ) Inclui-se no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, conforme especificado no Projeto Básico. (X) Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.
7.1	( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxx (...por extenso...).
8.13	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são

<table>
<tr><td></td><td>deveres da CONTRATADA:
(...)</td></tr>
<tr><td>9.3</td><td>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:
(...)</td></tr>
<tr><td>10.1</td><td>Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais/FUNDEB, Natureza da Despesa 44.90.51.</td></tr>
<tr><td>11.5, “II”</td><td>(X) Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar Projeto “As Built”.
( ) Para fins de pagamento da última medição, não será necessária a apresentação de Projeto “As Built”.</td></tr>
<tr><td>11.17</td><td>Conta Corrente (.....), Banco (.....), Agência (.....).</td></tr>
<tr><td>11.18</td><td>(X) O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:
a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos (....%) do valor proposto para o item na primeira medição. Os (...%) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: %AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

11.18.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
( ) Não haverá necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.</td></tr>
<tr><td>11.19</td><td>( ) 11.19.1. Para a elaboração do Projeto Executivo, a(s) medição(ões) se processará (ão) em parcela(s), no(s) seguinte(s) percentual (is) em relação ao preço global do projeto executivo, constante da proposta de preços da contratada:
<table>
<tr><td>PARCELA(S)</td><td>% DO</td><td>EVENTOS</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	<table><tr><td></td><td>PREÇO GLOBAL DO PROJETO EXECUTIVO</td><td></td></tr><tr><td>1ª</td><td>100</td><td>Na elaboração do Projeto e recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE</td></tr></table> 11.19.2. A(s) medição (ões) relativa(s) ao serviço de elaboração do projeto executivo de engenharia constará(ão) de folha resumo contendo a relação de serviços executados. (X) Não se aplica, considerando que o item 2.3 da **Parte Específica** não estabeleceu a elaboração de Projeto Executivo como objeto do presente contrato**.**
12.4	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. ( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
14.1	(X) O prazo de execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
14.4	O prazo de vigência do contrato será de (....dias/meses), contados a partir de sua assinatura.
19.6	A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor designado pelo Contratante, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
20.1	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.

	( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1	(X) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado. ( ) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (...)% do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacados como de menor relevância técnica e valor não significativo, nos termos do Parecer Técnico nº (...): (...) 23.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. 23.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
24.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.
24.2	Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Santa Filomena-PI, _____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A EMPRESA ….., CNPJ, com sede no endereço ……, representada nesta ato pelo(a) Sr(a) ……., CPF , residente e domiciliada na ……., endereço eletrônico (e-mail) …… e telefone para contato nº , vem apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS para a referida licitação, que tem como objeto a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
1			
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R$)			

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro estar ciente de que a empresa deverá iniciar a execução dos serviços 48 horas após a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal. Declaro que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Declaro a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, sendo localizada nas seguintes coordenadas… (à esquerda:…., à direita:…; e à frente: ...), conforme constante na declaração de localização.

NOME DA EMPRESA:……
ENDEREÇO: ……
CIDADE:……CEP……ESTADO:……
FONE DE CONTATO:……
REPRESENTANTE/CPF:……
CNPJ DA EMPRESA N.º: ……
BANCO:…… AGÊNCIA: …… CONTA CORRENTE: ……

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede em..... ..... nº....., em....., na qualidade de participante da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa ( ) de Pequeno Porte - EPP ( )e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local , ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A empresa---------- abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

Local , ___ de _____ de 2026.

_____
(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local , ___ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LICITANTE

ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

Declaro a empresa, CNPJ, dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, sendo localizada nas seguintes coordenadas… (à esquerda:…., à direita: …; e à frente: ...), conforme constante na declaração de localização.

Local e data,
CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91.

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e data,
CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTA TÉCNICA DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

Atesto para os devidos fins que a empresa, CNPJ, realizou visite técnica nos locais aonde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe.

_____

Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Filomena-PI

ou

Eu, representante da empresa … , CNPJ, declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei de quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Sebastião Barros-PI.

_____

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A empresa _____ CNPJ Nº sediada (endereço completo), por seu representante legal _____, RG_____, CPF_____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para execução da obra e os serviços objeto da licitação em epígrafe, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, e que tem ciência e autoriza que esses equipamentos sejam sujeitos a vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena a qualquer momento.

Local e data,
CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA.

Ao Agente de Contratação
Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ….. (consta o número na parte preambular).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …… (consta o número na parte preambular).

A empresa _____ CNPJ Nº sediada (endereço completo), por seu representante legal _____, RG_____, CPF_____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Santa Filomena.

Local e data,
CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO XI - PROJETO BÁSICO-PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTRAS.

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCOS, ETP E DFD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital).

1.2. As quantidades e características constam no PROJETO BÁSICO - planilha orçamentária completa, com BDI, composições próprias, cronograma, encargos sociais e demais dados - chegando-se ao valor estimado de **R$ 460.450,13 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos),** conforme assim definido na planilha orçamentária anexa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como não continuado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, por meio da plataforma COMPRAS.GOV, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário, em conformidade com as diretrizes do Acórdão TCU nº 1.977/2013.

1.8. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da Autoridade Competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação torna-se necessária para melhoria do conforto ambiental e garantia de acessibilidade a fim de tornar o espaço mais agradável e com ganhos de desempenho pois irá impactar no ensino aprendizagem, o que assegurará o acesso e a permanência do educando na escola com dignidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Outra solução não existe que não seja a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços objeto da contratação, pois a Administração não possui em seu quadro pessoal e nem equipamentos de engenharia para a execução da obra, além do que haverá custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para a execução dos serviços objeto da contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, conforme serão listados a seguir neste Termo de Referência, em item próprio intitulado "Forma de critérios de seleção do fornecedor e regime de execução".

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerações critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local ;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.4.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010, que no seu art. 5º estabelece o seguinte: "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. `Não será exigida pela Administração garantia de execução contratual.

4.7. Garantia de proposta

Será exigida garantia de proposta, no valor correspondente a a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas, devendo o comprovante ser juntado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

4.8.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar DECLARAÇÃO (Modelo anexo) formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.24. A descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho, a instalação do canteiro de obras no local previsto e suficiente para agrupar as instalações necessárias ao acampamento (escritório, estacionamento de máquinas e caminhões e oficinas) serão como definidos nas peças do Projeto Básico, que acompanham o presente Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada etapa. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Quantidade dos serviços prestados.

c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade.

d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

Do recebimento

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

f) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.24. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021.

6.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidapela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.34.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária (índice IPCA).

Forma de pagamento

6.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, via transferência eletrônica.

6.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, na plataforma COMPRAS.GOV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, conforme estimado pela Administração, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da lei 14.133/2021).

Exigências de habilitação técnica

7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

7.5.2. Qualificação técnica

7.5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.5.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais documentos de comprovação de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características igual ou similares com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância . Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na Parte Específica deste Edital.

7.5.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.5.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** do Edital.

7.5.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

7.5.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.5.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional e através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 8.17.2.3.3 ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro**.**

7.5.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão

domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.

7.5.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

7.5.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** do Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.5.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices

de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** do Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.5.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica,** salvo justificativa anos autos.

7.5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.4.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.5.4.2.2. Especificações técnicas obrigatórias

Os proponentes devem apresentar orçamento que reflitam com precisão os custos envolvidos na execução daobra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos. Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

a) Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas(quando houver);

b) Planilha de composição de custos unitários;

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Quadro de composição do BDI; e

e) Planilha de encargos sociais

7.5.4.1.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

7.5.41.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços deverão ser prestados no horário comercial;

b) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários àperfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.5.5. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados em formato PDF pelas licitantes quando da convocação, no prazo definido na **Parte Específica do Edital**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, ainda que tais documentos estejam no SICAF, sendo que essa exigência justifica-se em razão da demora e de possíveis instabilidades do sistema, que poderão ocorrer quando das consultas, além do que o certame segue também os princípios da celeridade e efetividade, previstos no art. 5º da lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

8.1.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

8.1.3. Atender a todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato;

8.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o contrato;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como sobre o produto;

8.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

8.1.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos eautorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento);

8.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de

05 (cinco)dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade equantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.1.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.35. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação.

8.1.38. A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação.

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

8.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

8.2.3. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo comas obrigações assumidas neste instrumento;

8.2.4. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

8.2.5. Penalizar a Contratada por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

8.2.6. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços objeto da contratação;

8.2.7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

8.2.8. Proporcionar à Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória; e

8.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.7. fraudar a licitação;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as quantidades e características constam no PROJETO BÁSICO - planilha orçamentária completa, com BDI, composições próprias, cronograma, encargos sociais e demais dados - chegando-se ao valor estimado de **R$ 460.450,13 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A necessidade de comprovação orçamentária está prevista no art. 6, inc. XXIII, alínea “j” da lei nº 14.133/2021, por se tratar de um dos elementos descritivos do Terno de Referência e, no presente caso, os custos com a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais/FUNDEB, Natureza da Despesa 44.90.51.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Filomena-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta contratação.

Santa Filomena-PI, 26 de outubro de 2026.

MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA
Diretora de Planejamento Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

MAPA DE RISCOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI

OBJETO: Execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico/Planilhas orçamentárias (Anexos do Edital).

De acordo com o art. 26,§1º da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, o Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

FASE DE ANÁLISE

(X) **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

( ) GESTÃO DO CONTRATO

Ordem	Risco	Descrição do impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
1º	Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos requisitos técnicos
2º	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida.	Identificar corretamente os setores responsáveis que devem participar de forma intensiva no processo.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
			Identificar corretamente os setores responsáveis.	

3º	Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4º	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5º	Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto; Comprometimento dos prazos; Atrasos nos prazos do convênio.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução análise adequada dos valores a serem pagos; Envolver setores responsáveis no processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência necessárias à condução de todo o processo.
6º	Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; Objeto claro e referenciado.	Análise mútua das equipes envolvidas; revisão do TR; análise do Edital e seus anexos.

FASE DE ANÁLISE

( ) **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(X) GESTÃO DO CONTRATO

Ordem	Risco	Descrição do impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
1º	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do setor requisitante; Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização diária e mensal a ser realizada pelo contratante ; Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais; Aplicação de advertências; notificação extrajudicial; rescisão contratual; abertura de processo administrativo sancionador; aplicação de Multas e glosas;
2º	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra; Descontinuidade dos serviços; atraso no cronograma das obras futuras	Fiscalização intensa no canteiro de obras	Montar no canteiro de obras, local a ser executados os serviços, base de fiscalização; manter no local em expediente a ser definido responsável técnico, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de manter a fiscalização constante.
3º	Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior	Não há.	Contratante e a empresa devem fazer uma análise das circunstâncias e ações possíveis; Planejamento prévio do serviço a ser executado; Levantamento junto a defesa civil das previsões do tempo; Planejamento por parte da empresa quanto à execuçao;

4º	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; Contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o valor total da contratação.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; Abandono do contrato; Inadimplemento com funcionários e fornecedores.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e conômico-financeira da empresa; Acervo técnico compatível com o objeto; Análise criteriosa da lista de equipamento disponíveis para a execução dos serviços.	Avaliar adequadamente a empresa; Solicitar documentos relativos aos pagamentos dos funcionários; Fazer medições e pagamentos constantes, a fim de dar folga caixa da empresa.
5º	Falta de pagamento à contratada.	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Santa Filomena-PI, 28 de setembro de 2026.

MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA
Diretora de Planejamento Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0392026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
ORIGEM: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA – MATRÍCULA/CPF Nº 027.***.753-** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, visa o cumprimento de determinações legais relacionadas à sua elaboração, e caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, busca-se assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida.

Assim, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

No presente caso, o objeto da contratação de empresa de engenharia para a Execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18,§1º, INC. I)

A presente contratação torna-se necessária para melhoria do conforto ambiental e garantia de acessibilidade a fim de tornar o espaço mais agradável e com ganhos de desempenho pois irá impactar no ensino aprendizagem, o que assegurará o acesso e a permanência do educando na escola com dignidade.

3. INSERÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA (ART. 18,§1º, INC. II)

A Administração está consolidando todas as demandas do exercício anterior e, somando-se à presente demanda, busca-se a elaboração do PCA para o exercício seguinte, quando será inserido o objeto do presente ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR), CONF. ART. 18,§1º, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

Nos termos do art. 23. da lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Já o § 1º do referido artigo diz que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Contudo, não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. A Administração providenciou a elaboração de projeto Básico com planilha orçamentária, acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, chegando-se aos valores constantes no projeto básico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, que acompanham o presente ETP.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAP supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INC. VII DA LEI Nº 14.133/2021)

Outra solução não existe que não seja a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços objeto da contratação, pois a Administração não possui em seus quadros pessoas e nem equipamentos de engenharia para esse tipo de serviço, além do que haverá custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS (ART. 18,§1º, INC. IV C/C INC. VI DA LEI 14.133/2021)

As quantidades e características constam no PROJETO BÁSICO - planilha orçamentária completa, com BDI, composições próprias, cronograma, encargos sociais e demais dados - chegando-se ao valor estimado de **R$ 460.450,13 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. III DA LEI Nº 14.133/2021)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, nas especificações do Projeto Básico, demais anexos e na proposta de preços a ser apresentada, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62

e seguintes da lei nº 14.133/2021, **conforme serão listados no Termo de Referência, em campo próprio intitulado "Forma de critérios de seleção do fornecedor"**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da lei nº 14.133/2021".

A empresa deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados.

Quanto à questão da **sustentabilidade**, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Será exigido o recolhimento, a título de garantia de proposta, o valor correspondente a a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a Contratante poderá exigir da Contratada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento, haja vista a possibilidade de

elevado número de processos licitatórios para a execução do objeto, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INC. IX DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como resultados esperados melhorar a estrutura turística para a população, além de criar uma identidade visual marcante e funcional para receber tanto visitantes quanto residentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INC. X DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência e Projeto Básico todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o Edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico - financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualificação técnica e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INC. XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INC. XII DA LEI Nº 14.133/2021)

A(s) empresa(s) vencedora(s) terá (ão) total responsabilidade sobre seus atos, de não gerar impactos negativos ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Santa Filomena-PI, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA
Diretora de Planejamento Administrativo

DE ACORDO:

QUIRINO LUSTOSA AVELINO SOBRINHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Filomena-PI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI
RESPONSÁVEL: QUIRINO LUSTOSA AVELINO SOBRINHO – MATRÍCULA/CPF Nº 068.***.973.**.
CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Fé, conforme Planilhas Orçamentárias anexas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação torna-se necessária para melhoria do conforto ambiental e garantia de acessibilidade a fim de tornar o espaço mais agradável e com ganhos de desempenho pois irá impactar no ensino aprendizagem, o que assegurará o acesso e a permanência do educando na escola com dignidade.

3. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS

As quantidades e características constam no Projeto Básico, com planilhas orçamentárias, quantidades, características, composições, plantas e demais informações produzidas pela assessoria da área de Engenharia (documentação anexa).

4. DATA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A data prevista para o início da contratação imediatamente após a homologação da licitação e a previsão para a execução do objeto da contratação será após a Ordem de Serviço.

5. GRAU DE PRIORIDADE

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Santa Filomena – PI, 01 de julho de 2026.

QUIRINO LUSTOSA AVELINO SOBRINHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Filomena-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** / **SINAPI - PI 12/2025** / **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	103689	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	6,00	460,92	2.765,52	659,02
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica h=2,20m	m²	60,28	88,06	5.308,26	1.264,96
1.3	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	158,00	7,15	1.129,70	269,21
1.4		PRÓPRIO	Administração local	mes	1,00	5.591,20	5.591,20	1.332,38
					Subtotal		**R$ 14.794,68**	**R$ 3.525,57**
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**					
2.1			**EDIFICAÇÃO**					
2.1.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	m³	14,11	39,49	557,28	132,80
2.1.2	94318	SINAPI	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	175,20	65,55	11.484,36	2.736,72
2.1.3	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	9,37	57,46	538,40	128,30
2.1.4	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	279,12	2,88	803,87	191,56
2.2			**MURO**				-	-
2.2.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	m³	7,01	39,49	276,71	65,94
2.2.2	94318	SINAPI	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	1,63	65,55	106,85	25,46
2.2.3	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	3,06	55,75	170,76	40,69
					Subtotal		**R$ 13.938,22**	**R$ 3.321,48**
3			**FUNDAÇÕES**					
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS**					
3.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	m	108,00	125,96	13.603,68	3.241,76
3.1.2	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - MURO	m	66,00	125,96	8.313,36	1.981,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** / **SINAPI - PI 12/2025** / **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS**				-	-
3.2.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	1,03	47,84	49,08	11,70
3.2.2	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	280,77	16,05	4.506,36	1.073,87
3.2.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	103,29	12,56	1.297,32	309,15
3.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	25,23	15,12	381,48	90,91
3.2.5	96555	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	12,64	937,42	11.850,86	2.824,06
3.3			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - MURO**				-	-
3.3.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	0,54	47,84	25,83	6,16
3.3.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	24,00	76,89	1.845,36	439,75
3.3.3	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118,58	16,05	1.903,21	453,53
3.3.4	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,43	12,56	545,48	129,99
3.3.5	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,40	17,92	275,97	65,76
3.3.6	96557	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,54	937,42	7.063,46	1.683,22
3.4			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**				-	-
3.4.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	4,73	47,84	226,28	53,92
3.4.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	75,68	76,89	5.819,04	1.386,68
3.4.3	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	350,21	14,41	5.046,53	1.202,59
3.4.4	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	66,60	17,92	1.193,47	284,40
3.4.5	96555	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,57	937,42	7.094,39	1.690,59
3.5			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - MURO**				-	-
3.5.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	3,46	47,84	165,53	39,44
3.5.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	12,94	67,30	870,86	207,53
3.5.3	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	102,70	14,41	1.479,91	352,66
3.5.4	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	51,15	17,92	916,61	218,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE**, **SINAPI - PI 12/2025**, **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
3.5.5	96557	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,11	937,42	2.915,38	694,73
					Subtotal		**R$ 77.389,45**	**R$ 18.441,91**

4			**SUPERESTRUTURA**					
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					
4.1.2	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	315,60	12,56	3.963,94	944,61
4.1.6	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	110,40	17,92	1.978,37	471,45
4.1.7	92722	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,63	937,42	6.215,09	1.481,06
4.2			**CONCRETO ARMADO - PILARES - MURO**				-	-
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	96,16	47,90	4.606,06	1.097,63
4.2.2	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	148,00	12,56	1.858,88	442,97
4.2.3	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	52,30	17,92	937,22	223,34
4.2.4	92722	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,59	937,42	1.490,50	355,19
4.4			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**				-	-
4.4.4	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	64,40	12,56	808,86	192,75
4.4.8	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,72	17,92	1.518,18	361,78
4.4.9	92722	SINAPI	Concreto com uso jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,56	937,42	7.086,90	1.688,81
4.5			**CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO**				-	-
4.5.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	38,00	71,17	2.704,46	644,47
4.5.2	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	110,60	14,41	1.593,75	379,79
4.5.5	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,38	17,92	723,61	172,44
4.5.6	92722	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,10	937,42	1.968,58	469,11
4.6			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**				-	-
4.6.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm	m	27,20	29,66	806,75	192,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE**, **SINAPI - PI 12/2025**, **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
4.7			**ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA**					
4.7	11049	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metalicas e pintura	kg	9,77	1.947,13	19.023,46	4.533,29
					Subtotal		**R$ 57.284,61**	**13.650,92**
5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					
5.1			**ELEMENTOS VAZADOS**					
5.1.1	101162	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	13,08	159,21	2.082,47	496,25
5.2			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**				-	-
5.3.1	103353	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL (REFORMA)	m²	64,20	101,32	6.504,74	1.550,08
5.3.2	103335	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento - paredes externas	m²	158,20	144,58	22.872,56	5.450,53
					Subtotal		**R$ 31.459,77**	**R$ 7.496,86**
6			**ESQUADRIAS**					
6.1			**PORTAS EM ALUMÍNIO**					
6.1.1	106145	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	und	2,00	771,44	1.542,88	367,67
6.1.2	106145	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025 (REFORMA)	und	7,00	771,44	5.400,08	1.286,84
6.2			**JANELAS DE ALUMÍNIO**				-	-
6.2.1	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-1 - 120 x 100 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr - incluso vidro	und	2,00	298,39	596,78	142,21
6.2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	und	6,00	330,26	1.981,56	472,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** | **SINAPI - PI 12/2025** | **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
6.2.3	94569	SINAPI	PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO	M²	0,96	564,05	541,49	129,04
6.2.4	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-1- 120 x 100 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr - incluso vidro (REFORMA)	und	3,00	298,39	895,17	213,32
6.3			**ESQUADRIA - GERAL**				-	-
6.3.1	C3733	SEINFRA	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m²	8,40	485,06	4.074,50	970,95
					Subtotal		**R$ 15.032,46**	**R$ 3.582,24**
7			**SISTEMAS DE COBERTURA**					
7.1			**EDIFICAÇÃO**					
7.1.1	94207	SINAPI	Telha ondulada de fibrocimento	m²	137,35	56,28	7.730,06	1.842,07
7.1.2	94201	SINAPI	Telha cerâmica, tipo colonial (REFORMA)	m²	72,00	43,18	3.108,96	740,87
7.1.3			Estrutura metálica telhado	m				
7.1.4	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (30x15cm)	m	44,40	64,30	2.854,92	680,33
7.1.5	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m	14,80	100,37	1.485,48	353,99
7.1.6	94231	SINAPI	Pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	20,80	54,44	1.132,35	269,84
7.1.7	94231	SINAPI	Rufo-pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	44,40	54,44	2.417,14	576,00
7.1.8	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado	m	19,60	54,44	1.067,02	254,27
					Subtotal		**R$ 19.795,93**	**R$ 4.717,37**
8			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfaltica, 2 demãos	m²	13,68	49,86	682,08	162,54
					Subtotal		**682,08**	**162,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** / **SINAPI - PI 12/2025** / **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
9			**REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**					
9.1			**EDIFICAÇÃO**					
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - EXTERNO	m²	413,94	4,61	1.908,26	454,74
9.1.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - INTERNO	m²	161,04	4,61	742,39	176,91
9.1.3	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm- EXTERNO	m²	413,94	40,39	16.719,04	3.984,15
9.1.4	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm - INTERNO	m²	161,04	40,39	6.504,41	1.550,00
9.1.5	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm - REFORMA	m²	130,40	40,39	5.266,86	1.255,09
9.1.6	96111	SINAPI	Forro em réguas de PVC	m²	147,50	56,83	8.382,43	1.997,53
9.1.7	96111	SINAPI	Forro em réguas de PVC (REFORMA)	m²	241,82	56,83	13.742,63	3.274,87
9.2			**MURETA**				-	-
9.2.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3	m²	156,40	4,61	721,00	171,82
9.2.2	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura e ceramica, espessura 2,5 cm	m²	156,40	40,39	6.317,00	1.505,34
					Subtotal		**R$ 60.304,01**	**R$ 14.370,45**

10			**SISTEMAS DE PISOS**					
10.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m²	147,50	44,90	6.622,75	1.578,20
10.1.2	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico (REFORMA)	m²	241,82	44,90	10.857,72	2.587,39
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - cor branco gelo, antiderrapante	m²	155,28	56,67	8.799,72	2.096,97
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - cor branco gelo, antiderrapante (REFORMA)	m²	253,66	56,67	14.374,91	3.425,54
10.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**				-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** / **SINAPI - PI 12/2025** / **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
10.2.1	92396	SINAPI	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	77,80	80,82	6.287,80	1.498,38
10.2.2	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	14,60	15,50	226,30	53,93
10.2.3	94263	SINAPI	Meio fio 10 cm base, h = variada	m	58,74	34,75	2.041,22	486,42
					Subtotal		**R$ 49.210,41**	**R$ 11.726,84**
11			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					
11.1			**EDIFICAÇÃO**					
11.1.2	88497	SINAPI	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos	m²	164,40	15,70	2.581,08	615,07
11.1.3	88497	SINAPI	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos (REFORMA)	m²	172,20	15,70	2.703,54	644,25
11.1.4	88489	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	m²	164,40	12,05	1.981,02	472,08
11.1.5	88487	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo (REFORMA) INTERNA	m²	172,20	12,05	2.075,01	494,47
11.1.6	88489	SINAPI	Pintura acrílica sobre reboco liso, 2 demãos - cor cinza claro (REFORMA) EXTERNA	m²	163,50	12,05	1.970,18	469,49
11.1.10	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - CINZA CLARO	m²	87,48	12,05	1.054,13	251,20
11.1.11	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - AZUL	m²	115,75	12,05	1.394,79	332,38
11.1.12	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - VERMELHO	m²	20,26	12,05	244,13	58,18
					Subtotal		**R$ 14.003,88**	**R$ 3.337,12**
12			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
12.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					
12.1.1	89578	SINAPI	Tubo PVC rígido - 100 mm	m	36,00	30,15	1.085,40	258,65
12.1.2	89585	SINAPI	Joelho 45 série R - 100 mm	un	18,00	43,30	779,40	185,73
					Subtotal		**R$ 1.864,80**	**R$ 444,38**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** | **SINAPI - PI 12/2025** | **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
13.1.1	89825	SINAPI	Tê PVC sanitário 50 mm - 50 mm	un	2,00	17,60	35,20	8,39
13.1.2	86883	SINAPI	Sifão flexivel em PVC para tanque 1" - 1 1/2"	un	4,00	10,95	43,80	10,44
					Subtotal		**R$ 79,00**	**R$ 18,83**
14			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS (REFORMA)**					
14.1	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional	un	2,00	316,76	633,52	150,97
14.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	2,00	452,53	905,06	215,68
14.3	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa	un	2,00	151,60	303,20	72,25
14.4	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR	un	1,00	472,19	472,19	112,52
14.5	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	112,67	225,34	53,70
14.8	86906	SINAPI	Torneira de parede	un	4,00	79,82	319,28	76,08
14.9	86876	SINAPI	Tanque de mámore sintético suspenso	und	1,00	343,39	343,39	81,83
14.10	86887	SINAPI	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	56,43	56,43	13,45
					Subtotal		**R$ 3.258,41**	**R$ 776,48**
15			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**					
15.1			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					
15.1.1	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	un	1,00	608,68	608,68	145,05
15.1.2	101946	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	123,43	123,43	29,41
15.2			**DISJUNTORES**				-	-
15.2.1	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10 A - 3kA	un	2,00	11,19	22,38	5,33
15.2.6	93667	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10 A - 3kA	un	2,00	67,13	134,26	31,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** / **SINAPI - PI 12/2025** / **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
15.2.9	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40 A - 3kA	un	1,00	82,41	82,41	19,64
15.2.11	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80 A - 10kA	un	1,00	82,41	82,41	19,64
15.2.14	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 40 kA	un	1,00	133,83	133,83	31,89
15.3			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**				-	-
15.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	150,00	18,05	2.707,50	645,20
15.3.2	100556	SINAPI	Caixa de passagem embutir 30 x 30 cm em alvenaria com tampa	un	3,00	32,52	97,56	23,25
15.3.3	C4762	SEINFRA	Caixa de ligação PVC , 4X2	un	40,00	8,85	354,00	84,36
15.4			**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**				-	-
15,4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexivel isolado PVC, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	340,25	4,64	1.578,76	376,22
15.4.2	91930	SINAPI	Condutor de cobre flexivel isolado PVC, 6 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	108,20	10,19	1.102,56	262,74
15.5			**ELETROCALHAS**				-	-
15.5.1	C1160	SEINFRA	Eletrocalha furada tipo U 100x50 mm com tampa, inclusive conexões	m	22,80	70,72	1.612,42	384,24
15.6			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**				-	-
15.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	20,00	35,76	715,20	170,43
15.6.2	92029	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	5,00	58,64	293,20	69,87
15.6.3	92027	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	2,00	68,44	136,88	32,62
15.6.4	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	5,00	30,64	153,20	36,51
15.6.5	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	5,00	47,00	235,00	56,00
15.6.6	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	2,00	63,37	126,74	30,20
15.6.7	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED	un	25,00	27,27	681,75	162,46
15.6.8	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED	un	4,00	12,63	50,52	12,04
					Subtotal		**R$ 11.032,68**	**R$ 2.629,09**

16			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
16.1	98516	SINAPI	Palmeira	und	2,00	355,00	710,00	169,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: JAN/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

BANCOS : **SEINFRA - CE** / **SINAPI - PI 12/2025** / **SINAPI - PI 09/2025**

BDI : **23,83%**

			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ					

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL COM BDI (R$)
16.3		CPU	Bicicletário 1,5 m	un	1,00	395,00	395,00	94,13
					Subtotal		**R$ 1.105,00**	**263,32**
17			**SERVIÇOS FINAIS**					
17.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m²	158,00	3,83	605,14	144,20
					Subtotal		**605,14**	**144,20**

TOTAL=	**R$ 371.840,53**	**TOTAL BDI=**	**88.609,60**
TOTAL GERAL		**R$ 460.450,13**	

Valor por metro quadrado de área construída m²

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

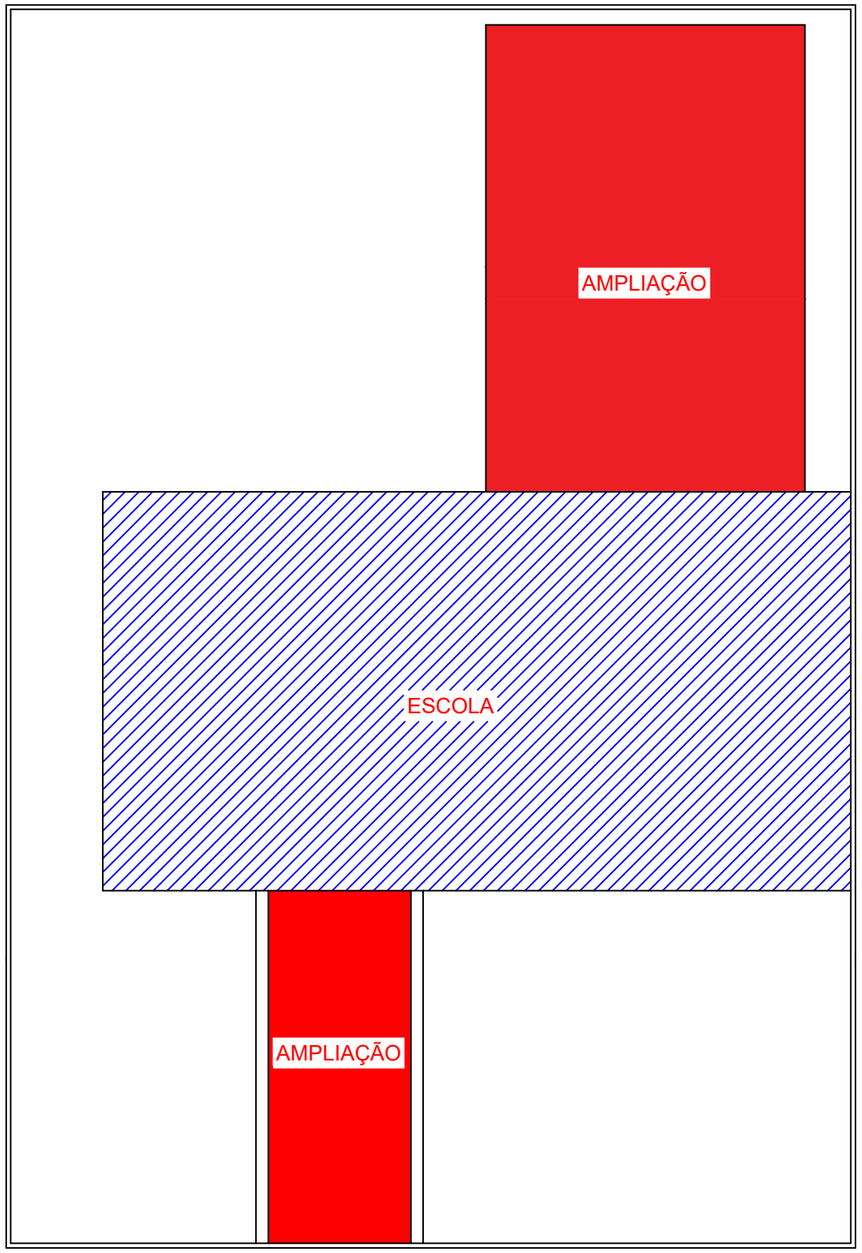

QUADRA



-8.06469, -45.425294

N

PROJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - ARQ		
CREA:	**FISCALIZAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO	**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO CIVIL
OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	**ÁREA: 158,00 m²**	
ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA FILOMENA-PI		
CONTEÚDO DA PRANCHA: CROQUI DE IMPLANTAÇÃO	**FORMATO:** A3	**PRANCHA:** 01
ART Nº: 000000000000000 — **ESC.:** SEM ESCALA	**DATA:** JAN/2026	**REVISÃO:** 00

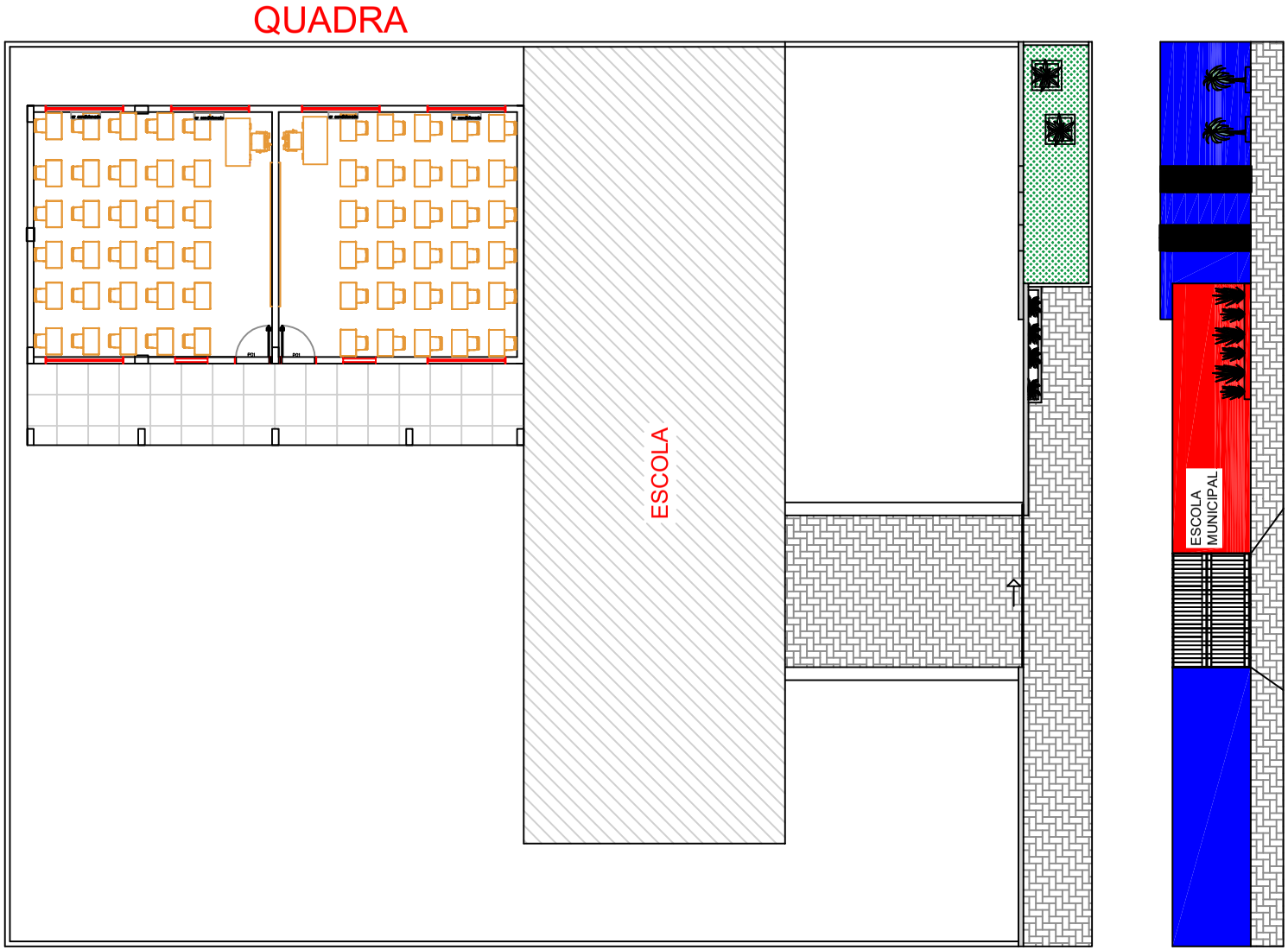

FISCALIZAÇÃO:	**CREA:**	**PROJETO:** AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - ARQ
FISCALIZAÇÃO		**OBRA:** AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL **CONTEÚDO DA PRANCHA:** LAYOUT
		ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI **FORMATO:** A4
		CLIENTE: **ÁREA: 158,00 m²**
		ART N°: 0000000000 **ESC.:** SEM ESCALA **DATA:** JAN/2025 **PRANCHA:** 02



FISCALIZAÇÃO:	**CREA:**	**PROJETO:** AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - ARQ		
FISCALIZAÇÃO		**OBRA:** AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	**CONTEÚDO DA PRANCHA:** IMAGEM FACHADA	
		ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI		**FORMATO:** A4
		CLIENTE:	**ÁREA: 158,00 m²**	
		ART Nº: 0000000000	**ESC.:** SEM ESCALA / **DATA:** JAN/2025 / **PRANCHA:** 03	

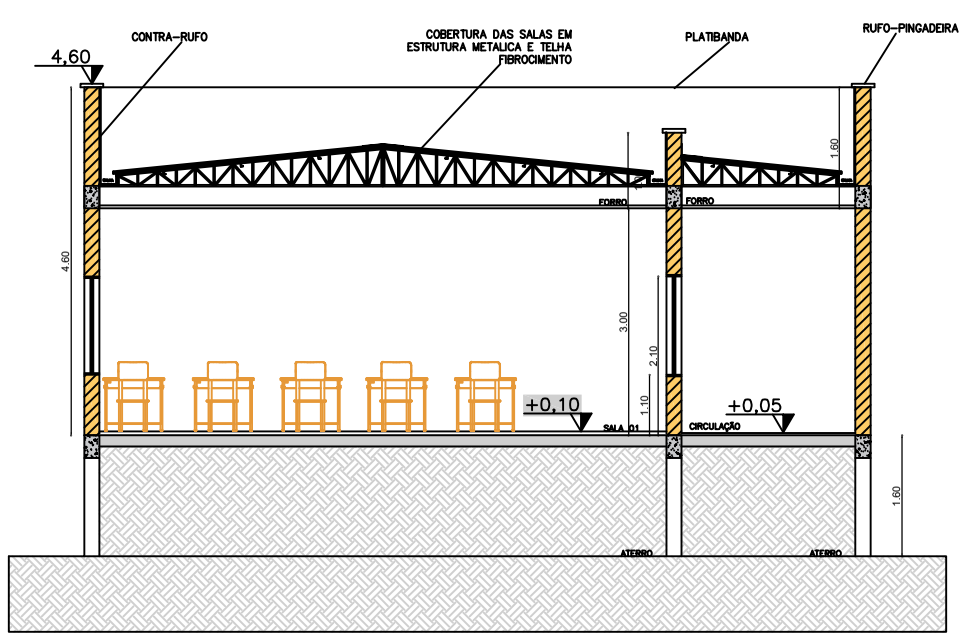

CORTE AA

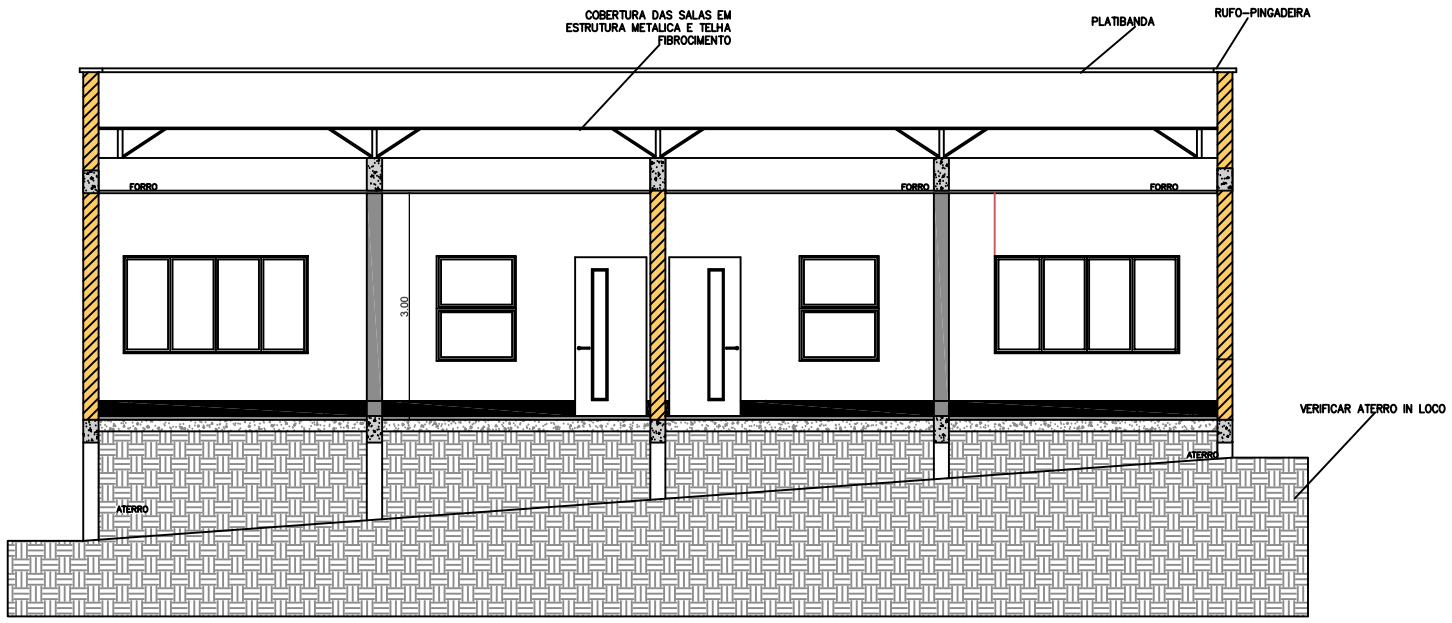

CORTE BB

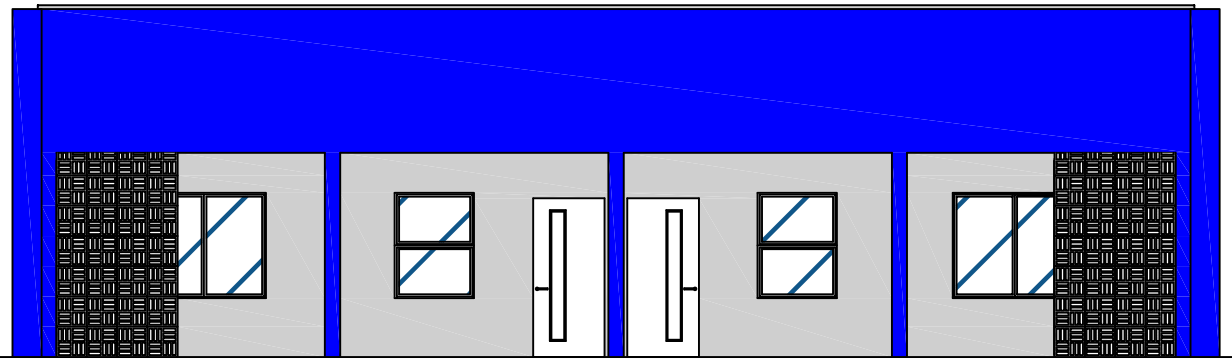

FACHADA LATERAL ESQUERDA

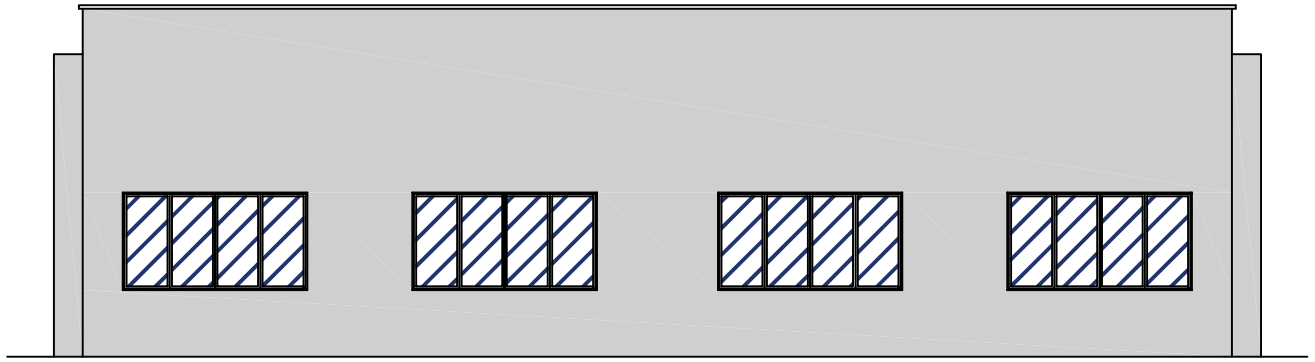

FACHADA LATERAL DIREITA

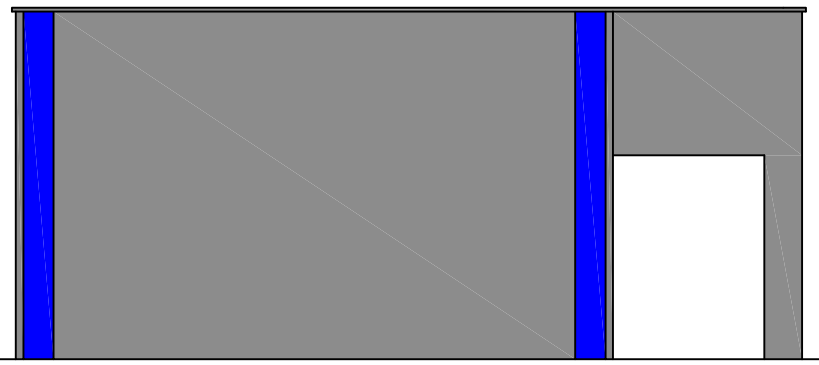

FACHADA FRONTAL

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - ARQ

CREA:	FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
	FISCALIZAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL

OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL **ÁREA: 158,00 m²**

ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI

CLIENTE:

CONTEÚDO DA PRANCHA:	FORMATO:	PRANCHA:
CORTES E FACHADAS	A3	05

ART Nº:	ESC.:	DATA:	REVISÃO:
000000000000000	1/100	JAN/2026	00



FISCALIZAÇÃO:	**CREA:**	**PROJETO:** AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - ARQ			
FISCALIZAÇÃO		**OBRA:** AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	**CONTEÚDO DA PRANCHA:** IMAGEM FACHADA - SALAS		
		ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI			**FORMATO:** A4
		CLIENTE:	**ÁREA: 158,00 m²**		
		ART Nº: 0000000000	**ESC.:** SEM ESCALA	**DATA:** JAN/2025	**PRANCHA:** 06

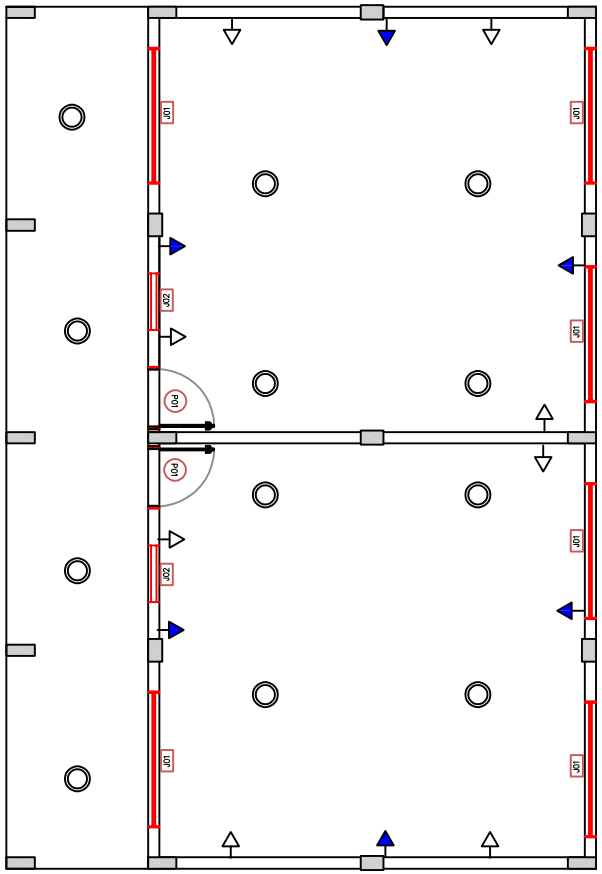

LEGENDA:	
SÍMBOLO	TOMADA
	TOMADA BAIXA H=40cm
	TOMADA ALTA H=2.50m
	LUMINÁRIA TIPO PLAFON SOBREPOR
	QUADRO GERAL DE ENERGIA

PLANTA DE TOMADA E ILUMINAÇÃO

ESCALA 1/100

FISCALIZAÇÃO:	**CREA:**	**PROJETO:** AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - ARQ	
FISCALIZAÇÃO		**OBRA:** AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL **CONTEÚDO DA PRANCHA:** PLANTA DE ILUMINAÇÃO E TOMADA	
		ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI	**FORMATO:** A4
		CLIENTE: **ÁREA: 158,00 m²**	
		ART N°: 0000000000 **ESC.:** 1/75 **DATA:** JAN/2025 **PRANCHA:** 08	

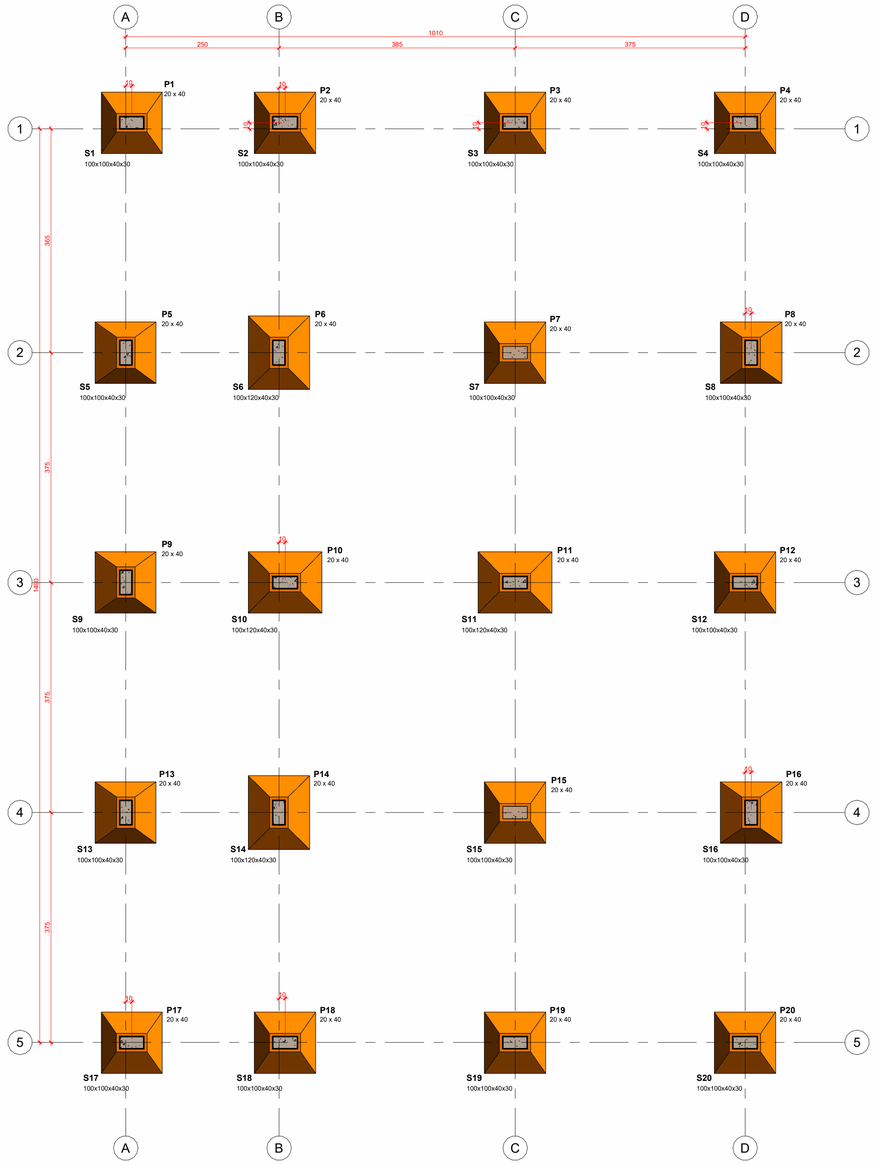

1 Planta de locação
1 : 50

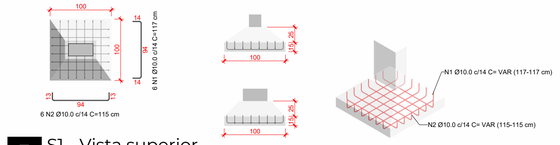

5 S1 - Vista superior
1 : 50

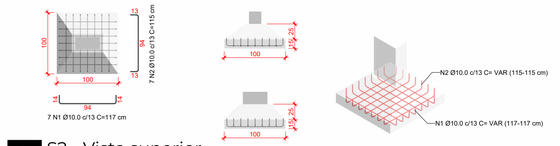

9 S2 - Vista superior
1 : 50

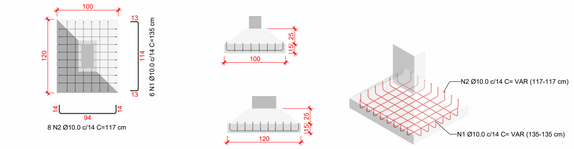

12 S6 - Vista superior
1 : 50

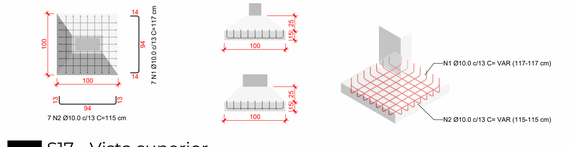

17 S17 - Vista superior
1 : 50

Resumo de Elementos - Fundações

Marca	Tipo
Sapata piramidal	
S1	100x100x40x30
S2	100x100x40x30
S3	100x100x40x30
S4	100x100x40x30
S5	100x100x40x30
S6	100x120x40x30
S7	100x100x40x30
S8	100x100x40x30
S9	100x100x40x30
S10	100x120x40x30
S11	100x120x40x30
S12	100x100x40x30
S13	100x100x40x30
S14	100x120x40x30
S15	100x100x40x30
S16	100x100x40x30
S17	100x100x40x30
S18	100x100x40x30
S19	100x100x40x30
S20	100x100x40x30

Controle Cobrimentos - Fundações

Nível	Recobrimento de vergalhão - Face superior	Recobrimento de vergalhão - Fase inferior	Recobrimento de vergalhão - Outras Faces
BALDRAME	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>

Resumo Detalhado de Aço - Sapatas

Diâmetro (Ø)	N. Vergalhão	Quantidade	Dimensões		Formato
			Comprimento p/ peça (cm)	Comprimento total + 10% (m)	
S1					
10 CA-50	1	6	116.92	7.72	14 / 94 / 14
10 CA-50	2	6	114.92	7.59	13 / 94 / 13
S2-S3-S4-S5-S7-S8-S9-S12-S13-S15-S16-S18-S19-S20					
10 CA-50	1	98	116.92	126.04	14 / 94 / 14
10 CA-50	2	98	114.92	123.89	13 / 94 / 13
S6-S10-S11-S14					
10 CA-50	1	24	134.92	35.62	13 / 114 / 13
10 CA-50	2	32	116.92	41.16	14 / 94 / 14
S17					
10 CA-50	1	7	116.92	9.00	14 / 94 / 14
10 CA-50	2	7	114.92	8.85	13 / 94 / 13

Resumo materiais completo concreto - Sapatas

Fck (MPa)	Volume + 10% (m³)	Traço	QUANTITATIVOS			
			CPII (Scs 50kg)	Areia(m³)	Brita(m³)	Água (Lts)
20	6.37	1 : 2 : 4 / 0.55	41	3.00	5.00	1112.55

Resumo de concreto - Blocos/Sapatas

Fck (MPa)	ECS (kgf/cm²)	Volume + 10% (m³)
20	212770	6.37

Resumo de Aço - Fundações Global

Tipo	Es (GPa)	fyk (MPa)	Qtd barras (unid.)	Peso + 10%(kg)
10 CA-50	210	500	30	222.12

Resumo de fôrmas - Fundações

Área de fôrma + 10% (m²)
13.46 m²

Controle Equivalências - Fundações

Equivalência
BALDRAME
S1
S2-S3-S4-S5-S7-S8-S9-S12-S13-S15-S16-S18-S19-S20
S6-S10-S11-S14
S17

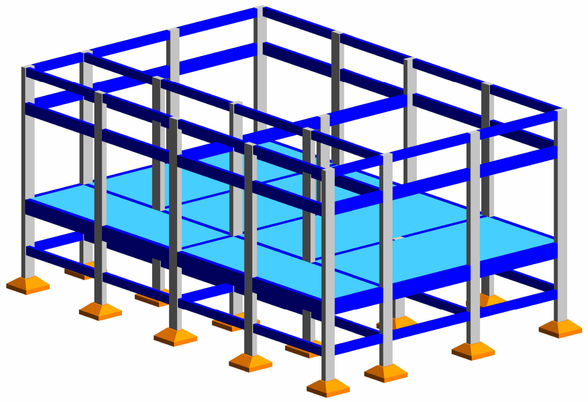

18 {3D}

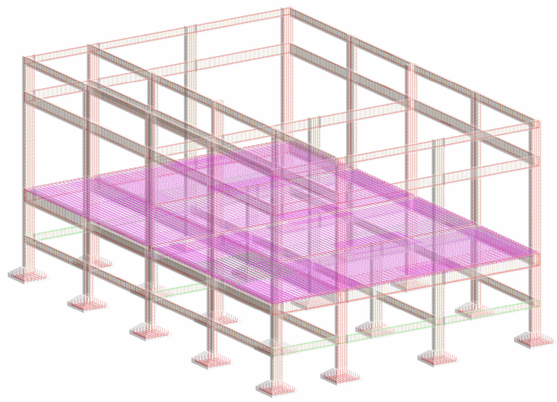

19 3D - Auxílio de modelagem (armaduras)

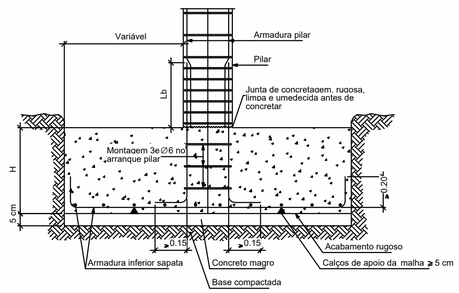

Detalhe para sapatas isoladas
1 : 25

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
LOCAÇÃO DE FUNDAÇÕES

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Planta de locação de fundações - Detalhamento de sapatas - Vistas 3D dos elementos - Vista 3D da estrutura

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F01

FORMATO:
A1

ESTRUTURAL

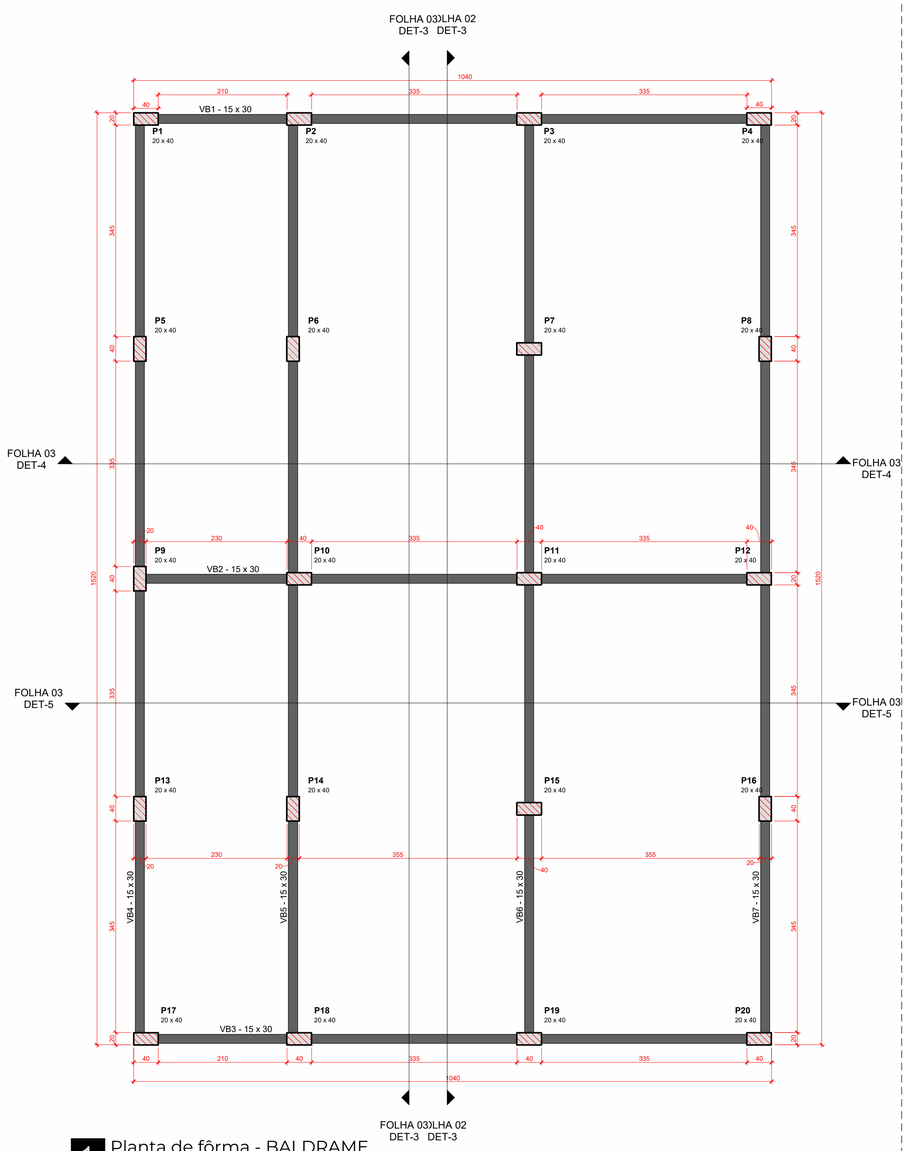

1 Planta de fôrma - BALDRAME
1 : 50

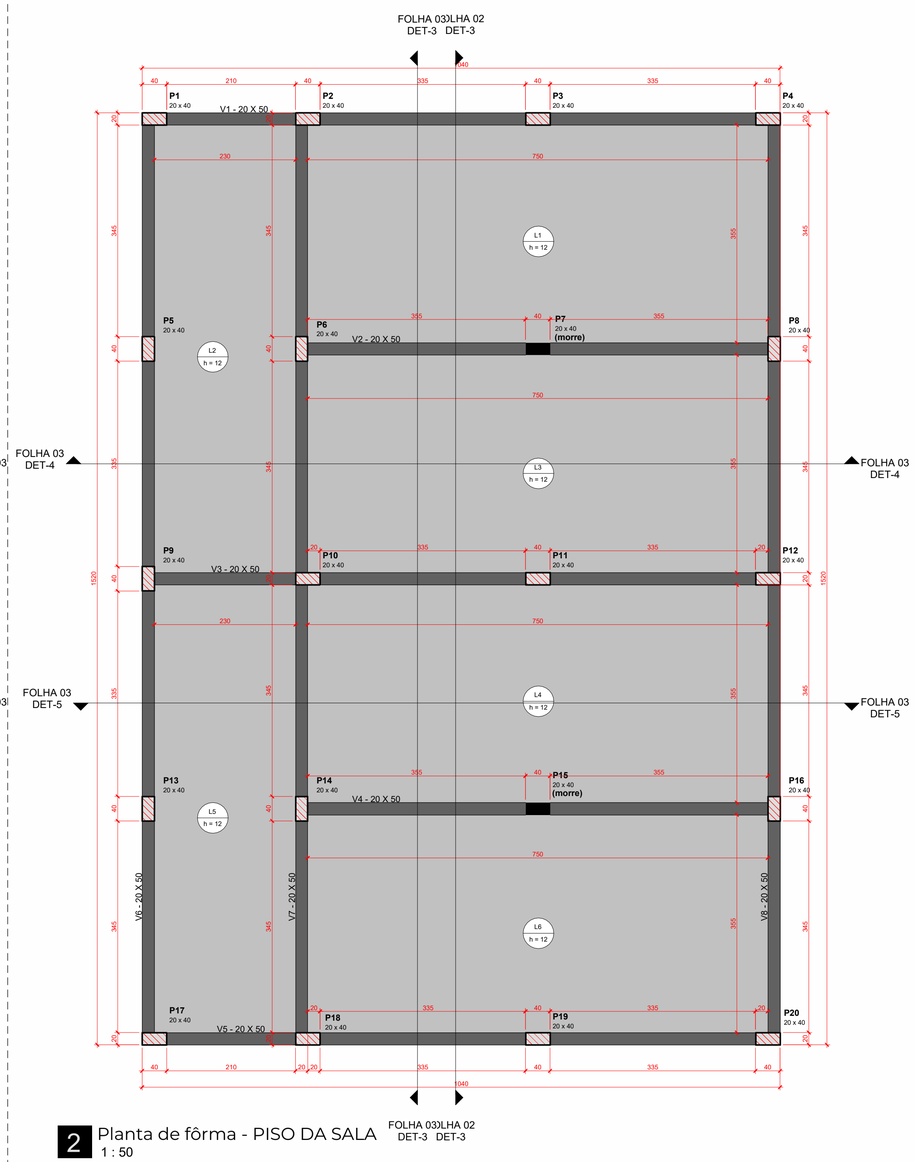

2 Planta de fôrma - PISO DA SALA
1 : 50

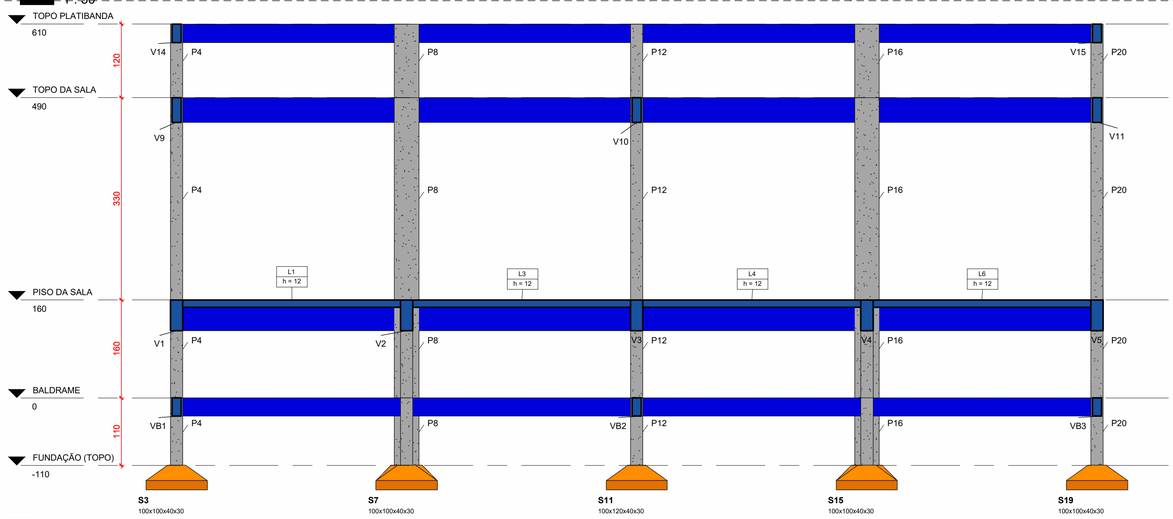

3 Corte AA
1 : 50

NOTAS DE PROJETO

Este projeto é propriedade do projetista registrado no selo. Conforme lei n°: 5194/66 não deve ser utilizado para qualquer outra finalidade que não se relacione com a execução da presente edificação, sendo terminantemente vedada sua colocação à disposição de terceiros.

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução. Qualquer modificação, o mesmo deve ser contactado.

Este projeto foi baseado no lay-out e informações fornecidas pelo arquiteto ou proprietário.

Qualquer modificação ou dúvida deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao projetista.

COBRIMENTOS MÍNIMOS	
ELEMENTO	**COBRIMENTO**
PILAR	3,0 CM
VIGA	3,0 CM
LAJE	2,5 CM
ESCADA	3,0 CM
PILARES FUNDAÇÃO	4,0 CM
BLOCOS	4,0 CM
ESTACA	4,0 CM
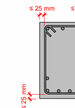	**Negligenciar o comprimento correto das armaduras pode resultar em falhas estruturais significativas, incluindo rachaduras e potenciais colapsos, comprometendo a segurança e a longevidade da edificação.**
	Para concretos de classe de resistência superior à mínima exigida, os cobrimentos definidos na Tabela 7.2 podem ser reduzidos em até 5 mm. É imperativo que os padrões técnicos sejam rigorosamente seguidos para garantir a correta execução e funcionalidade da estrutura.

CARACTERÍSTICA DOS MATERIAIS	
FCK (kgf/cm²)	ECS (kgf/cm²)
250 (25 MPA)	241500

LEGENDA DOS PILARES	
	PILAR QUE MORRE
	PILAR QUE PASSA
	PILAR QUE NASCE
	PILAR QUE MUDA DE SEÇÃO

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
PLANTA DE FORMAS - Parte 1

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Formas e cortes de todo o edifício

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F02

FORMATO:
A1

ESTRUTURAL

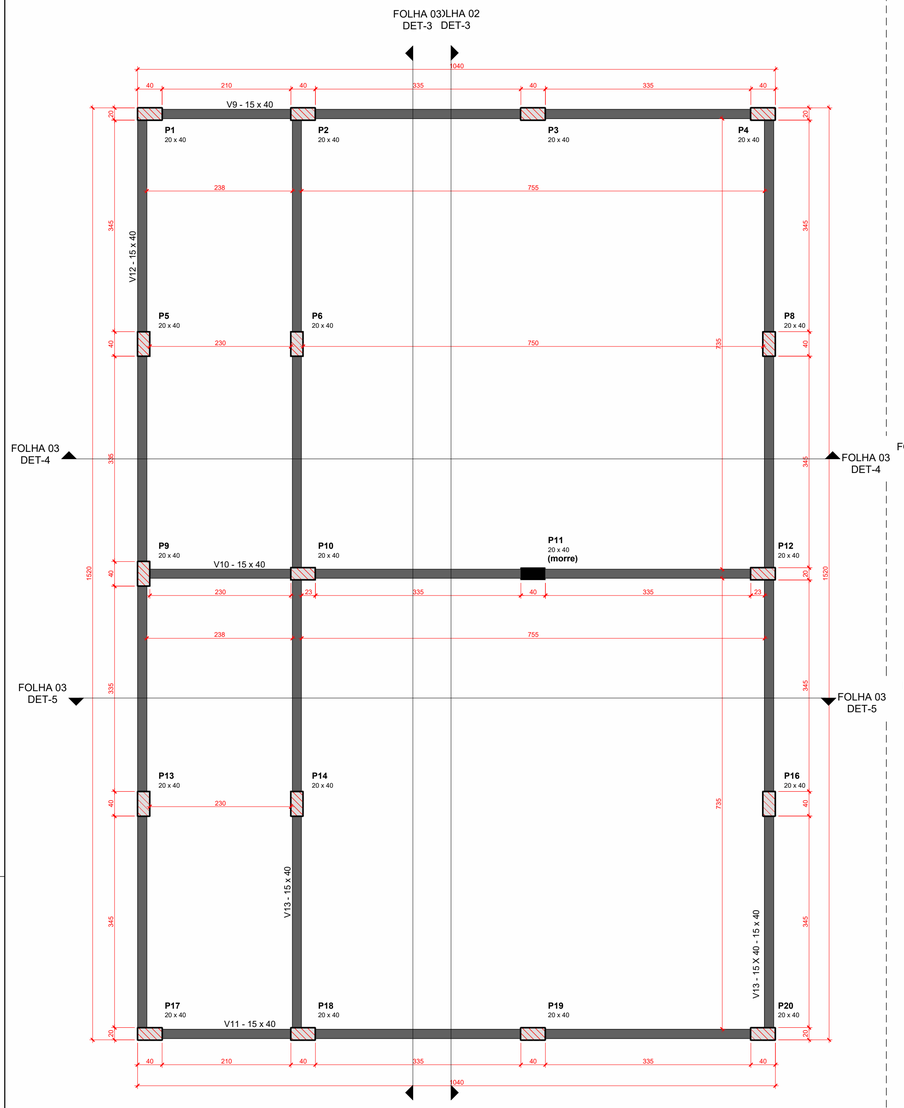

1 Planta de fôrma - TOPO DA SALA
1 : 50

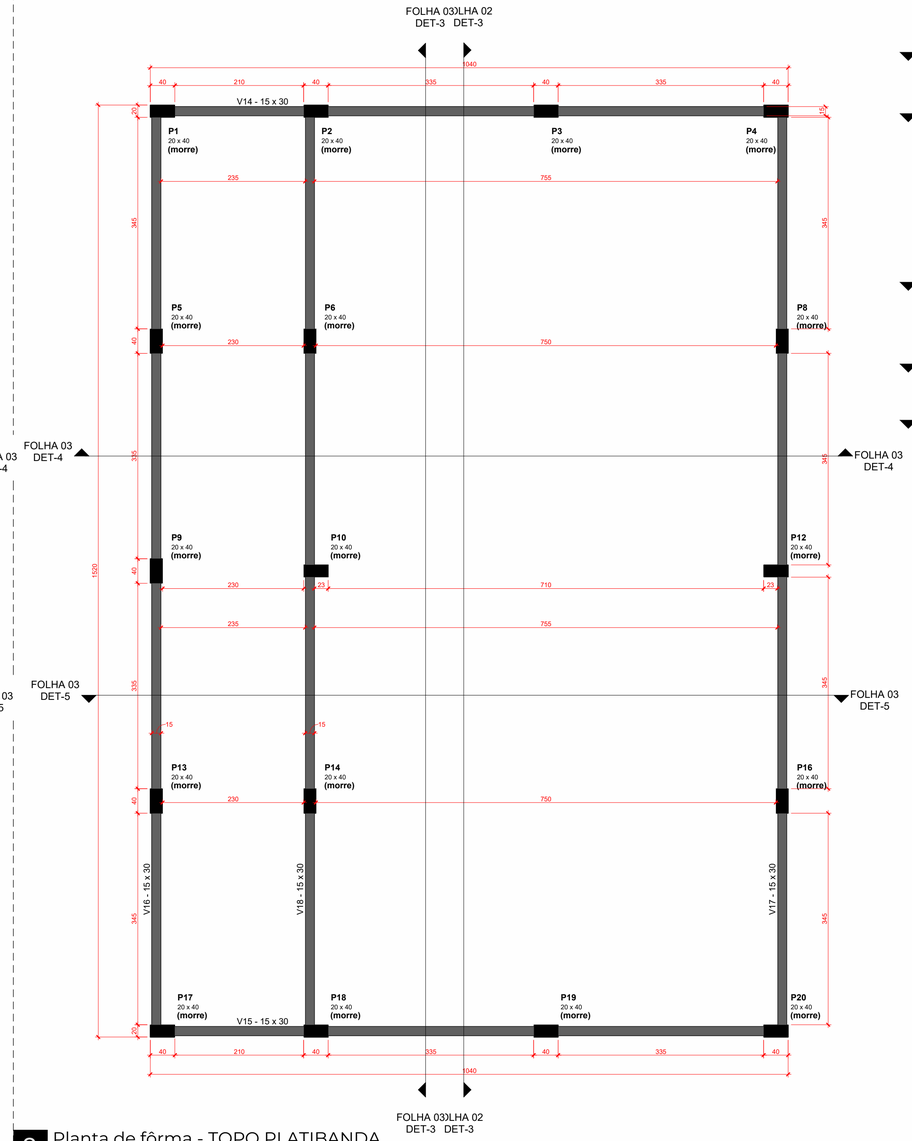

2 Planta de fôrma - TOPO PLATIBANDA
1 : 50

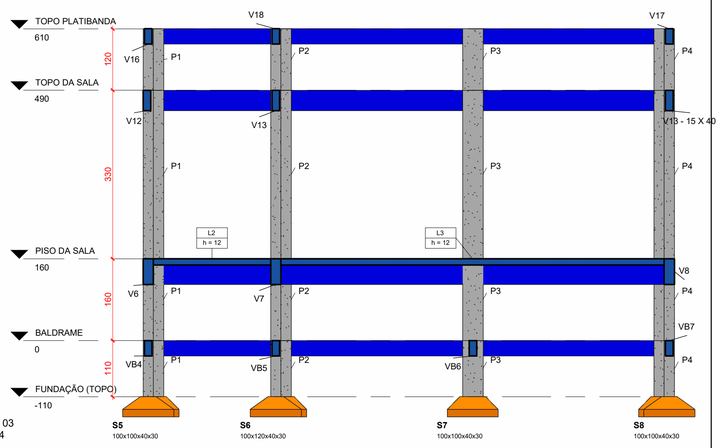

4 Corte CC
1 : 60

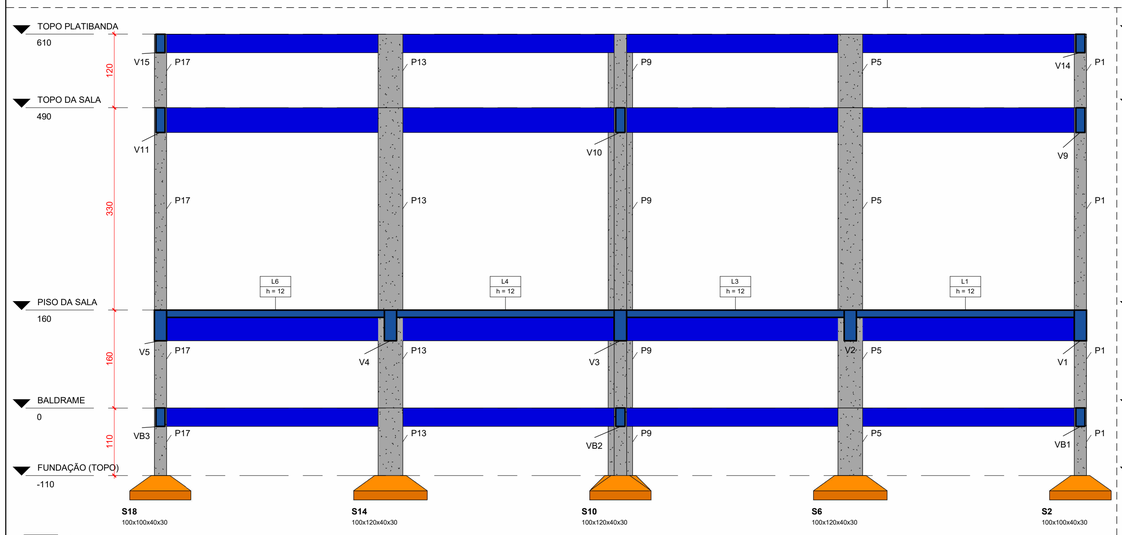

3 Corte BB
1 : 50

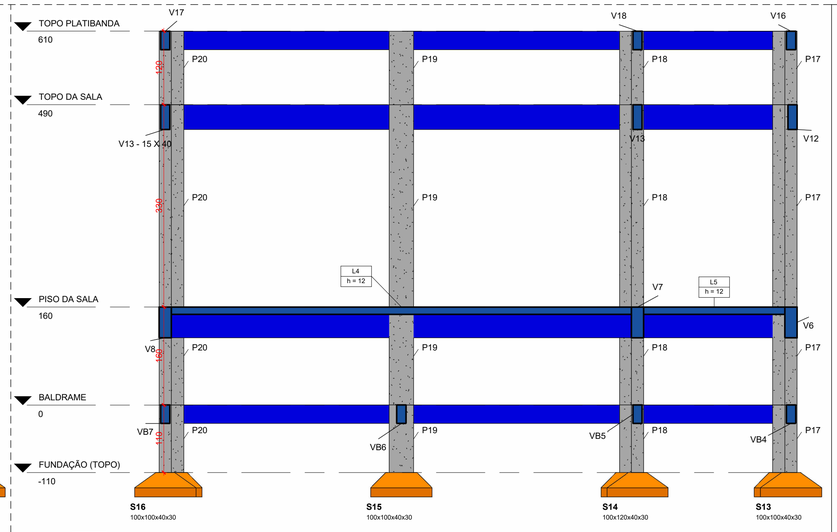

5 Corte DD
1 : 50

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
PLANTA DE FORMAS - Parte 2

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA: F03

FORMATO: A1

ESTRUTURAL

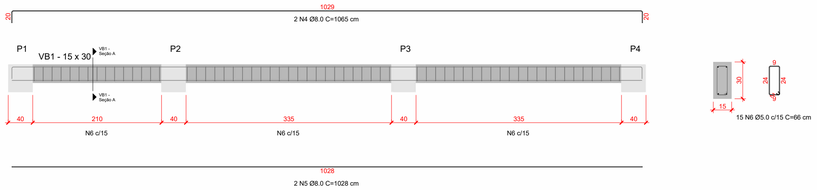

1 VB1 - Vista lateral
1 : 50

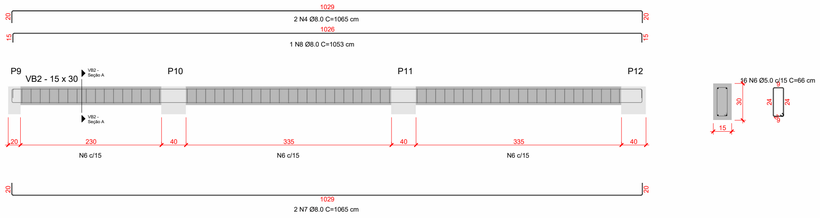

2 VB2 - Vista lateral
1 : 50

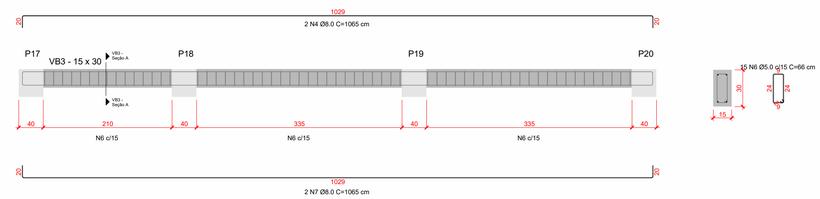

3 VB3 - Vista lateral
1 : 50

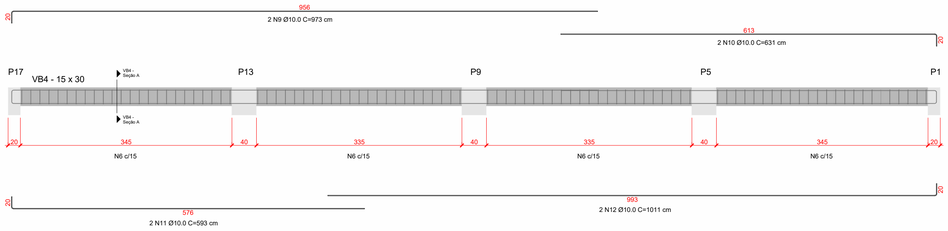

4 VB4 - Vista lateral
1 : 50

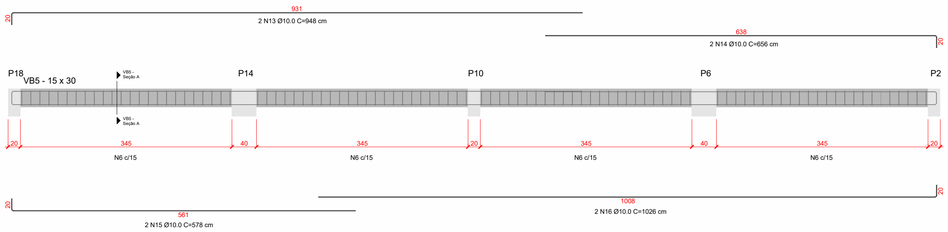

5 VB5 - Vista lateral
1 : 50

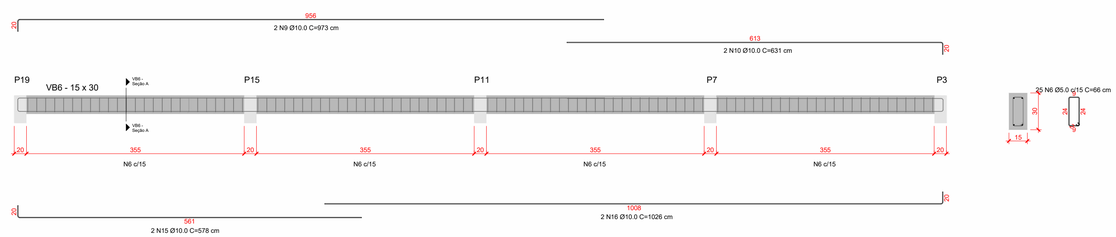

6 VB6 - Vista lateral
1 : 50

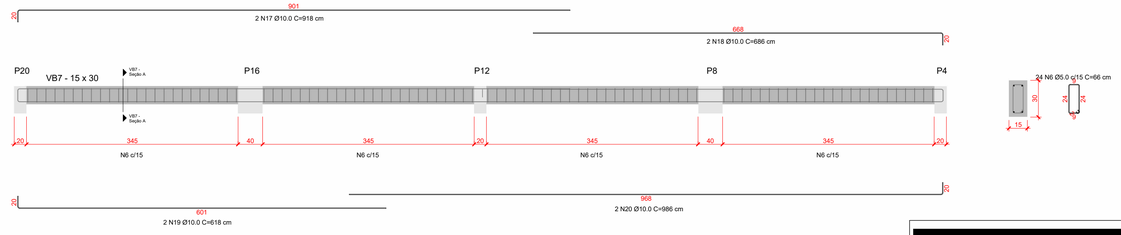

7 VB7 - Vista lateral
1 : 50

Resumo de fôrma - Vigas Global

Nível de referência	Área de fôrma + 10% (m²)
BALDRAME	73.17
PISO DA SALA	117.02
TOPO DA SALA	76.70
TOPO PLATIBANDA	52.48
	319.37

Resumo de Aço - Vigas Global

Tipo	Es (GPa)	fyk (MPa)	Qtd barras (unid.)	Peso + 10%(kg)
5 CA-60	210	600	143	264.26
8 CA-50	210	500	13	61.62
10 CA-50	210	500	124	918.10
12.5 CA-50	210	500	8	92.45

Resumo de concreto - Vigas

Fck (MPa)	ECS (kgf/cm²)	Volume + 10% (m³)
25	241500	20.46

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE VIGAS - BALDRAME

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Detalhamento de vigas baldrame - vistas laterais e transversais

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F04

FORMATO:
A1

ESTRUTURAL

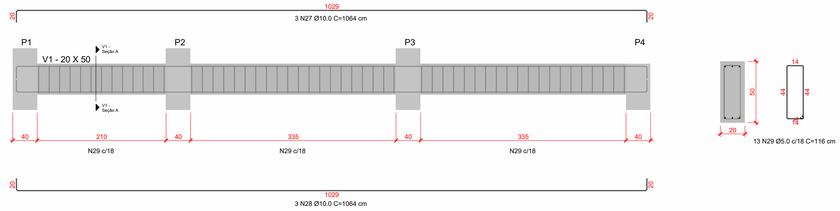

1 V1 - Vista lateral
1 : 50

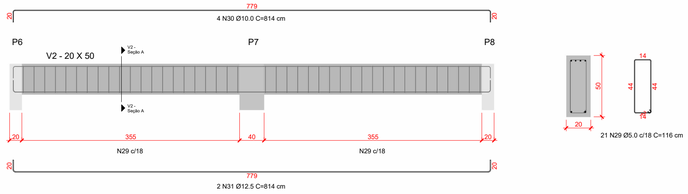

2 V2 - Vista lateral
1 : 50

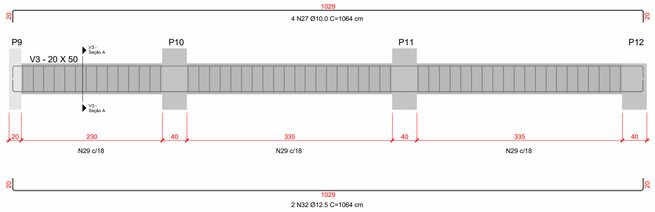

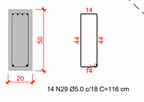

3 V3 - Vista lateral
1 : 50

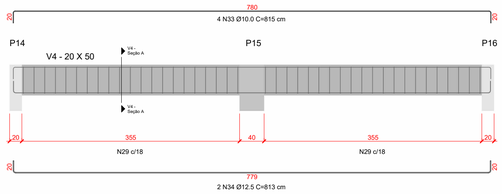

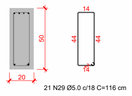

4 V4 - Vista lateral
1 : 50

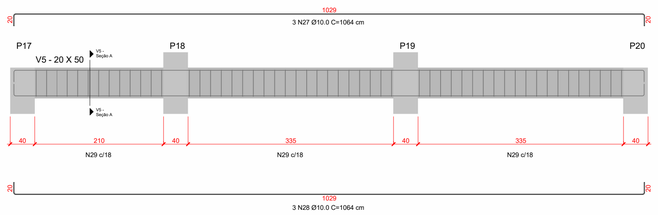

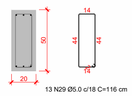

5 V5 - Vista lateral
1 : 50

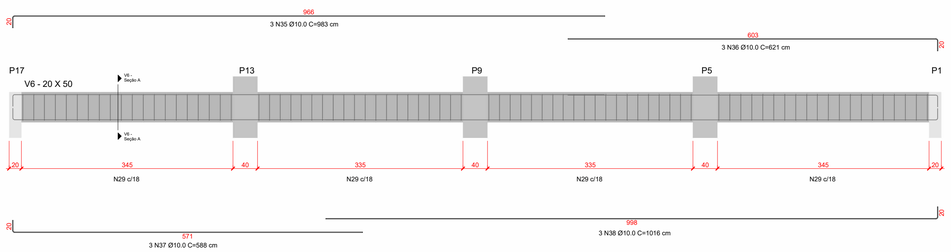

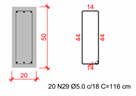

6 V6 - Vista lateral
1 : 50

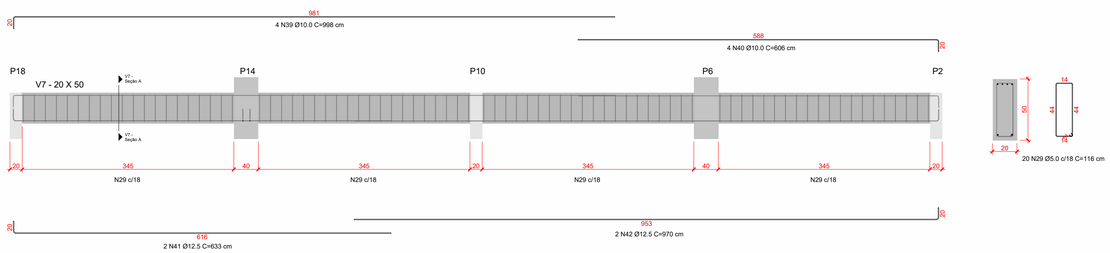

7 V7 - Vista lateral
1 : 50

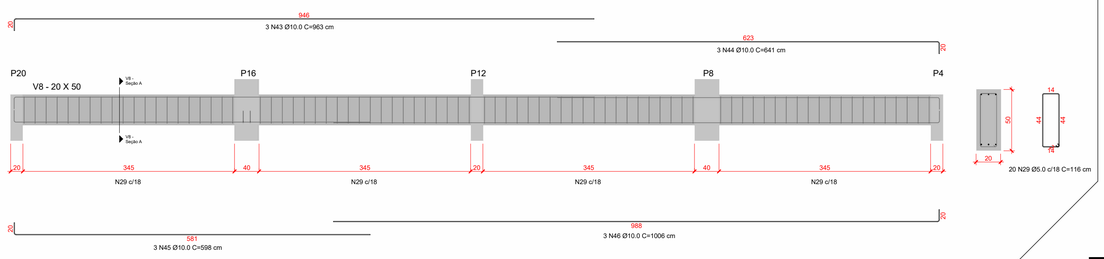

8 V8 - Vista lateral
1 : 50

Controle Cobrimentos - Vigas

Nível de referência	Recobrimento de vergalhão - Face superior	Recobrimento de vergalhão - Fase inferior	Recobrimento de vergalhão - Outras Faces
BALDRAME	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>
PISO DA SALA	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>
TOPO DA SALA	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>
TOPO PLATIBANDA	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>

Resumo de Elementos - Vigas

Marca	Seção (cm)	Comprimento (cm)
BALDRAME		
VB1	15 x 30	960 cm
VB2	15 x 30	980 cm
VB3	15 x 30	960 cm
VB4	15 x 30	1480 cm
VB5	15 x 30	1480 cm
VB6	15 x 30	1480 cm
VB7	15 x 30	1480 cm
PISO DA SALA		
V1	20 X 50	960 cm
V2	20 X 50	750 cm
V3	20 X 50	980 cm
V4	20 X 50	750 cm
V5	20 X 50	960 cm
V6	20 X 50	1480 cm
V7	20 X 50	1480 cm
V8	20 X 50	1480 cm
TOPO DA SALA		
V9	15 x 40	960 cm
V10	15 x 40	980 cm
V11	15 x 40	960 cm
V12	15 x 40	1480 cm
V13	15 x 40	1480 cm
V13 - 15 X 40	15 x 40	1480 cm
TOPO PLATIBANDA		
V14	15 x 30	960 cm
V15	15 x 30	960 cm
V16	15 x 30	1480 cm
V17	15 x 30	1480 cm
V18	15 x 30	1480 cm

Controle Equivalências - Vigas

Equivalência
BALDRAME
VB1
VB2
VB3
VB4
VB5
VB6
VB7
PISO DA SALA
V1
V2
V3
V4
V5
V6
V7
V8
TOPO DA SALA
V9-V11
V10
V12
V13
V13 - 15 X 40 CM
TOPO PLATIBANDA
V14
V15
V16
V17
V18

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE VIGAS - PISO DA SALA

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Detalhamento de vigas - vistas laterais e cortes

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F05

FORMATO:
A

ESTRUTURAL

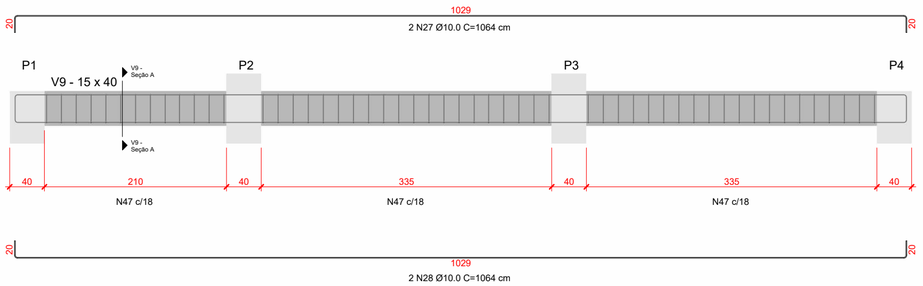

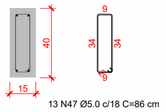

1 V9 - Vista lateral
1 : 50

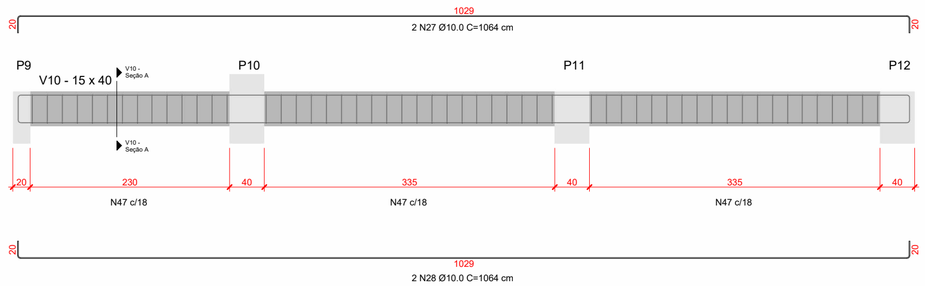

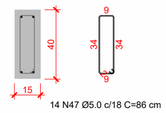

2 V10 - Vista lateral
1 : 50

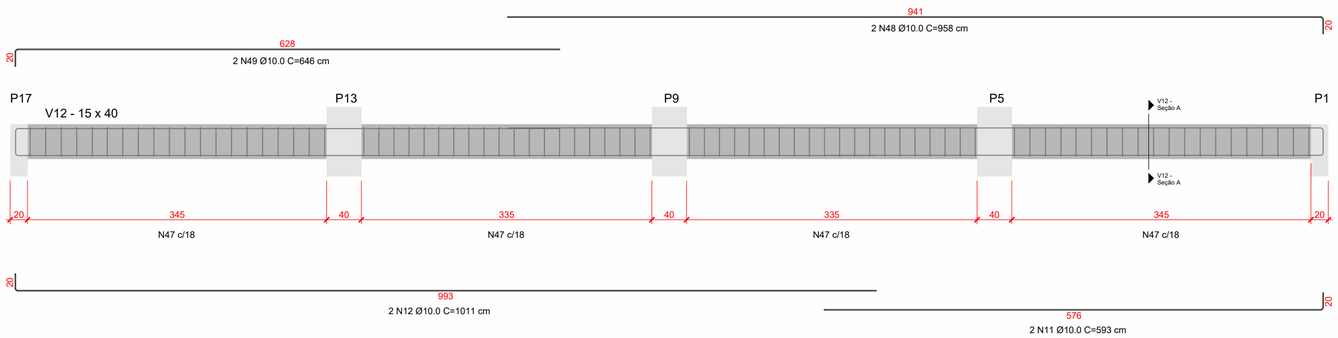

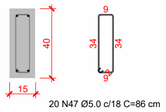

3 V12 - Vista lateral
1 : 50

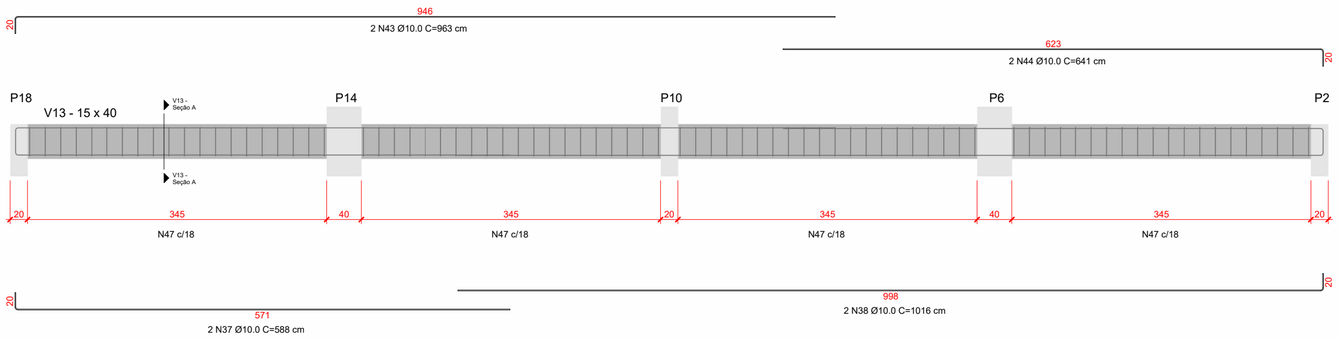

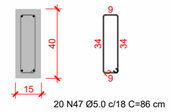

4 V13 - Vista lateral
1 : 50

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE VIGAS - TOPO SALA

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Detalhamento de vigas - Vistas laterais e cortes

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA: F06

FORMATO: A2

ESTRUTURAL

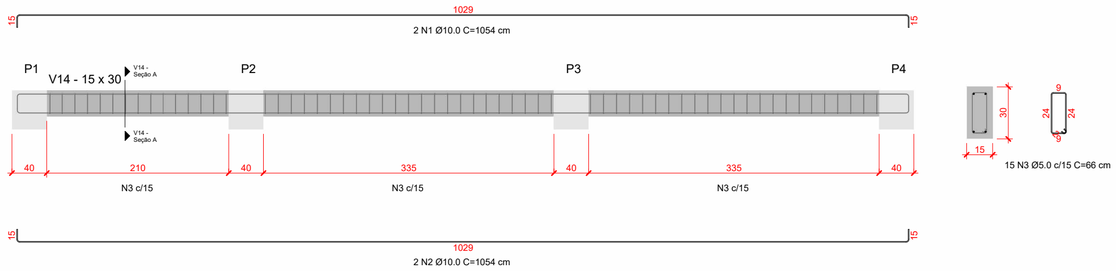

1 V14 - Vista lateral
1 : 50

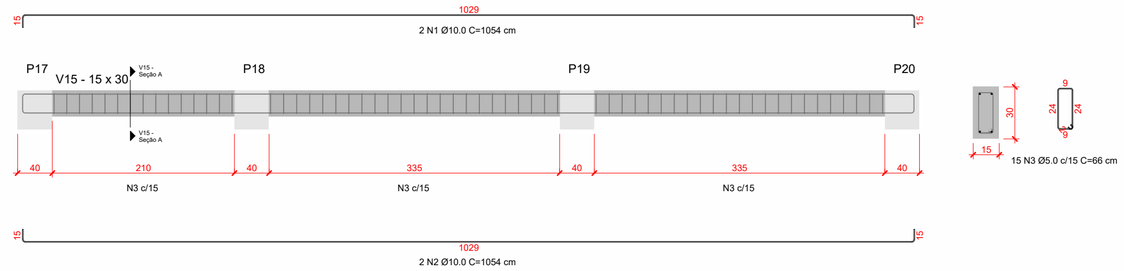

2 V15 - Vista lateral
1 : 50

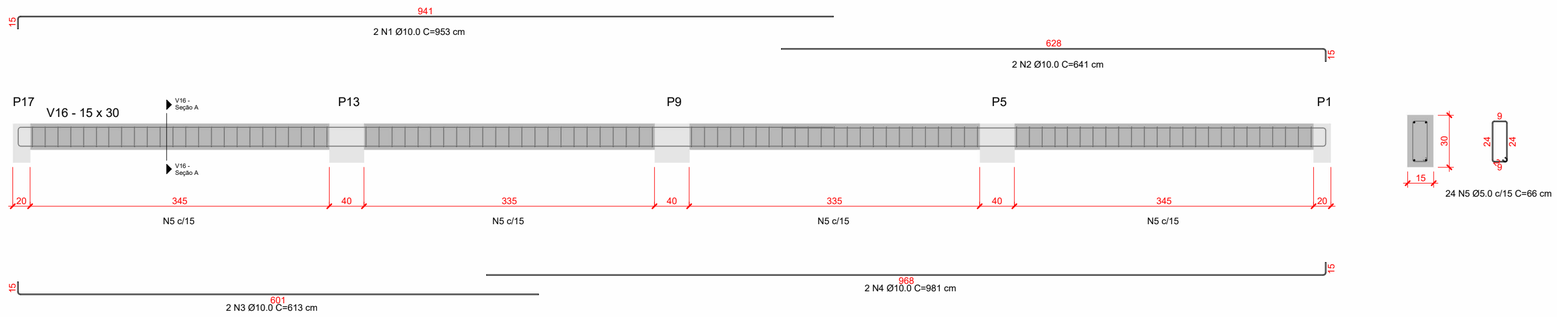

3 V16 - Vista lateral
1 : 50

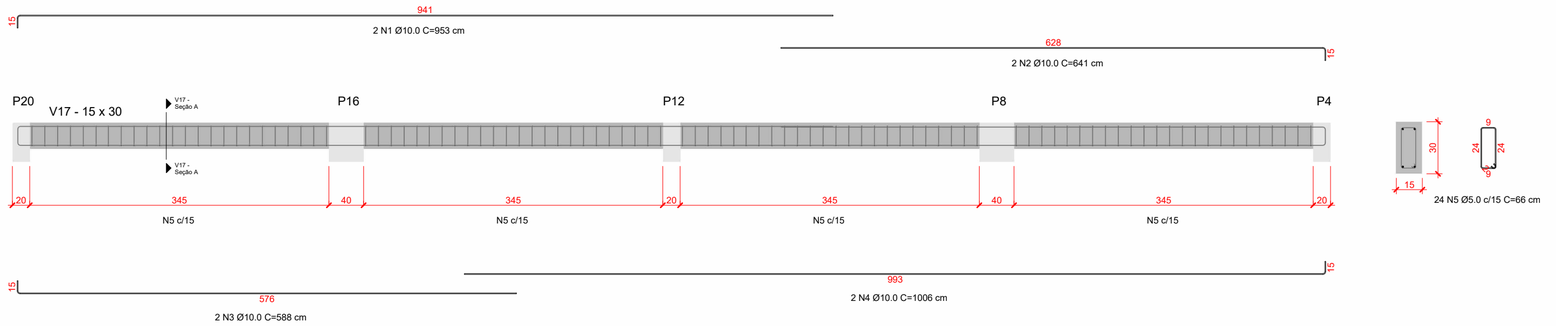

4 V17 - Vista lateral
1 : 50

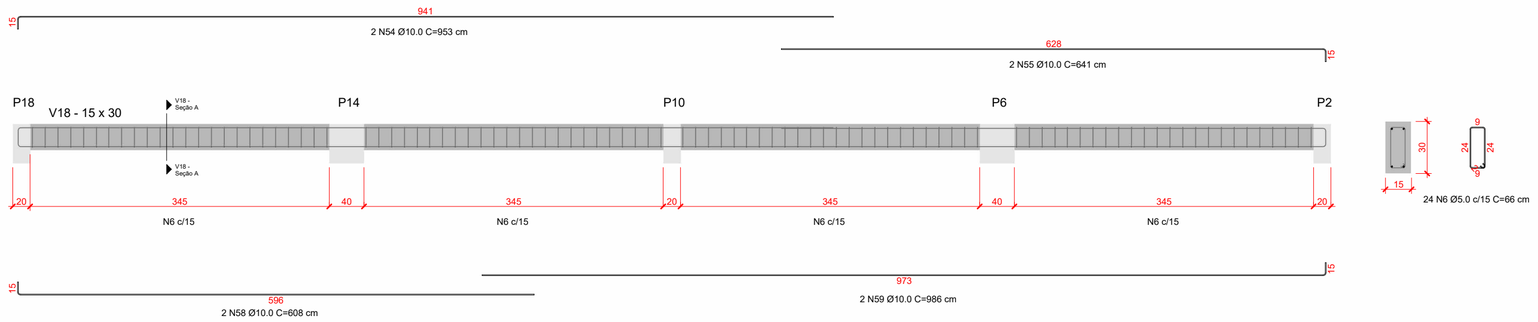

5 V18 - Vista lateral
1 : 50

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE VIGAS - PLATIBANDA

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Detalhamento de vigas da platibanda - vistas laterais e cortes

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA: F07

FORMATO: A2

ESTRUTURAL

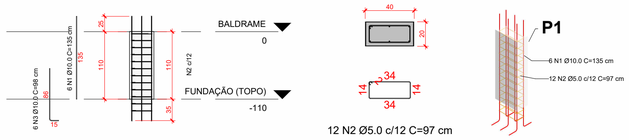

12 N2 Ø5.0 c/12 C=97 cm

1 P1 - FUNDAÇÃO (TOPO) - Vista lateral
1 : 50

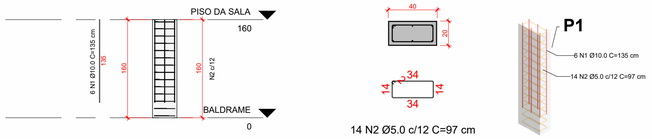

14 N2 Ø5.0 c/12 C=97 cm

2 P1 - BALDRAME - Vista lateral
1 : 50

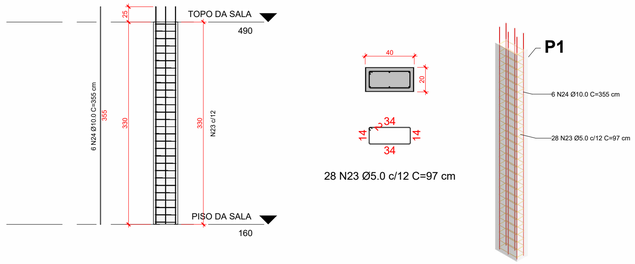

28 N23 Ø5.0 c/12 C=97 cm

3 P1 - PISO DA SALA - Vista lateral
1 : 50



11 N23 Ø5.0 c/12 C=97 cm

4 P1 - TOPO DA SALA - Vista lateral
1 : 50

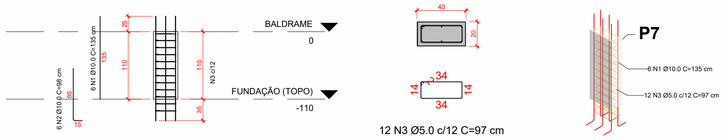

12 N3 Ø5.0 c/12 C=97 cm

11 P7 - FUNDAÇÃO (TOPO) - Vista lateral
1 : 50

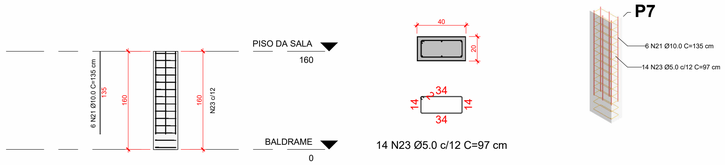

14 N23 Ø5.0 c/12 C=97 cm

12 P7 - BALDRAME - Vista lateral
1 : 50

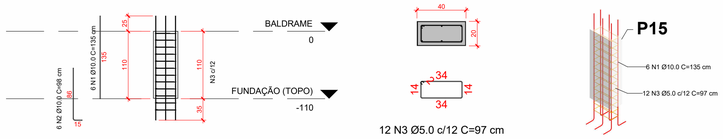

12 N3 Ø5.0 c/12 C=97 cm

21 P15 - FUNDAÇÃO (TOPO) - Vista lateral
1 : 50

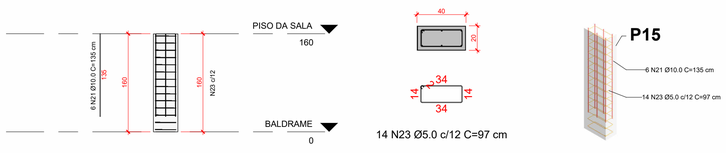

14 N23 Ø5.0 c/12 C=97 cm

22 P15 - BALDRAME - Vista lateral
1 : 50

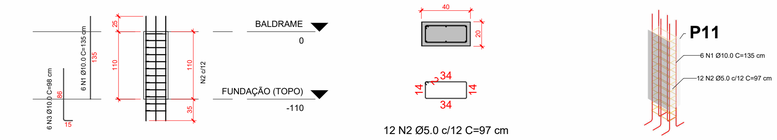

12 N2 Ø5.0 c/12 C=97 cm

25 P11 - FUNDAÇÃO (TOPO) - Vista lateral
1 : 50

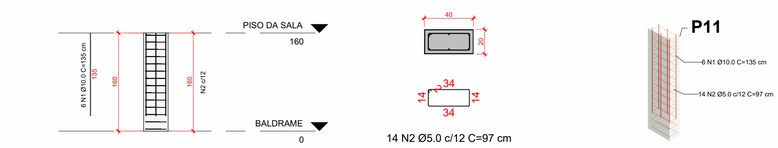

14 N2 Ø5.0 c/12 C=97 cm

27 P11 - BALDRAME - Vista lateral
1 : 50

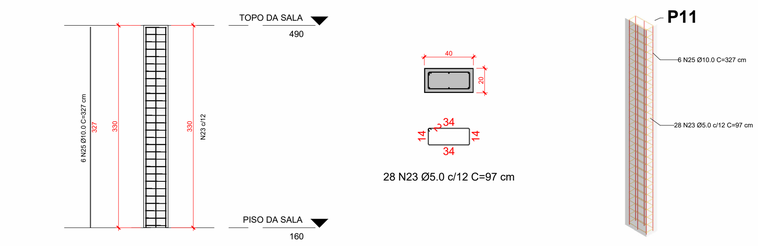

28 N23 Ø5.0 c/12 C=97 cm

26 P11 - PISO DA SALA - Vista lateral
1 : 50

Controle Equivalências - Pilares

Equivalência
FUNDAÇÃO (TOPO)
P1-P2-P3-P4-P5-P6-P7-P8-P9-P10-P11-P12-P13-P14-P15-P16-P17-P18-P19-P20
BALDRAME
P1-P2-P3-P4-P5-P6-P7-P8-P9-P10-P11-P12-P13-P14-P15-P16-P17-P18-P19-P20
PISO DA SALA
P1-P2-P3-P4-P5-P6-P8-P9-P10-P12-P13-P14-P16-P17-P18-P19-P20
P11
TOPO DA SALA
P1-P2-P3-P4-P5-P6-P8-P9-P10-P12-P13-P14-P16-P17-P18-P19-P20

Controle Cobrimentos - Pliares

Nível base	Cobrimento Superior	Cobrimento Inferior	Cobrimento Outras Faces
FUNDAÇÃO (TOPO)	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>
BALDRAME	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>
PISO DA SALA	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>
TOPO DA SALA	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>

Resumo de fôrma - Pilares Global

Nível	Área da fôrma + 10% (m²)
FUNDAÇÃO (TOPO)	29.04
BALDRAME	42.24
PISO DA SALA	78.41
TOPO DA SALA	26.93
	176.62

Resumo de Aço - Pilares Global

Tipo	Es (GPa)	fyk (MPa)	Qtd barras (unid.)	Peso + 10%(kg)
5 CA-60	210	600	109	201.43
10 CA-50	210	500	87	644.15

Resumo de concreto - Pilares

Fck (MPa)	ECS (kgf/cm²)	Volume + 10% (m³)
25	241500	11.77

Resumo de Elementos - Pilares

Tipo	Nível base	Nível superior	Contagem
20 x 40	FUNDAÇÃO (TOPO)	BALDRAME	20
20 x 40	BALDRAME	PISO DA SALA	20
20 x 40	PISO DA SALA	TOPO DA SALA	18
20 x 40	TOPO DA SALA	TOPO PLATIBANDA	17

LEGENDA DE CORES DOS VERGALHÕES

COR	DIÂMETRO
	4.2 MM
	5.0 MM
	6.3 MM
	8.0 MM
	10.0 MM
	12.5 MM
	16.0 MM
	20.0 MM
	25.0 MM
	32.0 MM
	40.0 MM

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE PILARES

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Detalhamento de pilares - Vistas, cortes e isométrico

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F08

FORMATO:
A1

ESTRUTURAL

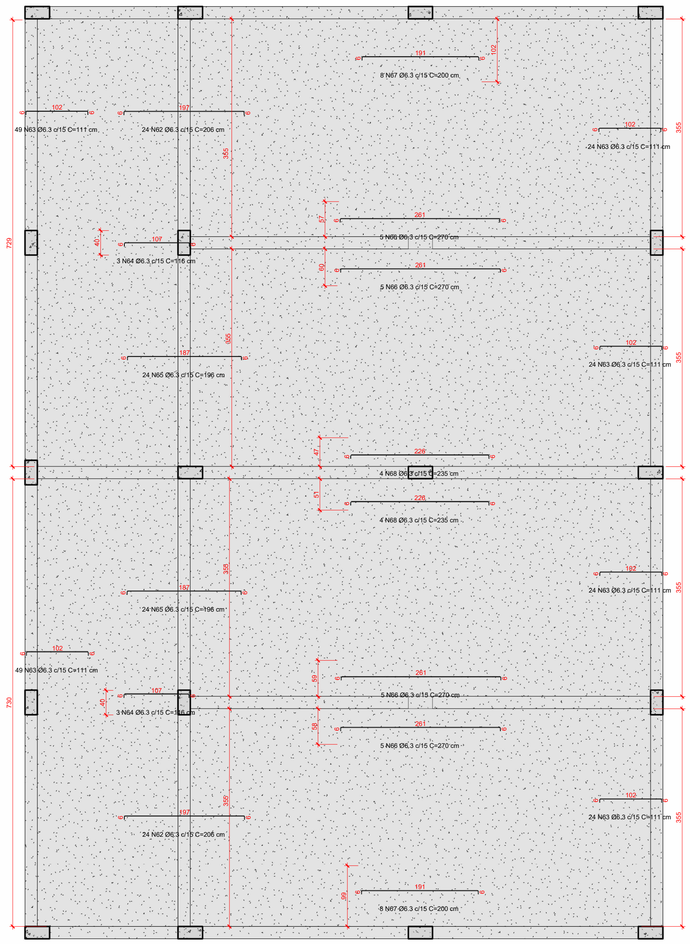

1 ARMAÇÃO NEGATIVA DE LAJES - HORIZONTAL
1 : 50

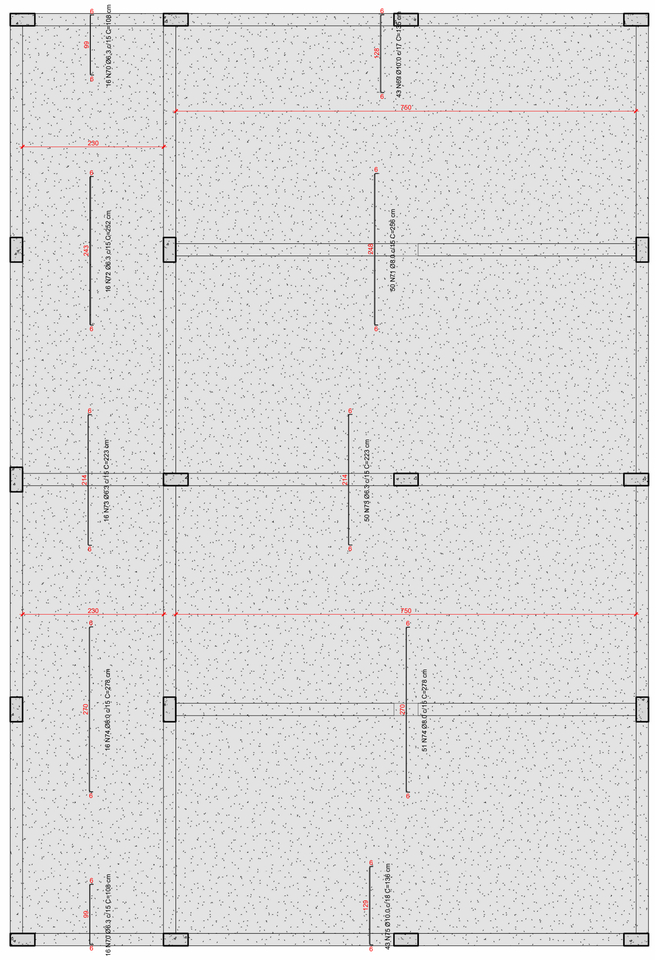

2 ARMAÇÃO NEGATIVA DE LAJES - VERTICAL
1 : 50

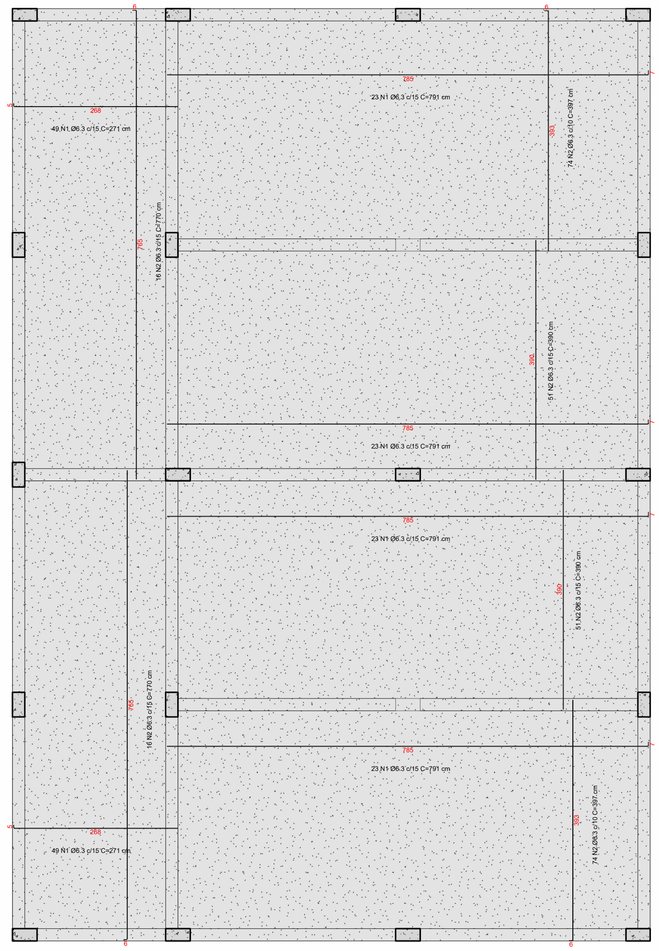

3 ARMAÇÃO POSITIVA DE LAJES
1 : 50

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

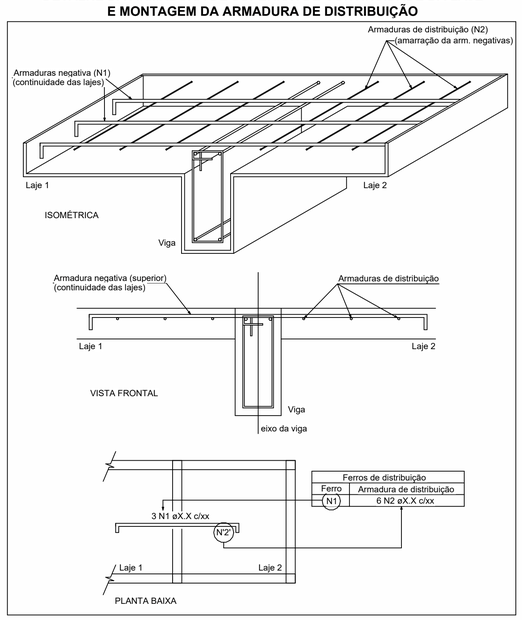

Disposição das armaduras nas lajes
1 : 100

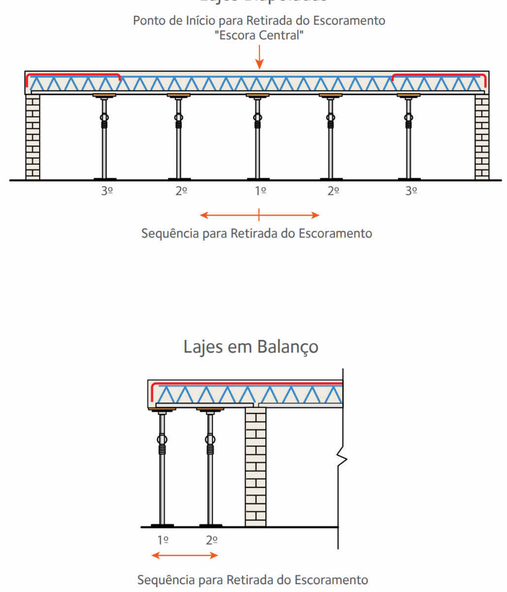

Sequência de retirada de escoramento
1 : 40

Resumo de fôrma - Laje Maciça Global

Nível	Área de fôrma + 10% (m²)
PISO DA SALA	154.09
	154.09

Resumo de Aço - Lajes Global

Tipo	Es (GPa)	fyk (MPa)	Qtd barras (unid.)	Peso + 10%(kg)
6.3 CA-50	210	500	272	799.68
8 CA-50	210	500	29	137.46
10 CA-50	210	500	11	81.44

Resumo de concreto - Lajes Maciças

Fck (MPa)	ECS (kgf/cm²)	Volume + 10% (m³)
25	241500	18.49

Resumo de Elementos - Lajes maciças

Marca	Espessura (cm)
PISO DA SALA	
L1	12 cm
L2	12 cm
L3	12 cm
L4	12 cm
L5	12 cm
L6	12 cm

Controle Cobrimentos - Lajes

Nível	Recobrimento de vergalhão - Face superior	Recobrimento de vergalhão - Fase inferior	Recobrimento de vergalhão - Outras Faces
Laje maciça (12 cm)			
PISO DA SALA	Cobrimento de 2,5 cm <25 mm>	Cobrimento de 2,5 cm <25 mm>	Cobrimento de 2,5 cm <25 mm>

Prever tela de aço na camada superior das lajes (acima da armadura negativa) contra fissuras:

- Tela POP leve de 5,0mm, malha 20 x 20 cm
- Área total: 142 m² + 10% = **157 m²**

OBS: Não foi considerado no quantitativo das tabelas de aço e nem no detalhamento das lajes.

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE LAJES

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:
Detalhamento de lajes - armaduras positivas e negativas

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F09

FORMATO:
A1

ESTRUTURAL

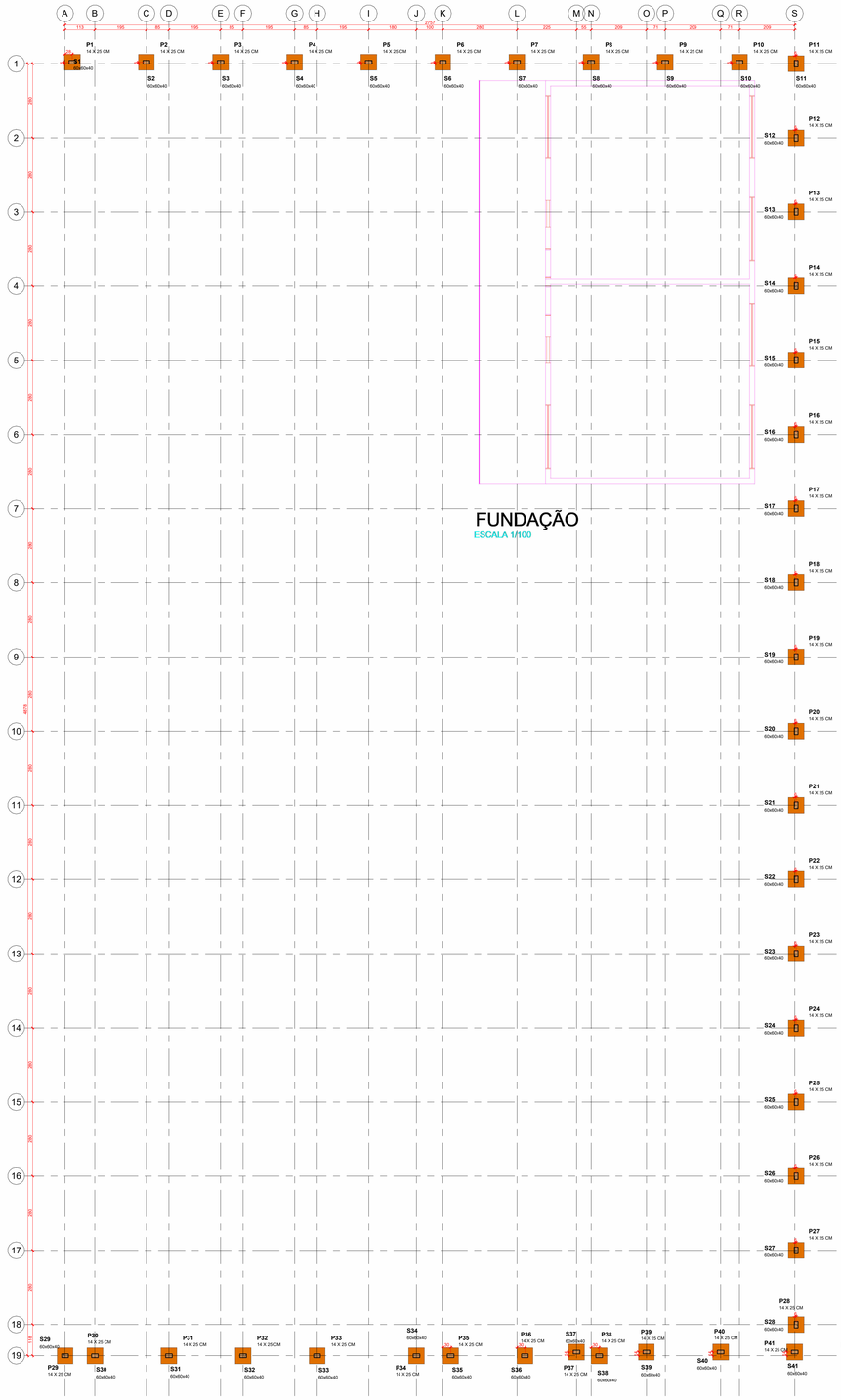

1 Planta de locação
1 : 80

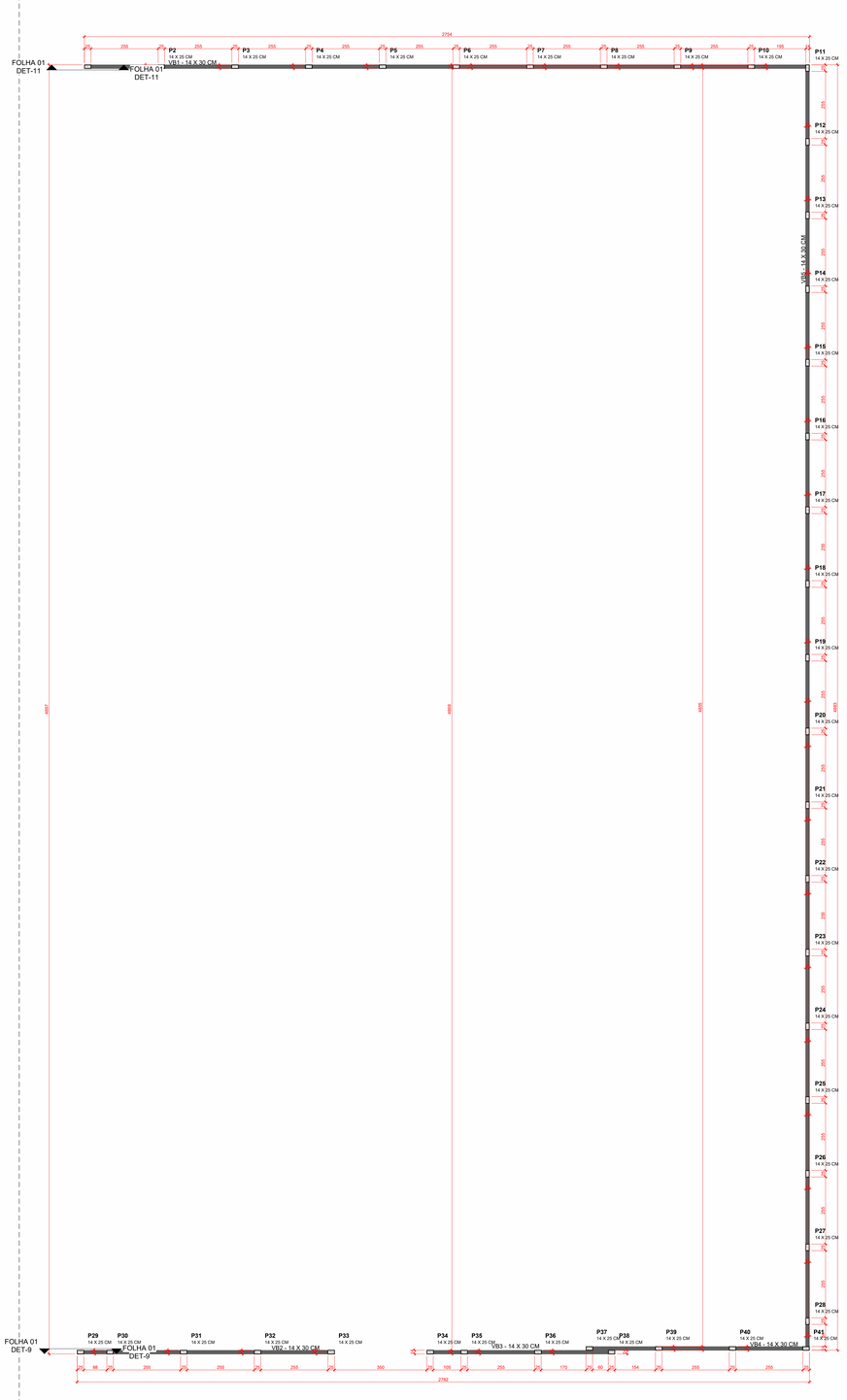

2 Planta de fôrma - FUNDAÇÃO
1 : 80

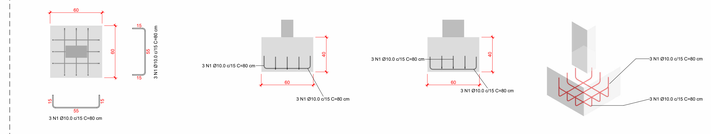

3 S1 - Vista superior_2
1 : 25

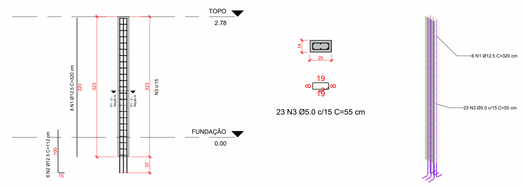

11 P1 - FUNDAÇÃO - Vista lateral
1 : 50

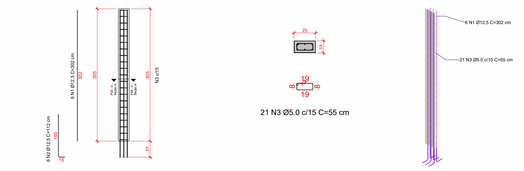

9 P29 - FUNDAÇÃO - Vista lateral
1 : 50

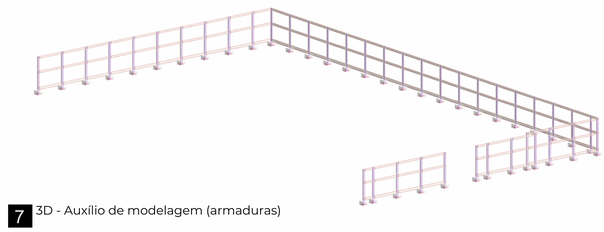

7 3D - Auxílio de modelagem (armaduras)

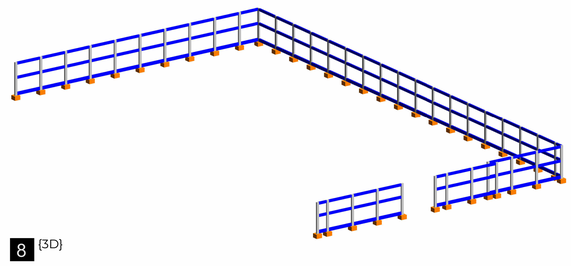

8 {3D}

Resumo de concreto - Blocos/Sapatas

Fck (MPa)	ECS (kgf/cm²)	Volume + 10% (m³)
20	212770	6.49

Resumo de concreto - Pilares

Fck (MPa)	ECS (kgf/cm²)	Volume + 10% (m³)
20	212770	5.04

Resumo de Aço - Fundações Global

Tipo	Es (GPa)	fyk (MPa)	Qtd barras (unid.)	Peso + 10%(kg)
10 CA-50	210	500	19	140.68

Resumo de Aço - Pilares Global

Tipo	Es (GPa)	fyk (MPa)	Qtd barras (unid.)	Peso + 10%(kg)
5 CA-60	210	600	47	86.86
12.5 CA-50	210	500	97	1120.93

Resumo de fôrmas - Fundações

Área de fôrma + 10% (m²)
43.30 m²

Resumo de fôrma - Pilares Global

Nível	Área da fôrma + 10% (m²)
FUNDAÇÃO	112.23
	112.23

Resumo de Elementos - Pilares

Tipo	Nível base	Nível superior	Contagem
14 X 25 CM	FUNDAÇÃO	TOPO	41

Controle Cobrimentos - Pliares

Nível base	Cobrimento Superior	Cobrimento Inferior	Cobrimento Outras Faces
FUNDAÇÃO	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>	Cobrimento de 3,0 cm <30 mm>

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA:
F01

FORMATO:
A0

ESTRUTURAL

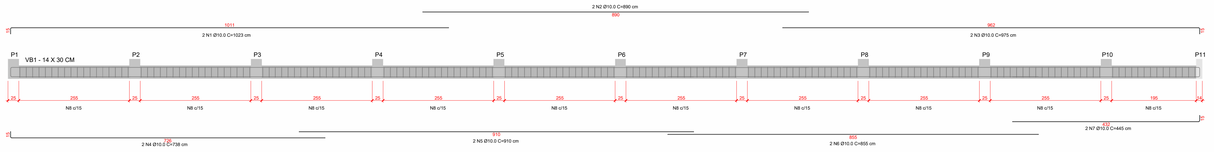

1 VB1 - Vista lateral
1 : 50

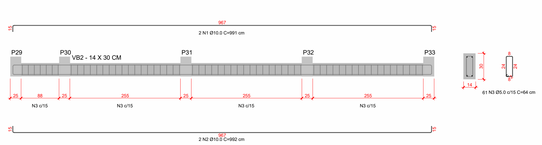

2 VB2 - Vista lateral
1 : 50

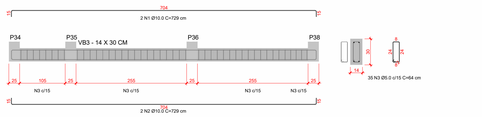

3 VB3 - Vista lateral
1 : 50

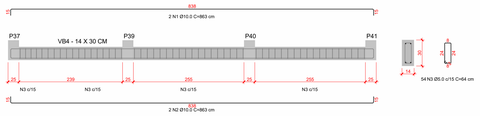

4 VB4 - Vista lateral
1 : 50

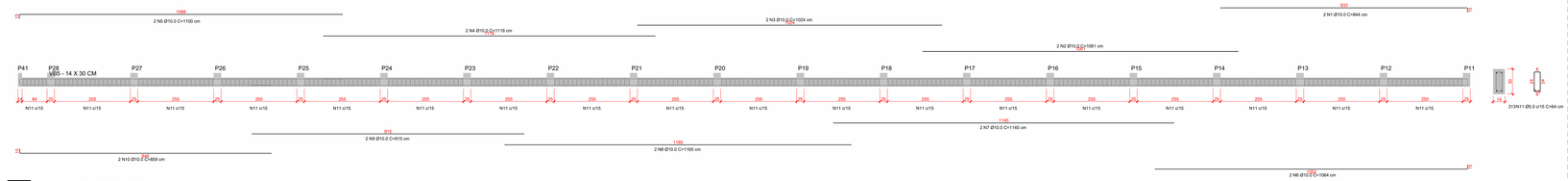

5 VB5 - Vista lateral
1 : 70



11 VA1 - Vista lateral
1 : 70

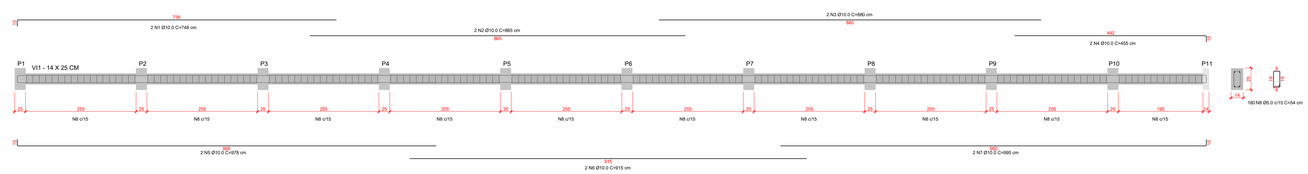

6 VI1 - Vista lateral
1 : 50

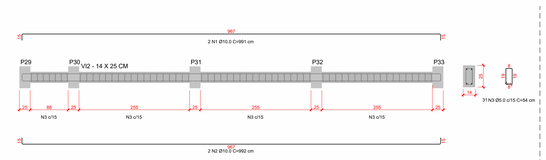

7 VI2 - Vista lateral
1 : 50

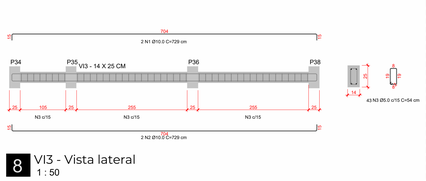

8 VI3 - Vista lateral
1 : 50

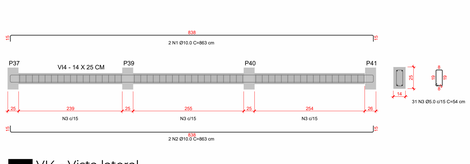

9 VI4 - Vista lateral
1 : 50

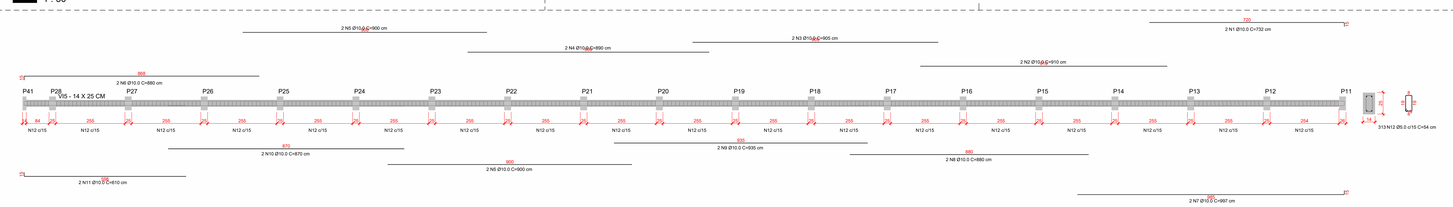

10 VI5 - Vista lateral
1 : 80

Resumo de fôrma - Vigas Global	
Nível de referência	**Área de fôrma + 10% (m²)**
FUNDAÇÃO	82.63
AMARRAÇÃO	70.84
TOPO	70.99
	224.45

Resumo de Aço - Vigas Global				
Tipo	**Es (GPa)**	**fyk (MPa)**	**Qtd barras (unid.)**	**Peso + 10%(kg)**
5 CA-60	210	600	103	190.34
10 CA-50	210	500	118	873.67

Resumo de concreto - Vigas		
Fck (MPa)	**ECS (kgf/cm²)**	**Volume + 10% (m³)**
20	212770	11.24

Resumo de Elementos - Vigas		
Marca	**Seção (cm)**	**Comprimento (cm)**
FUNDAÇÃO		
VB1	14 X 30 CM	2715 cm
VB2	14 X 30 CM	928 cm
VB3	14 X 30 CM	665 cm
VB4	14 X 30 CM	799 cm
VB5	14 X 30 CM	4844 cm
AMARRAÇÃO		
VI1	14 X 25 CM	2715 cm
VI2	14 X 25 CM	928 cm
VI3	14 X 25 CM	665 cm
VI4	14 X 25 CM	798 cm
VI5	14 X 25 CM	4843 cm
TOPO		
VA1	14 X 25 CM	2715 cm
VA2	14 X 25 CM	928 cm
VA3	14 X 25 CM	665 cm
VA4	14 X 25 CM	799 cm
VA5	14 X 25 CM	4844 cm

Controle Equivalências - Vigas
Equivalência
FUNDAÇÃO
VB1
VB2
VB3
VB4
VB5
AMARRAÇÃO
VA3-VI3
VI1
VI2
VI4
VI5
TOPO
VA1
VA2
VA3-VI3
VA4
VA5

COBRIMENTOS MÍNIMOS	
ELEMENTO	**COBRIMENTO**
PILAR	3,0 CM
VIGA	3,0 CM
LAJE	2,5 CM
ESCADA	-
PILARES FUNDAÇÃO	-
SAPATAS	2,5 CM
ESTACA	-
	Negligenciar o comprimento correto das armaduras pode resultar em falhas estruturais significativas, incluindo rachaduras e potenciais colapsos, comprometendo a segurança e a longevidade da edificação.
	Para concretos de classe de resistência superior à mínima exigida, os cobrimentos definidos na Tabela 7.2 podem ser reduzidos em até 5 mm. É imperativo que os padrões técnicos sejam rigorosamente seguidos para garantir a correta execução e funcionalidade da estrutura.

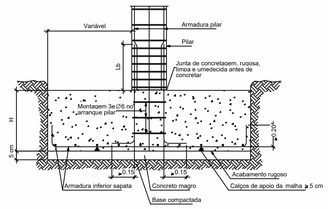

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
23/09/2026		Entrega de projeto executivo.

EMPRESA CONTRATADA:

OBRA:
Ampliação de Escola Municipal

PRANCHA:
DETALHAMENTO DE VIGAS - MURO

ESCALA:
Como indicada

CONTEÚDO:

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ENDEREÇO:
Santa Filomena - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO E ASSINATURA:

FOLHA: F02

FORMATO: A

ESTRUTURAL

CROQUI DE IMPLANTAÇÃO

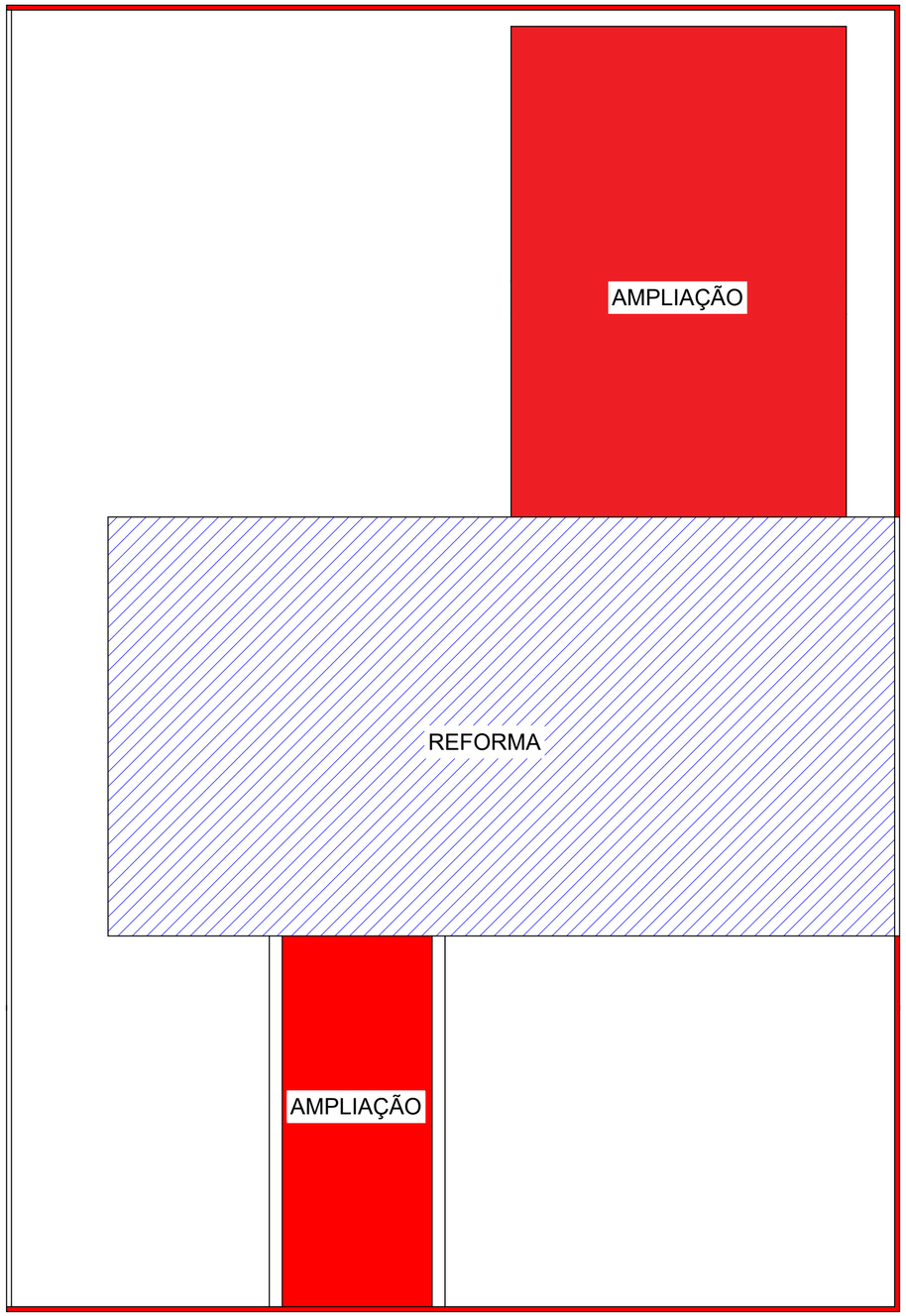

SEM ESCALA

LOCALIZAÇÃO



-8.06469, -45.425294

N

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO
	ÁREA REFORMA

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - ARQ		
CREA:	**FISCALIZAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO	**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO CIVIL
OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	**ÁREA: 158,00 m²**	
ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI		
CLIENTE:		
CONTEÚDO DA PRANCHA: LOCALIZAÇÃO E CROQUI DE IMPLANTAÇÃO	**FORMATO:** A2	**PRANCHA:** 01
ART Nº:	**ESC.:** INDICADA / **DATA:** SET/2026	**REVISÃO:** 00

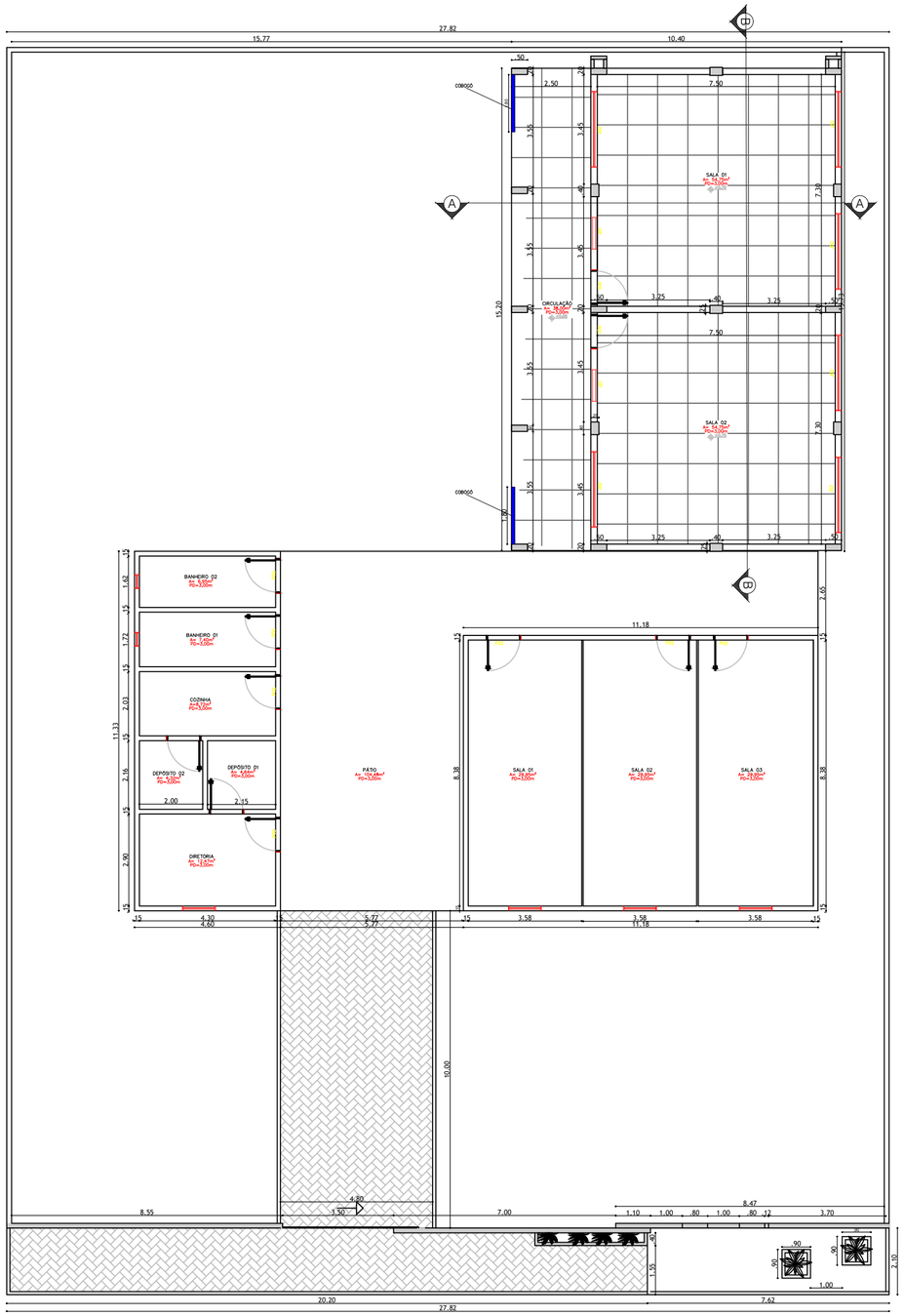

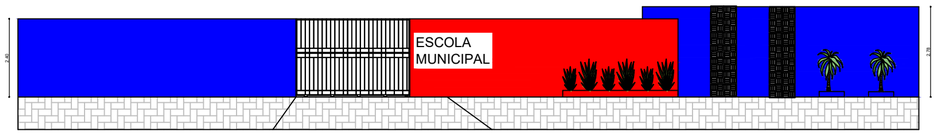

PLANTA EXECUTIVA
ESCALA 1/75

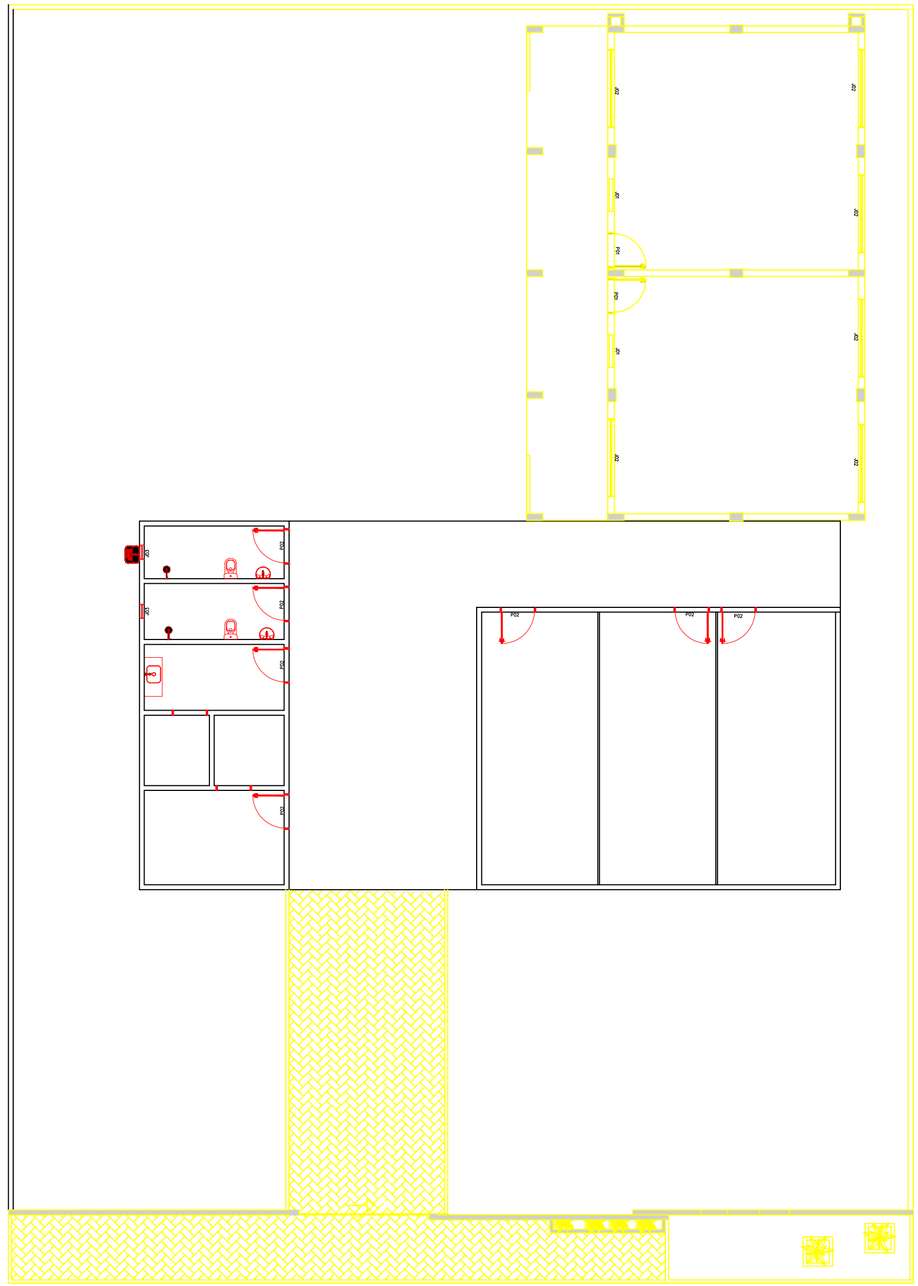

PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1/75



IMAGEM

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES DA REFORMA DO TELHADO NA PRANCHA 04

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	SUBSTITUIR
	Á CONSTRUIR
	Á PERMANECER

ESQUADRIAS

PORTAS

CÓD.	DIM. (LXA)	DESCRIÇÃO	QTD.
P01	90X210	EM MADEIRA DE GIRO	02
P02	80X210	EM MADEIRA DE GIRO	07
P03	350X300	PORTÃO ALUMÍNIO	02

JANELAS

CÓD.	DIM. (AXL/P)	DESCRIÇÃO	QTD.
J01	120X100/110	DE CORRER, DUAS FOLHAS	02
J02	150X120/100	DE CORRER, QUATRO FOLHAS	06
J03	120X110/100	EXISTENTE, BASCULANTE	02

OBSERVAÇÃO

-MEDIDAS EM METROS
-VERIFICAR OS NÍVEIS DO TERRENO
-SALAS DA AMPLIAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - ARQ			
CREA:	**FISCALIZAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO	**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO CIVIL	
OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL		**ÁREA: 158,00 m²**	
ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI			
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA EXECUTIVA E PLANTA DE REFORMA		**FORMATO:** A2	**PRANCHA:** 02
ART Nº:	**ESC.:** 1/75	**DATA:** SET/2026	**REVISÃO:** 00

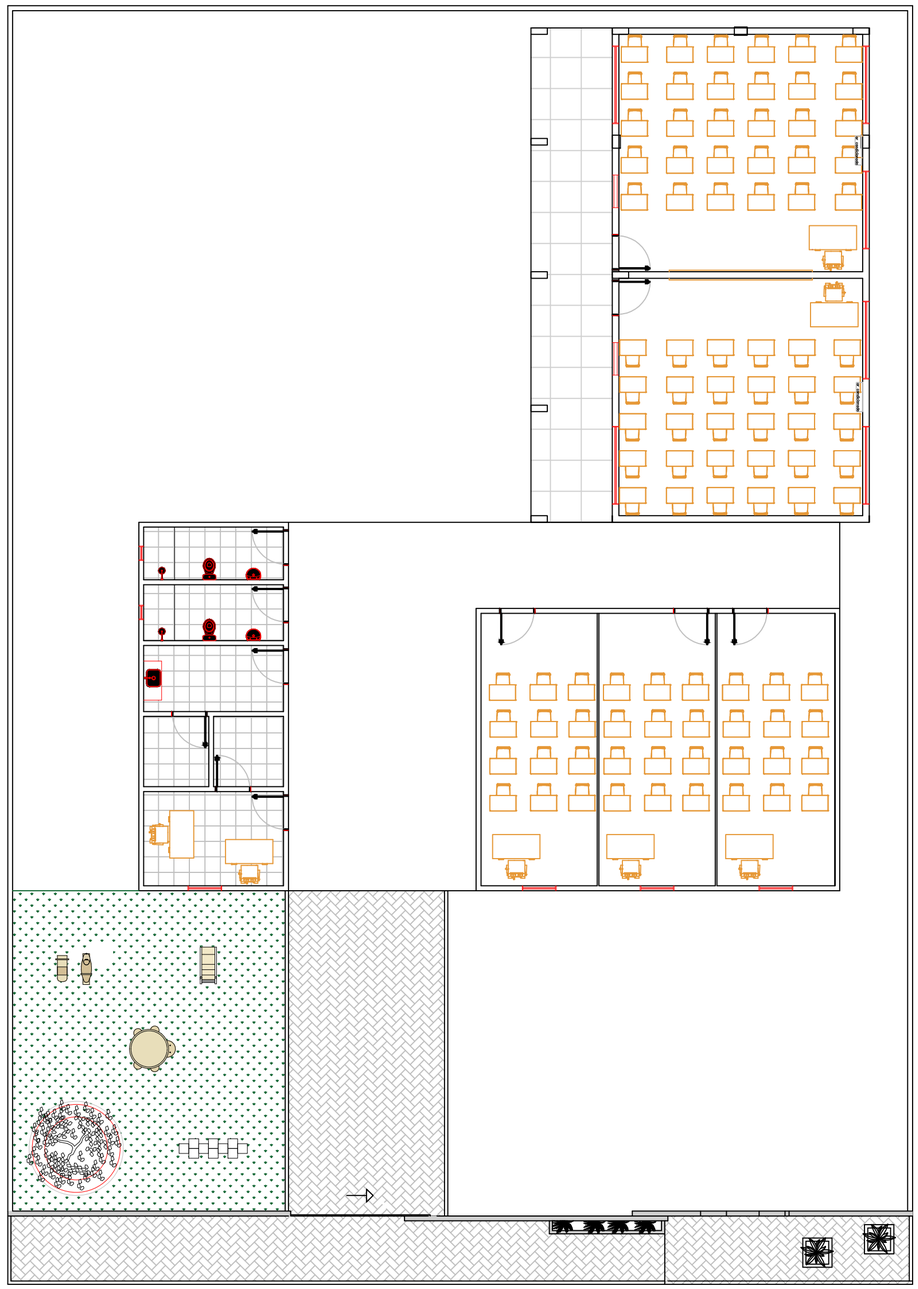

OBSERVAÇÃO

-MEDIDAS EM METROS
-VERIFICAR OS NIVEIS DO TERRENO
-SALAS DA AMPLIAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS

PLANTA LAYOUT

ESCALA 1/75

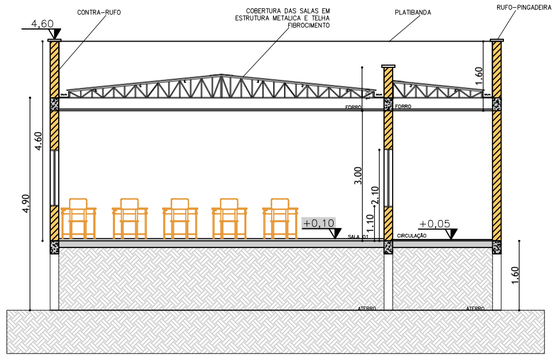

CORTE AA

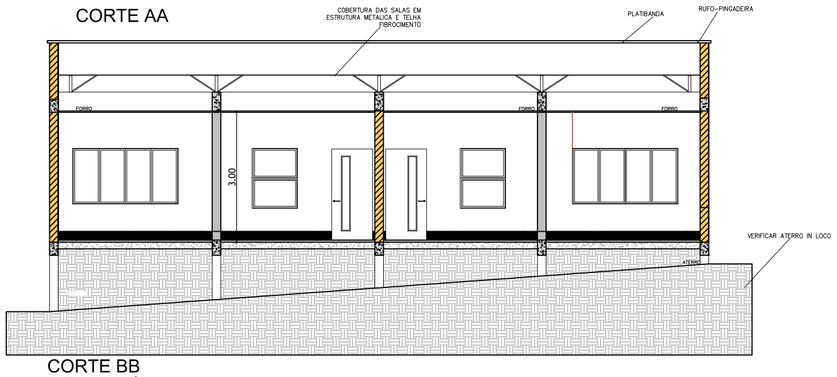

CORTE BB
ESCALA 1/100

FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1/100

FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/100

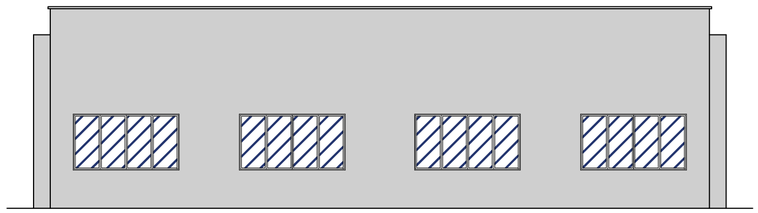

FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1/100



IMAGEM

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - ARQ

CREA:	FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
	FISCALIZAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL

OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL — **ÁREA: 158,00 m²**

ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI

CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE LAYOUT, CORTES E FACHADAS

FORMATO: A2 — **PRANCHA:** 03

ART Nº: — **ESC.:** INDICADA — **DATA:** SET/2026 — **REVISÃO:** 00

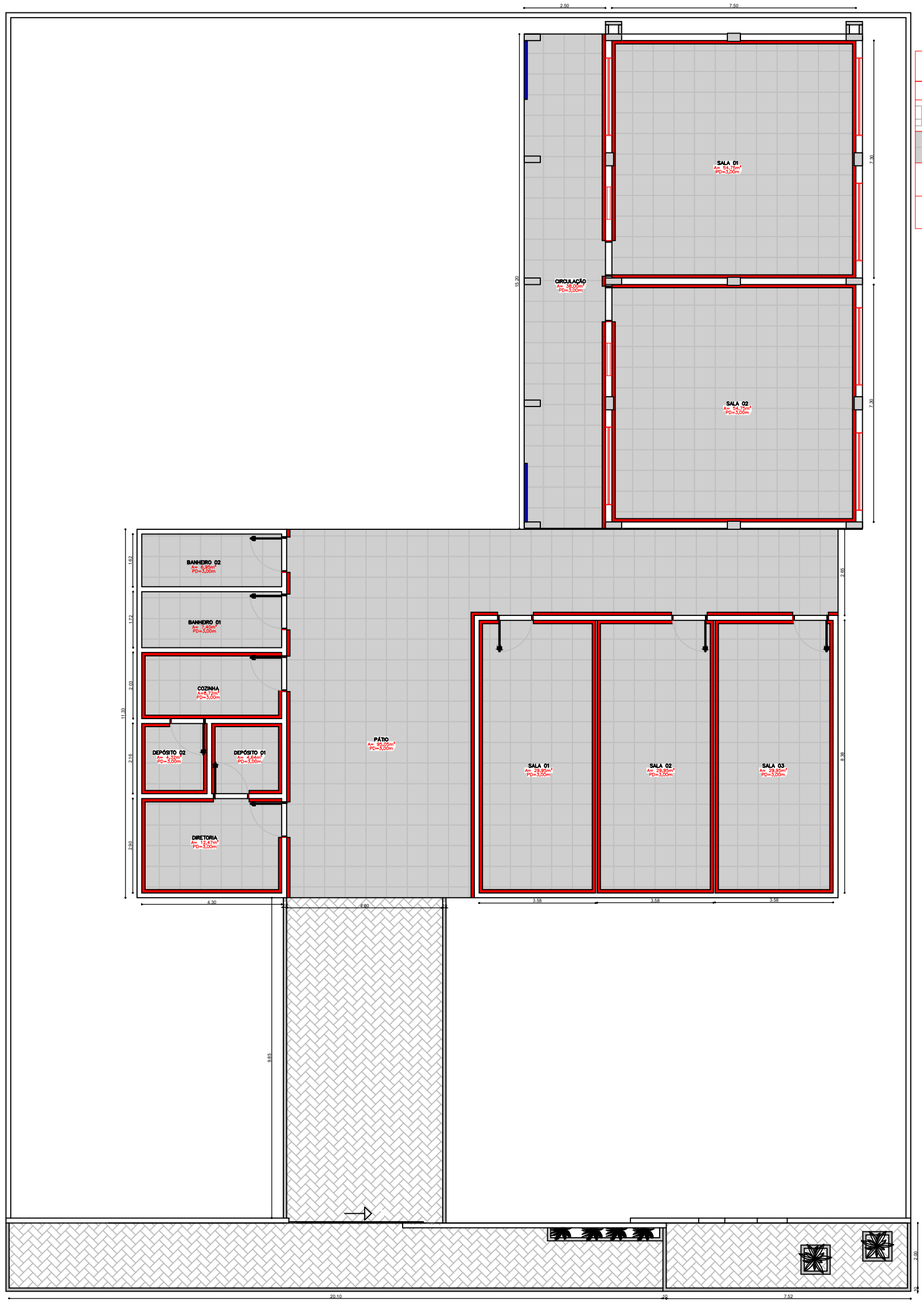

LEGENDA:		
SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	98,49m²	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO
	387,20m²	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE
	31,14 m²	RODAPÉ CERÂMICO - H=15 CM
	2 UN	MEIO-FIO

PLANTA DE PISO
ESCALA 1/75

LEGENDA:		
SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	136,00m²	TELHA DE FIBROCIMENTO
	244,10m²	TELHA CERÂMICA
	14,80 m	CUMEEIRA
	44,40 m	CALHA
	20,80 m	PINGADEIRAS
	44,40 m	RUFO-PINGADEIRA
	19,60 m	RUFO

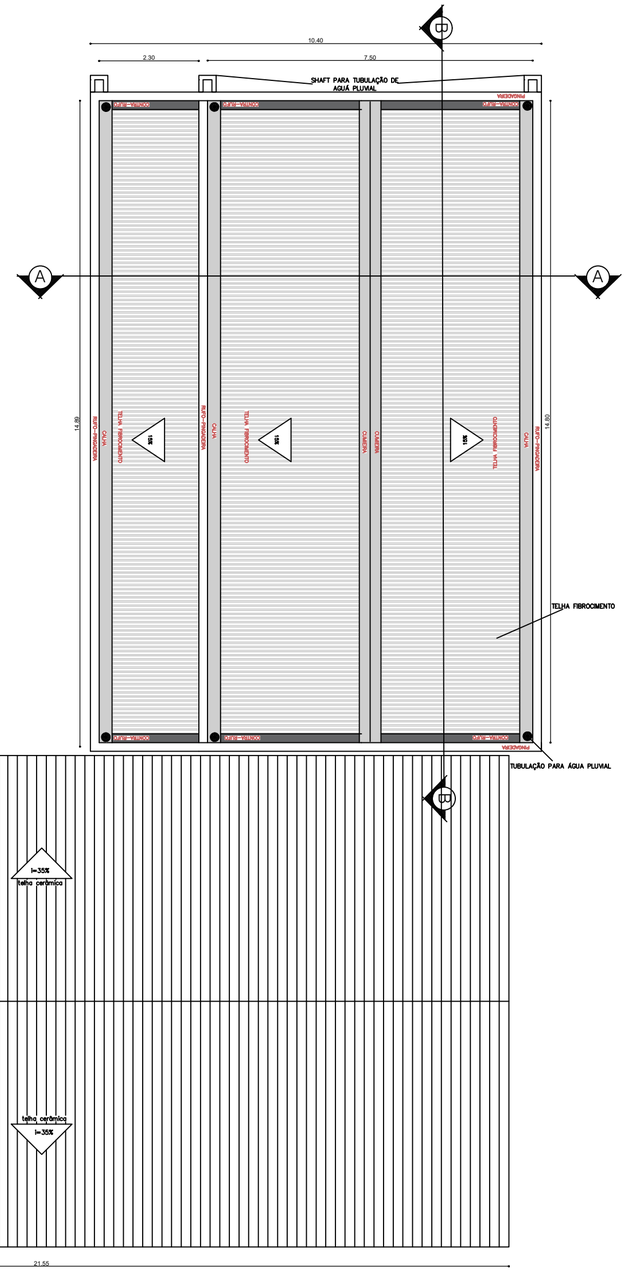

COBERTURA
ESCALA 1/100

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - ARQ			
CREA:	FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL	
OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	ÁREA: 158,00 m²		
ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI			
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE PISO E COBERTURA		FORMATO: A2	PRANCHA: 04
ART Nº:	ESC.: INDICADA	DATA: SET/2026	REVISÃO: 00

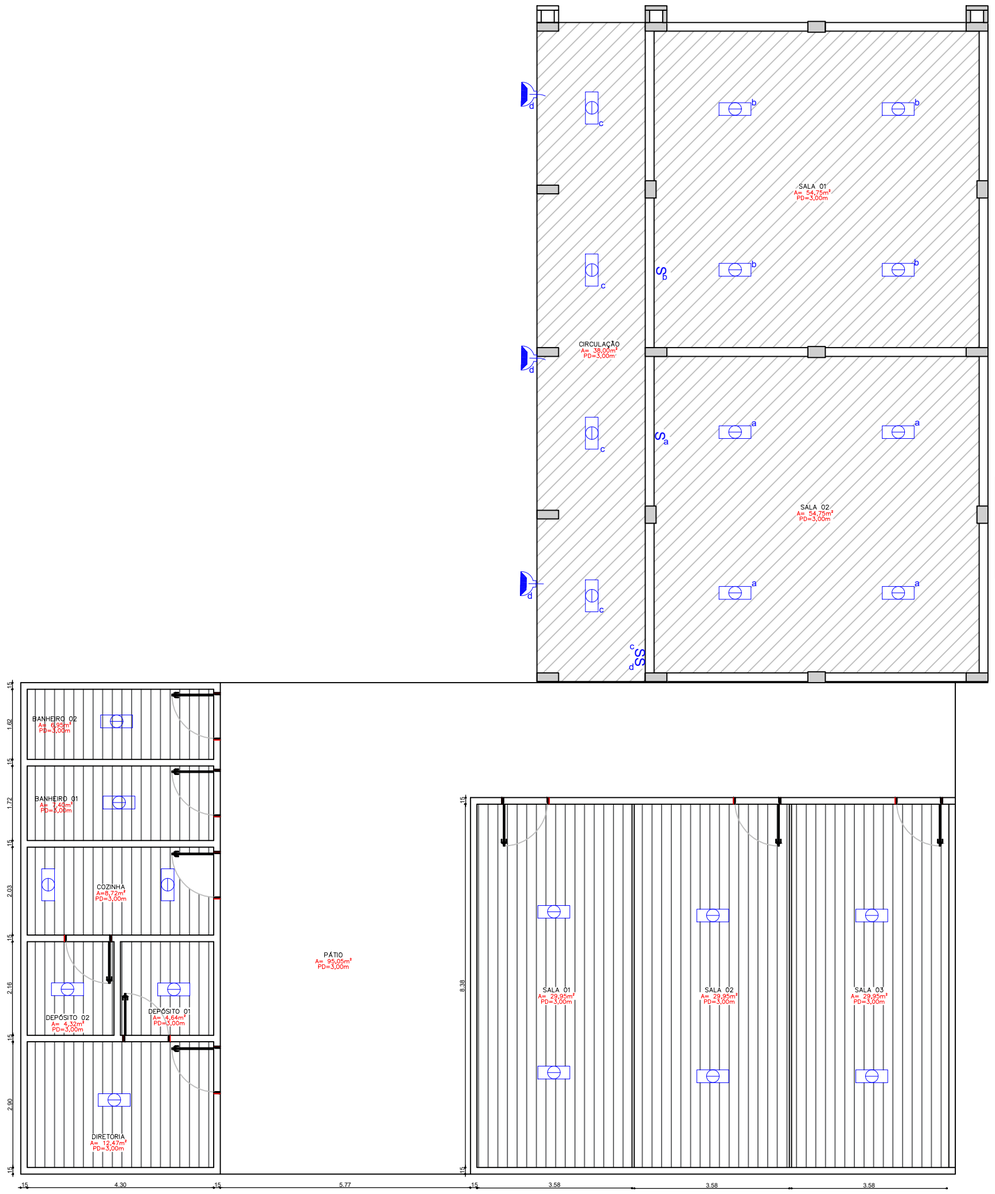

LEGENDA:

SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	147,50 m²	FORRO ÁREA DE AMPLIAÇÃO
	164,30m²	FORRO ÁREA DE REFORMA
	25 UN	LUMINÁRIA TIPO TUBULAR
	3 UN	ARANDELA DE ILUMINAÇÃO
S	2 UN	INTERRUPTOR SIMPLES
SS	1 UN	INTERRUPTOR DUPLO
	12 UN	TOMADA BAIXA H=40cm
	2 UN	TOMADA ESPECIAL ALTA H=2.50m

OBSERVAÇÃO

AS INSTALAÇÕES PARA AS LUMINÁRIAS DA ÁREA DE REFORMA, SERÃO UTILIZADAS DOS PONTOS JÁ EXISTENTES

PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO

ESCALA 1/75

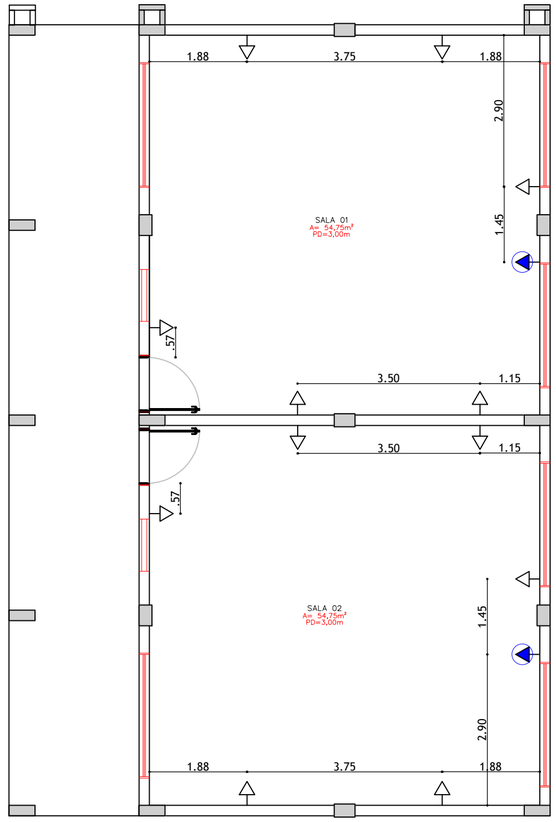

PLANTA DE TOMADAS

ESCALA 1/120

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - ARQ			
CREA:	**FISCALIZAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO	**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO CIVIL	
OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL		**ÁREA: 158,00 m²**	
ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI			
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE FORRO ILUMINAÇÃO E TOMADAS		**FORMATO:** A2	**PRANCHA:** 05
ART Nº:	**ESC.:** INDICADA	**DATA:** SET/2026	**REVISÃO:** 00

LEGENDA:

SÍMBOLO	QUANT.	TOMADA
	12 UN	TOMADA BAIXA H=40cm
	2 UN	TOMADA ESPECIAL ALTA H=2.50m
	12 UN	LUMINÁRIA TIPO TUBULAR
	3 UN	ARANDELA DE ILUMINAÇÃO
S	2 UN	INTERRUPTOR SIMPLES
SS	1 UN	INTERRUPTOR DUPLO
	EXISTENTE	QUADRO GERAL DE ENERGIA
	1 UN	QUADRO DE ENERGIA AMPLIAÇÃO - 12 DISJUNTORES
	148,14 m	ELETRODUTO TETO E PAREDE DE 3 /4"
	28,1 m	ELETRODUTO PISO DE 1"

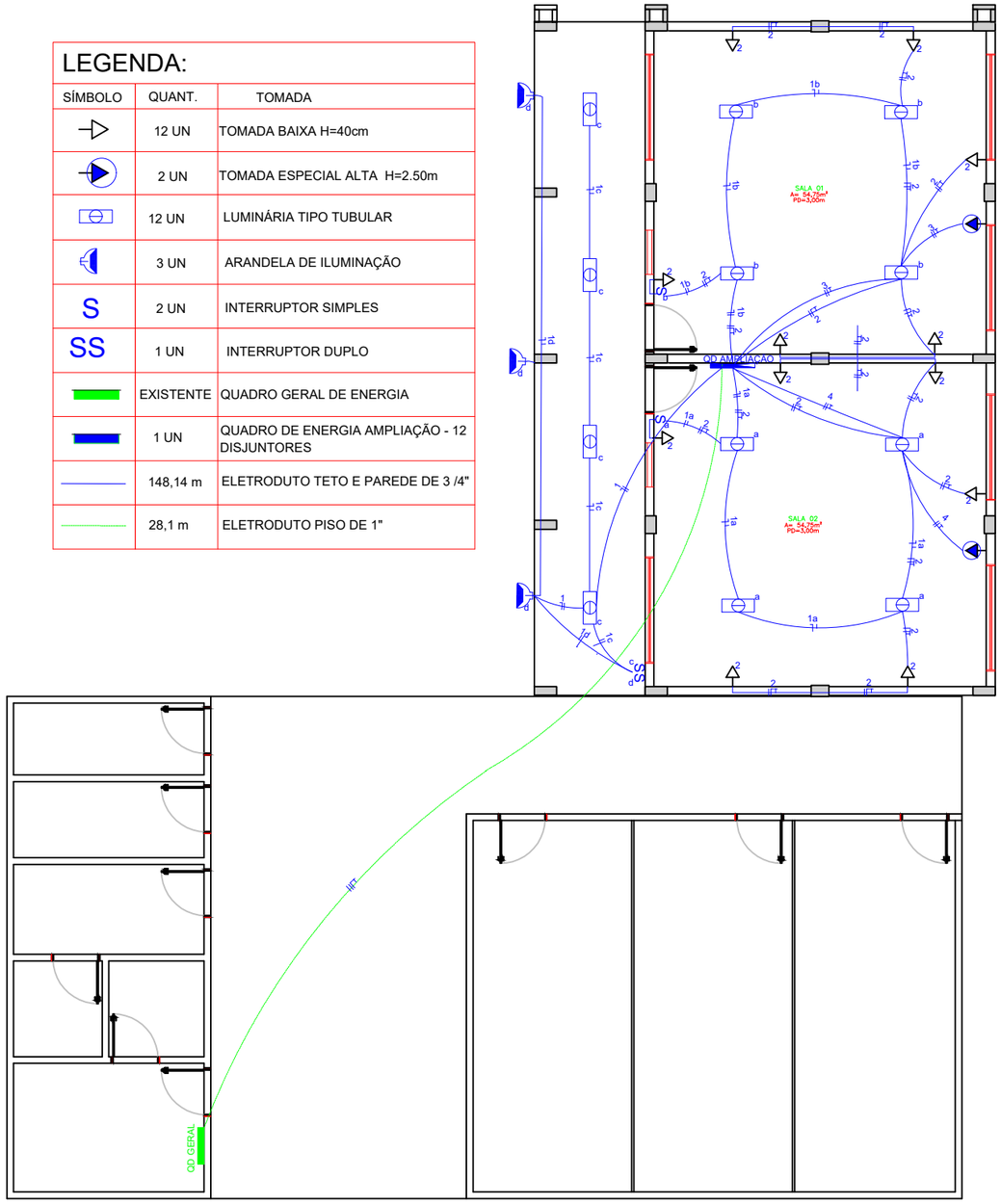

ELÉTRICO

ESCALA 1/75

DIAGRAMA UNIFILAR - QD- AMPLIAÇÃO

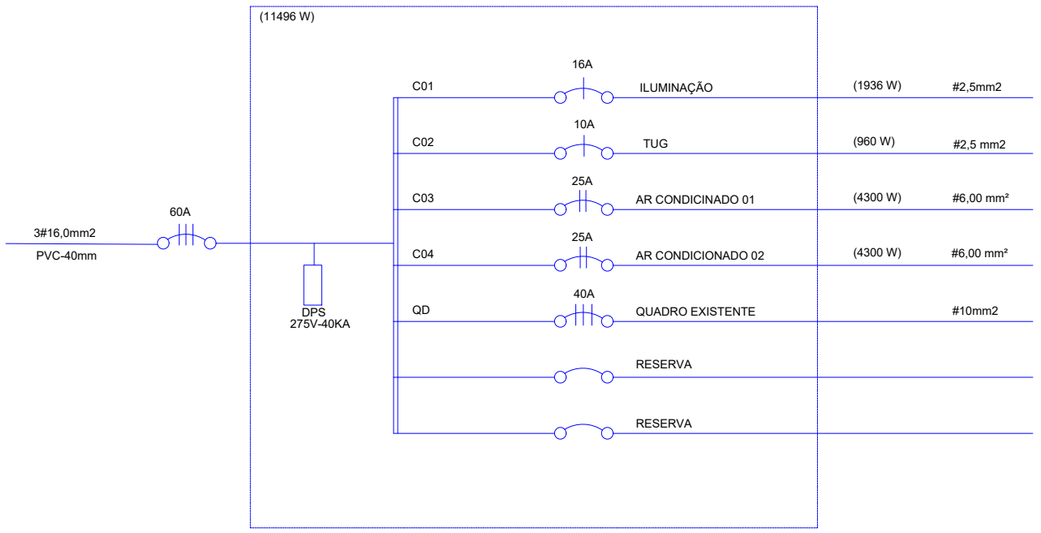

QUADRO DE DEMANDA QD1			
TIPO DE CARGA	POTÊNCIA INSTALADA (kVA)	FATOR DE DEMANDA (%)	DEMANDA (kVA)
USO ESPECIAL	8,6	100	8,6
ILUMINAÇÃO +TUG'S	2,6	75	1,936
	1,28		0,96
		TOTAL	11,496

QUADRO DE CARGAS					
CIRCUITO	CARGA (VA)	TENSÃO (V)	CORRENTE CIRCUITO (A)	CORRENTE DE PROJETO IB (A)	CONDUTOR (mm)
C1- ILUMINAÇÃO	2420	220	11,00	19,05	2,50
C2- TUG	1200	220	5,45	9,45	2,50
C3- AR SALA 01-A	4340	220	19,73	19,73	6,00
C4- AR SALA 02- B	4340	220	19,73	19,73	6,00
C5- QUADRO EXISTENTE					

OBSERVAÇÃO

Conformidade Técnica Baseada na Norma ABNT NBR 5410 - REDE 220V

- Fator de Agrupamento: O dimensionamento foi projetado considerando que os cabos de potência dos ares-condicionados não compartilharão integralmente o mesmo eletroduto fechado com todos os outros cabos, mantendo um fator de agrupamento limite de 3 circuitos por conduto (FCA = 0,70).
- Identificação de Cores (Item 6.1.5.3): Condutor Neutro deve obrigatoriamente ser Azul-Claro; Condutor de Proteção (Terra) deve ser Verde ou Verde-Amarelo; Condutor de Fase pode ser Preto, Vermelho ou Marrom.

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - PROJETO ELÉTRICO

CREA:	FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
	FISCALIZAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL

OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL **ÁREA: 158,00 m²**

ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI

CLIENTE:

CONTEÚDO DA PRANCHA:	FORMATO:	PRANCHA:
PROJETO ELÉTRICO	A3	02

ART Nº:	ESC.: 1/75	DATA: SET/2026	REVISÃO: 00

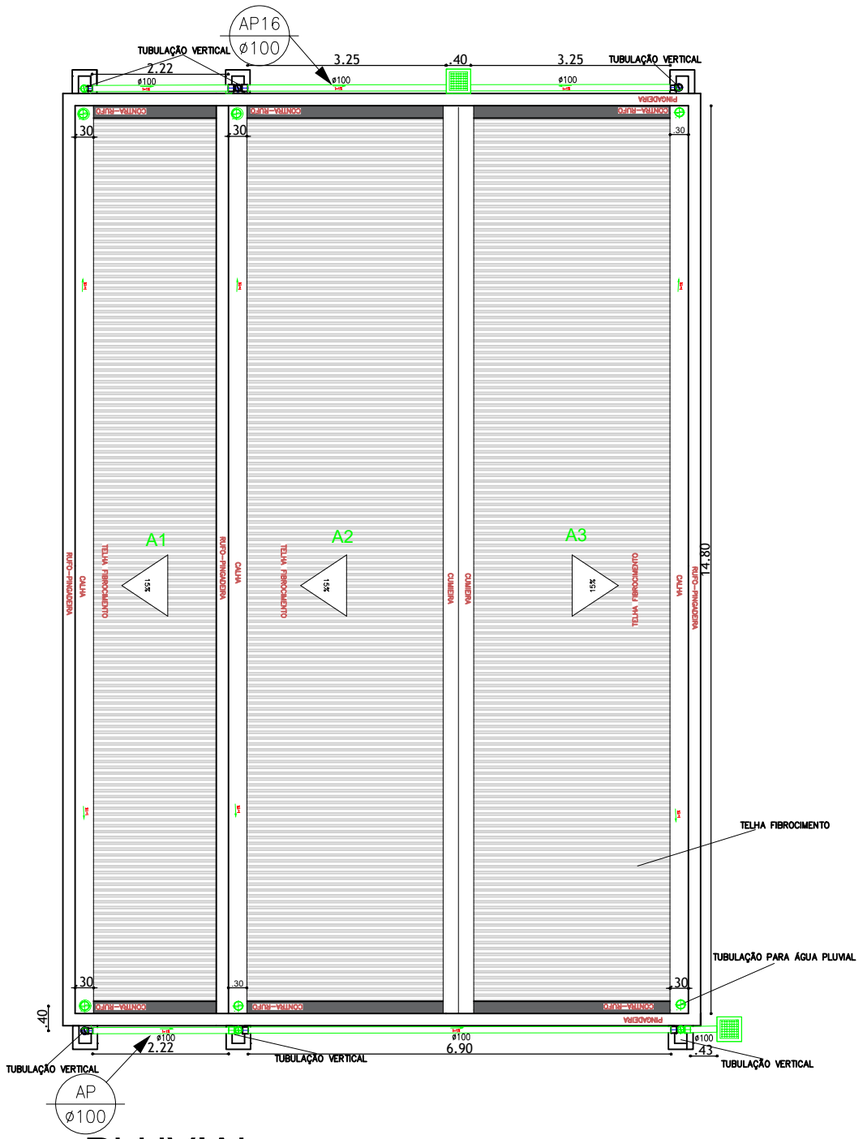

PLUVIAL
ESCALA 1/100

OBSERVAÇÃO

Conforme as diretrizes da norma brasileira NBR 10844, para áreas de telhado inferiores a 100 m² em regiões
sem dados estatísticos locais de altíssima resolução, adota-se de forma segura a intensidade pluviométrica
padrão de 150 mm/h.

-A1= Vazão Total Calculada: Q = (150 × 34) / 60 = 85,0 Litros por minuto (L/min
Vazão por tubo de queda: 85,0 / 2 = 42,5 L/min por condutor.
-A2 e A3= Q = (150 × 51) / 60 = 127,5 Litros por minuto (L/min) Total (2 telhados)
-Vazão por tubo = 127,5 / 2 = 63,75 L/min por coluna de descida (2 quedas por Telhado)

LEGENDA:

SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	136,00m²	TELHA DE FIBROCIMENTO
	283,74m²	FORRO ÁREA DE REFORMA
	6 UN	SHAFT
	2 UN	CAIXA DE DRENAGEM 40X40
	3 UN	TÊ 100
	15 UN	JOELHO 90 75 MM
	3 UN	JOELHO 90 100 MM
	6 UN	REDUÇÃO 100X75MM
	30,55 M	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS 75mm
	18,30 M	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS 75mm
	44,40M	CALHA METÁLICA - 30CM - ESPESSURA 0,5MM A 0,6MM

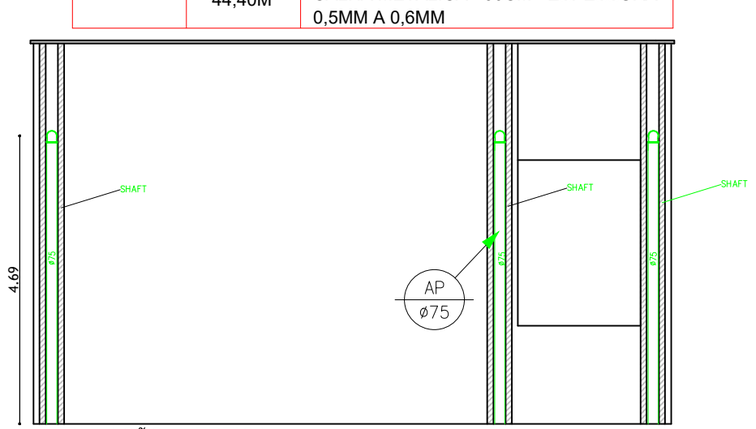

TUBULAÇÃO VERTICAL
ESCALA 1/100

PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL

CREA:	FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
	FISCALIZAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL

OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL **ÁREA: 158,00 m²**

ENDEREÇO: POVOADO SANTA FÉ, SANTA FILOMENA-PI

CLIENTE:

CONTEÚDO DA PRANCHA: PROJETO ÁGUA PLUVIAL

FORMATO: A3

PRANCHA: 01

ART Nº:

ESC.: INDICADA

DATA: SET/2026

REVISÃO: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	103689	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	6,00	497,75	2.986,50	671,66
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica h=2,20m	m²	60,28	107,98	6.509,03	1.463,88
1.3	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	158,00	7,74	1.222,92	275,03
1.4		PRÓPRIO	Administração local	mes	5,00	4.937,00	24.685,00	5.551,66
					Subtotal		**R$ 35.403,45**	**R$ 7.962,24**
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**					
2.1			**SALAS**					
2.1.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para sapata	m³	6,37	42,79	272,57	61,30
2.1.2	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	11,76	58,71	690,43	155,28
2.1.3	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	39,20	3,45	135,24	30,42
2.2			**MURO**					
2.2.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para sapata	m³	6,49	58,71	381,03	85,69
2.2.2	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	1,63	58,71	95,70	21,52
2.2.3	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	14,76	3,45	50,92	11,45
					Subtotal		**R$ 1.625,89**	**R$ 365,66**
3			**FUNDAÇÕES**					
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS**					
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	39,20	51,79	2.030,17	456,58
3.1.2	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	222,12	13,11	2.911,99	654,91
3.1.3	96556	SINAPI	Concretagem de sapata com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,37	1.177,71	7.502,01	1.687,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
3.1.4	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata	m²	3,37	134,27	451,82	101,61
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - MURO**					
3.2.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	14,76	51,79	764,42	171,92
3.2.2	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata	m²	10,83	134,27	1.453,47	326,89
3.2.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	140,68	13,11	1.844,31	414,79
3.2.4	96557	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,49	1.177,71	7.643,34	1.718,99
3,3			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**					
3.3.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	39,20	51,79	2.030,17	456,58
3.3.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com 4 utilizações	m²	18,29	70,95	1.297,85	291,89
3.3.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	159,00	13,11	2.084,49	468,80
3.3.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	59,00	15,10	890,90	200,36
3.3.5	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	58,00	19,07	1.106,06	248,75
3.3.6	96555	SINAPI	Concreto com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,70	1.177,71	4.357,53	980,01
3.4			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - MURO**				-	-
3.4.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	14,76	51,79	764,42	171,92
3.4.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com 4 utilizações	m²	20,66	70,95	1.465,65	329,62
3.4.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	262,61	13,11	3.442,82	774,29
3.4.4	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	63,00	19,07	1.201,41	270,20
3.4.5	96557	SINAPI	Concretagem de viga baldrame com uso de jerica fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,90	1.177,71	4.593,07	1.032,98
3.5			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
3.5.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfaltica, 2 demãos	m²	90,72	55,01	4.990,51	1.122,37
					Subtotal		**R$ 52.826,41**	**R$ 11.880,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
4			**SUPERESTRUTURA**					
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	9,81	47,78	468,83	105,44
4.1.2	92762	SINAPI	Armação de pilar de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	644,15	10,14	6.531,68	1.468,98
4.1.3	92768	SINAPI	Armação de pilar aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	201,43	12,72	2.562,19	576,24
4.1.4	103669	SINAPI	Concretagem de pilares com uso de baldes fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	11,77	1.046,10	12.312,60	2.769,10
4.2			**CONCRETO ARMADO - PILARES - MURO**				-	-
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	6,24	47,78	297,91	67,00
4.2.2	92763	SINAPI	Armação de pilar de aço CA-50 Ø 12,50 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.120,93	8,49	9.516,70	2.140,30
4.2.3	92768	SINAPI	Armação de pilar de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	86,86	12,72	1.104,86	248,48
4.2.4	103669	SINAPI	Concretagem de pilares com uso de baldes fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,09	1.046,10	5.324,65	1.197,51
4.3			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**				-	-
	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	13,68	73,60	1.006,68	226,40
	92763	SINAPI	Armação de viga aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	92,45	8,49	784,90	176,52
4.4.4	92762	SINAPI	Armação de viga aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	655,49	10,14	6.646,67	1.494,84
	92761	SINAPI	Armação de viga aço CA-50 Ø 8,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2,62	11,45	30,00	6,75
4.4.8	92759	SINAPI	Armação de viga aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	206,26	13,25	2.732,95	614,64
4.4.9	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	16,76	1.064,97	17.848,90	4.014,22
4.5			**CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO**				-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
4.5.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	7,88	73,6	579,89	130,42
4.5.2	92762	SINAPI	Armação de viga aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	551,06	10,14	5.587,75	1.256,68
4.5.5	92759	SINAPI	Armação de viga aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	127,34	13,25	1.687,26	379,46
4.5.6	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	7,34	1.064,97	7.816,88	1.758,02
4.6			**CONCRETO ARMADO- LAJES**					
4.6.1	92486	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	38,52	149,92	5.775,29	1.298,86
4.6.2	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	kg	81,44	9,68	788,34	177,30
4.6.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	kg	137,46	10,95	1.505,19	338,52
4.6.4	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	kg	799,68	11,79	9.428,23	2.120,41
4.6.5	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³		1.064,97	-	-
4.7			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**				-	-
4.7.1	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM	m	27,20	26,50	720,80	162,11
4.8			**ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA**					
4.8.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	m²	148,00	48,00	7.104,00	1.597,69
					Subtotal		**R$ 108.163,12**	**24.325,89**

5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					
5.1			**ELEMENTOS VAZADOS**					
5.1.1	101162	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	15,24	170,63	2.600,40	584,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028
SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
5.2			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
5.2.1	103363	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM)	m²	247,38	108,81	26.916,87	6.053,60
5.2.2	103335	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento - paredes externas	m²	226,90	154,94	35.155,89	7.906,56
					Subtotal		**R$ 64.673,16**	**R$ 14.544,99**
6			**ESQUADRIAS**					
6.1			**PORTAS EM ALUMÍNIO**					
6.1.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	1.066,77	2.133,54	479,83
6.1.2	106145	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00	971,34	6.799,38	1.529,18
6.2			**JANELAS DE ALUMÍNIO**				-	-
6.2.1	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-1 - 120 x 100 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr - incluso vidro	und	2,00	320,70	641,40	144,25
6.2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	und	6,00	354,92	2.129,52	478,93
6.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM.	M²	0,96	606,49	582,23	130,94
6.3			**ESQUADRIA - GERAL**				-	-
6.3.1	C3733	SEINFRA	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m²	10,50	485,06	5.093,13	1.145,44
					Subtotal		**R$ 17.379,20**	**R$ 3.908,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028
SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
7			**SISTEMAS DE COBERTURA**					
7.1			**EDIFICAÇÃO**					
7.1.1	94207	SINAPI	Telha ondulada de fibrocimento	m²	136,00	60,35	8.207,60	1.845,89
7.1.2	94201	SINAPI	Telha cerâmica, tipo colonial (REFORMA)	m²	244,10	47,06	11.487,35	2.583,50
7.1.4	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (30x15cm)	m	44,40	67,96	3.017,42	678,62
7.1.5	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m	14,80	109,58	1.621,78	364,74
7.1.6	94231	SINAPI	Pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	20,80	50,30	1.046,24	235,30
7.1.7	94231	SINAPI	Rufo-pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	44,40	50,30	2.233,32	502,27
7.1.8	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado	m	19,60	50,30	985,88	221,72
					Subtotal		**R$ 28.599,59**	**R$ 6.432,05**
8			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**					
8.1			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					
8.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A	un	1,00	445,91	445,91	100,29
8.1.2	101946	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	123,09	123,09	27,68
8.1.3			**DISJUNTORES**					
8.1.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	un	1,00	11,47	11,47	2,58
8.1.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	un	1,00	11,47	11,47	2,58
8.1.6	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25	un	2,00	58,29	116,58	26,22
8.1.7	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	un	1,00	64,97	64,97	14,61
8.1.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 40 kA	un	1,00	133,83	133,83	30,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028
SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
8.2			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					
8.2.1	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"),	m	28,10	13,28	373,17	83,93
8.2.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	148,14	18,07	2.676,89	602,03
8.2.3	100556	SINAPI	Caixa de passagem embutir 30 x 30 cm em alvenaria com tampa	un	2,00	32,85	65,70	14,78
8.2.4	C4762	SEINFRA	Caixa de ligação PVC , 4X2	un	17,00	9,55	162,35	36,51
8.3			**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**					
8.3.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	84,30	20,89	1.761,03	396,05
8.3.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	53,40	13,00	694,20	156,13
8.3.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	392,18	5,46	2.141,30	481,58
8.4			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					
8.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	14,00	37,46	524,44	117,95
8.4.2	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	2,00	31,93	63,86	14,36
8.4.3	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	1,00	48,83	48,83	10,98
8.4.4	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G1	un	25,00	29,24	731,00	164,40
8.4.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR,	un	3,00	87,47	262,41	59,02
					Subtotal		**R$ 10.412,50**	**R$ 2.341,77**
9			**REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**					
9.1			**EDIFICAÇÃO**					
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - EXTERNO	m²	247,22	5,08	1.255,88	282,45
9.1.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - INTERNO	m²	196,44	5,08	997,92	224,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
9.1.3	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm- EXTERNO	m²	247,22	43,92	10.857,90	2.441,94
9.1.4	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm - INTERNO	m²	196,44	43,92	8.627,64	1.940,36
9.1.6	96111	SINAPI	Forro em réguas de PVC	m²	311,80	65,54	20.435,37	4.595,92
9.2			**MURO**				-	-
9.2.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3	m²	605,82	5,08	3.077,57	692,14
9.2.2	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura e ceramica, espessura 2,5 cm	m²	148,14	43,92	6.506,31	1.463,27
					Subtotal		**R$ 51.758,59**	**R$ 11.640,51**

10			**SISTEMAS DE PISOS**					
10.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m²	146,68	44,90	6.585,93	1.481,18
10.1.2	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico (REFORMA)	m²	224,48	44,90	10.079,15	2.266,80
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - cor branco gelo, antiderrapante	m²	158,12	56,67	8.960,66	2.015,25
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - cor branco gelo, antiderrapante (REFORMA)	m²	248,78	56,67	14.098,36	3.170,72
10.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**				-	-
10.2.1	92396	SINAPI	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	98,49	80,82	7.959,96	1.790,20
10.2.3	94263	SINAPI	Meio fio 10 cm base, h = variada	m	25,00	34,75	868,75	195,38
					Subtotal		**R$ 48.552,82**	**R$ 10.919,53**

11			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					
11.1			**EDIFICAÇÃO**					
11.1.2	88497	SINAPI	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos	m²	196,44	17,26	3.390,55	762,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
11.1.3	88497	SINAPI	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos (REFORMA)	m²	447,87	17,26	7.730,31	1.738,55
11.1.4	88489	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	m²	196,44	13,90	2.730,52	614,09
11.1.5	88489	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo (REFORMA) INTERNA	m²	447,87	13,90	6.225,45	1.400,10
11.1.6	88489	SINAPI	Pintura acrílica sobre reboco liso, 2 demãos - cor cinza claro (REFORMA) EXTERNA	m²	94,23	13,90	1.309,80	294,57
11.1.10	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - CINZA CLARO	m²	201,01	13,90	2.794,04	628,38
11.1.11	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - AZUL	m²	84,13	13,90	1.169,41	263,00
11.1.12	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - VERMELHO	m²	19,44	13,90	270,22	60,77
					Subtotal		**R$ 25.620,28**	**R$ 5.762,00**
12			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
12.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					
12.1.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM	m	18,30	52,19	955,08	214,80
12.1.2	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM,	m	30,55	29,14	890,23	200,21
12.1.3	89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM,	un	3,00	73,09	219,27	49,31
12.1.4	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM	un	6,00	38,86	233,16	52,44
12.1.5	89531	SINAPI	Joelho 45 série R - 100 mm	un	3,00	41,76	125,28	28,18
12.1.6	89524	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM	und	15,00	33,22	498,30	112,07
12.1.7	99258	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM	un	2,00	255,69	511,38	115,01
					Subtotal		**R$ 3.432,69**	**R$ 772,01**
13			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS (REFORMA)**					
13.1	86931	SINAPI	Bacia sanitária convencional	un	2,00	531,58	1.063,16	239,10
13.2	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa	un	2,00	153,00	306,00	68,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

Unidade federativa: PIAUÍ

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL BDI (R$)
13.3	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR	un	1,00	457,60	457,60	102,91
13.4	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	163,27	326,54	73,44
13.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO	un	3,00	73,22	219,66	49,40
13.6	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE,	un	1,00	54,51	54,51	12,26
13.7	86876	SINAPI	Tanque de mámore sintético suspenso	un	1,00	337,69	337,69	75,95
13.8	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM	un	3,00	11,77	35,31	7,94
					Subtotal		**R$ 2.800,47**	**R$ 629,83**
14			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
14.1	98516	SINAPI	Palmeira	und	2,00	374,90	749,80	168,63
					Subtotal		**R$ 749,80**	**168,63**
15			**SERVIÇOS FINAIS**					
15.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m²	158,00	4,31	680,98	153,15
					Subtotal		**680,98**	**153,15**

TOTAL=	**R$ 452.678,96**	**TOTAL BDI=**	**101.807,50**
TOTAL GERAL		**R$ 554.486,45**	

Valor por metro quadrado de área construída m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

Data de preço: SET/2026 com desoneração

BANCOS : SEINFRA - CE 028 / SINAPI - PI 07/2026

BDI : 22,49%

Unidade federativa: PIAUÍ

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%ITEM	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 43.365,69	7,82 %	R$ 17.601,33	40,59 %	R$ 6.441,09	14,85 %	R$ 6.441,09	14,85 %	R$ 6.441,09	14,85 %	R$ 6.441,09	14,85 %
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R$ 1.991,55	0,36 %	R$ 1.991,55	100,00 %	R$ -	0,00 %	R$ -	0,00 %	R$ -	0,00 %	R$ -	0,00 %
3	FUNDAÇÕES	R$ 64.707,07	11,67 %	R$ 32.353,53	50,00 %	R$ 32.353,53	50,00 %	R$ -	0,00 %	R$ -	0,00 %	R$ -	0,00 %
4	SUPERESTRUTURA	R$ 132.489,00	23,89 %	R$ -		R$ 66.244,50	50,00 %	R$ 66.244,50	50,00 %	R$ -	0,00 %	R$ -	
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R$ 79.218,15	14,29 %	R$ -		R$ -		R$ 63.374,52	80,00 %	R$ 15.843,63	20,00 %	R$ -	
6	ESQUADRIAS	R$ 21.287,78	3,84 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 21.287,78	100,00 %	R$ -	
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R$ 35.031,64	6,32 %	R$ -		R$ -		R$ 35.031,64	100,00 %	R$ -		R$ -	
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R$ 12.754,27	2,30 %	R$ -		R$ -		R$ 2.550,85	20,00 %	R$ 8.290,27	65,00 %	R$ 1.913,14	15,00 %
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R$ 63.399,09	11,43 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 63.399,09	100,00 %	R$ -	
10	SISTEMAS DE PISOS	R$ 59.472,35	10,73 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 59.472,35	100,00 %	R$ -	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	R$ 31.382,28	5,66 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 31.382,28	100,00 %
12	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 4.204,71	0,76 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 4.204,71	100,00 %	R$ -	
13	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS (REFORMA)	R$ 3.430,30	0,62 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 3.430,30	100,00 %	R$ -	
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 918,43	0,17 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 918,43	100,00 %
16	SERVIÇOS FINAIS	R$ 834,13	0,15 %	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 834,13	100,00 %
TOTAL		R$ 554.486,45	100,00 %	R$ 51.946,42	9,37 %	R$ 105.039,13	18,94 %	R$ 173.642,61	31,32 %	R$ 182.369,22	32,89 %	R$ 41.489,08	7,48 %
TOTAL ACUMULADO				R$ 51.946,42	9,37 %	R$ 156.985,54	28,31 %	R$ 330.628,15	59,63 %	R$ 512.997,37	92,52 %	R$ 554.486,45	100,00 %

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÁLCULO DO BDI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ÍNDICE%**	**DENOMINAÇÃO**
1.0	Taxa de administração central	3,80%	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,61%	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,50%	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,10%	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,65%	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	7,65%	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	4,00%	
6.4	CPRB - Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta	-	

FÓRMULA DE CÁLCULO BDI

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

BDI= 22,49%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ — **HORISTA:** 85,59%

Data de preço: SET/2026 com desoneração — **SEINFRA - CE 028** — **MENSALISTA:** 47,59%

Unidade federativa: PIAUÍ — **BANCOS : SINAPI - PI 07/2026** — **BDI :** 22,49%

Planilha Orçamentária

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO

1.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	00001	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MÊS	1,00000	4.937,00	4.937,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,00000	131,23	2.624,60
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,00000	38,54	2.312,40

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI => 1.176,49 Valor com BDI => 6.113,49

MEMORIAL DE CÁLCULO

ESTRUTURAL						
SALAS						
TIPO	QUANTIDADE (UN)	ALTURA (cm)	LARGURA (cm)	COMPRIMENTO (cm)	VOLUME (m³)	**VOLUME TOTAL (m³)**
SAPATA ISOLADA	20					**6,37**
VIGA BALDRAME	7	15	30	8820		**20.46**
VIGA PISO DA SALA	8	20	50	8840		
VIGA TOPO DA SALA	6	15	50	7340		
VIDA TOPO PLATIBANDA	5	15	30	6360		
PILAR FUNDAÇÃO-BALDRAME	20	110	20	40		**11,77**
PILAR BALDRAME-PISO	20	160	20	40		
PILAR PISO-TOPO	18	330	20	40		
PILAR TOPO-PLATIBANDA	17	120	20	40		
LAJE	6	12				**18,49**
MURO						
TIPO	QUANTIDADE	ALTURA (cm)	LARGURA (cm)	COMPRIMENTO (cm)	VOLUME (m³)	**VOLUME TOTAL (m³)**
SAPATA ISOLADA	41	40	60	60	0,144	**5,904**
VIGA BALDRAME	5	14	30	9951	4,18	**11,24**
VIGA AMARRAÇÃO	5	14	25	9951	3,48	
VIGA TOPO	5	14	25	9951	3,48	
PILAR	41	323	14	25	0,11305	**4,63505**

ITEM 5 - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
SALAS				
		ÁREA(m²)	DESCONTO (m²)	TOTAL (m²)
COBOGÓ		10,44		10,44
ALVENARIA DE EMBASAMENTO		70,46		70,46
ALVENARIA DE VEDAÇÃO		190,115	13,2	176,915
MURO				
COBOGÓ		4,8		4,8
ALVENARIA DE VEDAÇÃO		226,9		226,9
			TOTAL ÁREA ALVENARIA (m²)=	**474,275**
			TOTAL ÁREA COBOGÓ (m²)=	**15,24**

ITEM 9 - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
CHAPISCO E ARGAMASSA					
		COMPRIMENTO (M)	ALTURA(M)	DESCONTO ABERTURAS (M²)	ÁREA (M²)
SALA 01		29,60	3,00	8,49	80,31
SALA 02		29,60	3,00	8,49	80,31
CIRCULAÇÃO		15,20	3,00	9,78	35,82
					196,44
PAREDES EXTERNAS		51,20	6,00	59,98	247,22
MURO		201,94	3,00		605,82
			ÁREA TOTAL=		**1.049,48**

FORRO DE PVC	
SALA 01	54,75
SALA 02	54,75
CIRCULAÇÃO	38,00
ÁREA REFORMA	164,30
TOTAL (M²)=	**311,80**

ITEM 10 - SISTEMAS DE PISOS	
CONTRAPISO E PISO CERÂMICO	
ESPAÇO	ÁREA (M²)
SALA 01	54,75
SALA 02	54,75
CIRCULAÇÃO	38
RODAPÉ	11,44
TOTAL (m²)=	**158,94**
SALA 01 (REFORMA)	29,95
SALA 02 (REFORMA)	29,95
SALA 03 (REFORMA)	29,95
PÁTIO (REFORMA)	104,48
DIRETORIA (REFORMA)	12,47
DEPÓSITO 01	4,32
DEPÓSITO 02	4,64
COZINHA	8,72
RODAPÉ	19,74
TOTAL (REFORMA)=	**244,22**

ITEM 11- PINTURAS E ACABAMENTOS	
EMASSAMENTO COM PVA E PINTURA INTERNA	
ESPAÇO	ÁREA (M²)
SALA 01	80,31
SALA 02	80,31
CIRCULAÇÃO	35,82
TOTAL (m²)=	**196,44**
SALA 01 (REFORMA)	83,9
SALA 02 (REFORMA)	83,9
SALA 03 (REFORMA)	83,9
PÁTIO (REFORMA)	78,256
DIRETORIA (REFORMA)	38,76
DEPÓSITO 01	22,49
DEPÓSITO 02	23,318
COZINHA	33,35
TOTAL (m²)=	**447,874**
PINTURA EXTERNA	
CINZA CLARO	201,01
AZUL	84,13
VERMELHO	19,44
CINZA CLARO (REFORMA)	94,23
TOTAL (m²)=	**398,81**

ITEM 08				
BITOLA	FUNÇÃO/ CIRCUITO	COR RECOMENDADA	QUANTIDADE TOTAL (+15%) (m)	TOTAL (m)
10 MM²	FASE GERAL	PRETO OU VERMELHO	28,1	**84,3**
10MM²	NEUTRO GERAL	AZUL CLARO	28,1	
10MM²	TERRA GERAL	VERDE/ VERDE AMARELO	28,1	
2,5 mm²	FASE	PRETO/ VERMELHO/ MARR	79,22	**392,18**
2,5mm²	NEUTRO	AZUL CLARO (C2)	79,22	
2,5mm²	TERRA COMPARTILHADO	VERDE (C2)	79,22	
2,5mm²	FASE/ RETORNO	BRANCO, AMARELO OU VE	93,4	
2,5mm²	NEUTRO	AZUL CLARO	61,12	
6,0 mm²	FASE	PRETO/ VERMELHO/ MARR	35,6	**53,4**
6,0 mm²	NEUTRO	AZUL CLARO	17,8	